

**GIOVANI MENDONÇA LUNARDI**

**A Universalizabilidade dos Juízos Morais na Ética de Hare**

**Florianópolis-SC**

**2003**

**GIOVANI MENDONÇA LUNARDI**

**A Universalizabilidade dos Juízos Morais na Ética de Hare**

**Dissertação apresentada ao Curso de  
Mestrado em Filosofia, como requisito à  
obtenção do título de Mestre em Filosofia.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Orientador Prof. Dr. Darlei Dall’Agnol**

**Florianópolis-SC**

**2003**

*Considerate la vostra semenza:  
fatti non foste a viver come brutti  
ma per seguir virtude e conoscenza.*

*Dante Alighieri  
A Divina Comédia*

*A minha filha Thamirys.  
A meus pais Francisco e Edésia.  
A Geovana, Gilsoni e Jucelito.*

## AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Darlei Dall’Agnol pela orientação, inspiração e amizade.

Aos Professores da UFSC Delamar Volpato Dutra e Maria de Lourdes Alves Borges pelas críticas e sugestões a uma versão preliminar deste trabalho.

Aos Professores Alcino Eduardo Bonella (UFU) e Maria Cecília M. de Carvalho (PUCCAMP) pelas nossas poucas mas sugestivas discussões sobre Hare e o envio dos seus trabalhos.

À Prof.a Silvana Rabinovich (México) pelo envio de um artigo sobre Hare.

A todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSC.

Ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSC, pelos eventos organizados que possibilitaram o intercâmbio e aprofundamento das pesquisas.

Aos colegas e amigos pela paciência e apoio.

A Angelita pelas correções de português.

A CAPES pela bolsa de estudos.

### **Resumo**

A presente dissertação analisa a Tese da Universalizabilidade dos juízos morais do filósofo inglês Richard Mervyn Hare, no âmbito de sua teoria ética, a saber, o Prescritivismo Universal. Hare, através da análise da linguagem moral, elabora uma relevante obra sobre os imperativos e os argumentos presentes no discurso ético. Com as teses da Prescritividade e Universalizabilidade dos juízos morais aliadas à sua ética normativa, o Utilitarismo de Preferências, Hare consolida uma versão plausível de teoria ética. Abordamos, assim, ao longo deste trabalho, as principais influências, problemas e respostas vinculadas à Tese da Universalizabilidade, desde questões meta-éticas, normativas até de ética aplicada.

Palavras-chaves: Filosofia – Ética – Moral – Linguagem – Universalizabilidade - Utilitarismo.

### **Abstract**

This dissertation analyses the Universalizability Thesis of moral judgments held by the english philosopher Richard Mervyn Hare in his ethical theory, namely, Universal Prescritivism. Hare, by means of an analysis of moral language, formulates an important work on imperatives and arguments presented in ethical discourse. With the thesis of Prescritivity and Universalizability of moral judgments and his normative ethics, his specific form of Utilitarianism, Hare holds a plausible approach to ethical theory. In the present work, we examine his main influences, problems and answers related to the Universalizability Thesis from meta-ethical and normative to applied ethics.

Key-Words: Philosophy – Ethics – Moral – Language – Universalizability - Utilitarianism.

## SUMÁRIO

ABREVIATURAS / 8

INTRODUÇÃO / 9

1 A ANÁLISE DA LINGUAGEM MORAL / 13

1.1 Considerações histórico-metodológicas. / 13

1.2 A Taxinomia de Hare: Teorias Meta-éticas contemporâneas. / 27

2 A META-ÉTICA DE HARE: O PRESCRITIVISMO UNIVERSAL / 34

2.1 A Tese da Prescritividade. / 34

2.2 A Tese da Universalizabilidade. / 47

3 A ÉTICA NORMATIVA: O UTILITARISMO DE PREFERÊNCIAS / 64

3.1 A Tese da Universalizabilidade e o Utilitarismo. / 64

3.2 A Tese da Universalizabilidade e a ética de Kant. / 78

4 OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA TU / 88

4.1 Aplicando a Tese da Universalizabilidade: a questão do aborto. / 88

4.2 Avaliação da Tese da Universalizabilidade. / 96

CONSIDERAÇÕES FINAIS: PERSPECTIVAS / 111

BIBLIOGRAFIA / 115

## ABREVIATURAS

Será usada, no transcorrer do trabalho, a forma abreviada de algumas das obras e expressões utilizadas por Hare.

Obras:

**LM** – *The Language of Morals*. (8 Ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996).

**FR** – *Freedom and reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963.

**MT** – *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981.

**SE** - *Sorting out ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000.

Expressões:

**TU** – Tese da Universalizabilidade.

**TP** – Tese da Prescritividade.

**PU** – Princípio de Universalização.

**IC** – Imperativo Categórico.

Observação sobre as citações:

Adotamos o procedimento de citar no corpo do texto as obras de Hare traduzidas e na nota de rodapé o original devido a certas peculiaridades na tradução.



## INTRODUÇÃO

Tudo o que vocês desejam que os outros  
façam a vocês, façam vocês a eles.  
Regra de Ouro  
Mateus 7,12.

O filósofo inglês Richard Mervyn Hare, falecido recentemente em 29 de janeiro de 2002, deixou uma vasta obra, reconhecida mundialmente, no campo da filosofia. Pertencente à chamada “Escola de Oxford”, Hare, a partir da análise da linguagem, construiu uma série de estudos que contribuíram para o desenvolvimento da ética enquanto objeto de investigação filosófica. A obra de Hare é constantemente abordada por outros pensadores contemporâneos, sendo referência para Tugendhat, Habermas, MacIntyre, dentre outros.

O tema desta investigação é, na nossa avaliação, a principal tese de Hare, a Tese da Universalizabilidade, na qual ele consolida a sua visão do estudo da ética. Em nosso estudo, verificamos que essa tese de Hare é sempre analisada parcialmente ou enfocada apenas através de uma ou outra obra. A nossa proposta é uma análise mais completa da tese, a partir das principais obras de Hare ao longo de cinco décadas. A Tese da Universalizabilidade, para Hare, é um requisito lógico-conceitual presente nos princípios morais substanciais. Ao prescrevermos um juízo moral, essa prescrição é válida universalmente, comprometendo o agente a agir de modo idêntico, levando em consideração os aspectos morais relevantes. Essa tese enfoca questões centrais para a filosofia, principalmente a partir do século XX, que são:

- a importância da análise da linguagem moral;
- a racionalidade na Ética;
- a possibilidade de fundamentação e justificação das decisões morais;
- a universalidade dos juízos morais.

Hare, como representante da sua época, direciona seus estudos para a investigação da linguagem. Para ele, a linguagem não é mais um instrumento neutro e transparente de comunicação de uma realidade dada; é ela, em vez disso, que institui e conforma essa realidade. Da ênfase de Hare, na palavra e na reflexão sobre a linguagem, derivaram inúmeras veredas de investigação filosófica. A análise dos imperativos, da argumentação

moral, da oposição ao naturalismo-descritivista, a racionalidade e a universalidade dos juízos morais, são exemplos das possibilidades de discussões a partir dos estudos de Hare. Essas discussões são abordadas por vários autores contemporâneos (Habermas, Apel, MacIntyre, Tugendhat, Rawls entre outros), nas quais se estabelece um debate com a teoria ética de Hare. Veremos, através deste trabalho, esse debate que possibilita uma reflexão contribuindo para o desenvolvimento da investigação filosófica.

Assim, podemos destacar, a seguir, os objetivos principais a serem alcançados nesta investigação:

1. Analisar a **Tese da Universalizabilidade** dos juízos morais de R. M. Hare no contexto de sua teoria ética: o Prescritivismo Universal, ao longo de suas principais obras, desde questões meta-éticas até questões normativas e de ética aplicada.
2. Sustentar positivamente que:
  - 2.1 A teoria ética contemporânea de R. M. Hare, o Prescritivismo Universal, mesmo partindo de uma meta-ética, ao pretender dar conteúdo substancial ao seu método Utilitarista Kantiano, recorre a uma norma moral presente nas tradições e crenças de civilizações antigas, a saber, a **Regra de Ouro**.
  - 2.2 Apesar das críticas à **Tese da Universalizabilidade**, a saber, o excessivo formalismo, a trivialidade e o decisionismo ético, entre outras, que a tese de Hare garante **plausibilidade** ao conter os requisitos de **racionalidade, universalidade, consistência, coerência, imparcialidade e autonomia** para a resolução de conflitos e dilemas morais. Esses requisitos são considerados como necessários em várias teorias, desde éticas das virtudes até éticas consequencialistas e deontológicas.
  - 2.3 A **Tese da Universalizabilidade** não é somente uma tese lógica-conceitual como afirma o próprio Hare, e também, não é meramente um princípio substancial vinculado a uma moral particular como sustenta MacIntyre. A Tese da

Universalizabilidade, como veremos, tem requisitos lógico-conceituais mas possui também, conteúdo substancial para a resolução de dilemas morais.

A justificativa, para este trabalho de investigação, se encontra no seu próprio campo de pesquisa, que é a Ética. Apesar de séculos de pesquisas, questões ainda se encontram pendentes no campo da Ética filosófica. Estão pendentes, entre outras, as seguintes questões:

- Podemos universalizar juízos morais?
- Podemos pretender uma racionalidade na Ética?
- Podemos fundamentar a ação moral em princípios universais?

Vários pensadores pretenderam dar conta das questões acima: Aristóteles, Kant, Mill etc. Citando Bobbio,

(.....) velho tema e sempre novo, porque não existe questão moral, em qualquer campo que seja proposta, que tenha encontrado uma solução definitiva.<sup>1</sup>

Os problemas da Ética contemporânea são ainda um campo fértil para a atividade filosófica.<sup>2</sup> Segundo Eric Hobsbawm, em sua obra *Era dos Extremos*: houve mais mudanças na humanidade nos últimos 50 anos do que desde a Idade da Pedra.<sup>3</sup> No momento atual, há novas dimensões de aplicabilidade da Ética, que impõem, por exemplo, relações de interdependência social (da “vida ativa” em geral) que desconjuntam a moral individualista herdada da educação tradicional, ou ainda, da ética da família e da

---

<sup>1</sup> BOBBIO, N. *Teoria Geral da Política*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

<sup>2</sup> No prefácio do livro *Correntes fundamentais da Ética Contemporânea*, assinado pelos seus organizadores, é situado pontualmente os problemas da Ética nos dias atuais: “Uma sociedade moderna é, fundamentalmente, uma sociedade pluralista, ou seja, ela se constitui a partir de um confronto permanente entre diferentes cosmovisões. A partir deste confronto, a reflexão Ética contemporânea se faz em meio à suspeita de que qualquer tentativa de fundamentação de normas universais, não passa de generalização indevida das normas próprias a uma determinada visão de mundo, a um determinado sistema de valores parcial, contextual. É óbvio que a relativização difusa de valores e cosmovisões leva a uma banalização das decisões a serem tomadas, já que tudo é provisório e passageiro. Além disso, a ética tem dificuldades de legitimação diante de uma sociedade marcada pelo individualismo, onde as pessoas aparecem encerradas no círculo infinito de seus próprios interesses e impulsos e a vida social não passa de uma associação mecânica de indivíduos perseguindo fins individuais. Se há algo que caracteriza de forma incisiva o mundo atual é, sem dúvida, a desproporção entre a velocidade absurda do progresso científico e tecnológico e o vácuo ético que se formou a partir da negação dos sistemas tradicionais de valores”. OLIVEIRA, M. A. de. (Org.) *Correntes Fundamentais da Ética Contemporânea*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000, p. 7.

<sup>3</sup> HOBBSAWM, E. J. *Era dos Extremos*. SP: Cia das Letras, 1995.

reprodução familiar, nas quais os costumes estão largamente ultrapassados pelas possibilidades das ciências médicas e pela engenharia genética. Há uma grande crise mundial de valores. Saber o que é correto e o que não é torna-se difícil hoje em dia. Um horizonte ético obscurecido redundando numa insegurança muito grande na vida e numa permanente tensão nas relações sociais, agravada pela lógica dominante da economia e do mercado, que se rege pela competição e não pela cooperação. Mas será a filosofia possuidora da função social de guardião da moral em tempos de confusão Ética? Pode a Filosofia:

- gerar um universalismo dos critérios morais e regras de vida também universais?
- produzir verdades éticas?
- é possível demonstrar o valor universal de cada juízo moral que seja genuíno?
- podemos universalizar a moral?

Vemos, então, que é um tema abrangente com vários posicionamentos, e que nos coloca problemas. Entendemos que a investigação da teoria ética de Hare contribuiu para o esclarecimento das questões acima. Ao analisar principalmente a linguagem da moral, Hare, como veremos, desvela a especificidade da mesma e sua racionalidade.

Para cumprir os objetivos propostos, este trabalho está apresentado da seguinte forma: no capítulo 1, apresentamos as principais influências teóricas no pensamento de Hare. Situamos também a sua teoria, o Prescritivismo Universal, frente a outras teorias. No capítulo 2, analisamos as duas teses centrais de Hare, a Tese da Prescritividade e a Tese da Universalizabilidade. Obviamente, desenvolveremos mais a segunda tese. No capítulo 3, investigamos a ética normativa de Hare, a saber, o Utilitarismo de Preferências que utiliza elementos do kantismo e do utilitarismo procurando aprofundar a discussão da Tese da Universalizabilidade. No capítulo 4, mostramos a operacionalização da Tese da Universalizabilidade em um caso de Ética aplicada e realizamos uma avaliação da mesma, discutindo as principais objeções e utilizando critérios de análise. E, por fim, apresentamos algumas perspectivas para a continuação da pesquisa ética sobre este tema.

## 1

## A ANÁLISE DA LINGUAGEM MORAL

That all sound philosophy should begin with analysis of propositions is a truth too evident, perhaps, to demand a proof.

B. Russell<sup>4</sup>

### 1.1 Considerações histórico-metodológicas

A teoria ética de Hare, o Prescritivismo Universal, surge na *linguistic turn*, baseada em uma meta-ética, preocupada com o esclarecimento do significado lógico das sentenças morais. Nesta seção, apresento as principais predominâncias teóricas que influenciaram esta teoria e a tese da universalizabilidade.

Para compreendermos a Tese da Universalizabilidade (TU) dos juízos morais de R. M. Hare, precisamos, inicialmente, apresentar os fundamentos e as influências na sua teoria ética. Faremos isso, por sugestão do próprio Hare, que escreve no seu livro sobre Platão:

Para compreender Platão, é preciso também examinar os mais importantes pensadores precedentes que possam ter influenciado suas idéias.<sup>5</sup>

Podemos identificar as seguintes predominâncias teóricas em Hare: na sua meta-ética, a influência de G. E. Moore (a falácia naturalista e a crítica ao naturalismo-descritivismo), de L. Wittgenstein (a análise dos *usos* dos termos morais) e de J. L. Austin (a teoria dos atos de fala); na ética normativa e aplicada, as influências de I. Kant e J. Stuart Mill. Vamos, nesta primeira seção, apresentar uma breve reconstrução histórico-metodológica do pensamento filosófico que foi determinante para a formulação da teoria ética de Hare.

Na sua obra *A linguagem da moral*, de 1952, Hare já explicita a sua preocupação em analisar os termos morais. Esse seria o método adequado à filosofia da moral. Desse modo, ao formular a sua teoria ética, o Prescritivismo Universal, Hare terá como procedimento o esclarecimento da linguagem da moral.

<sup>4</sup> “Que toda filosofia sólida deva começar com uma análise da proposição é uma verdade demasiado evidente, talvez, para necessitar ser provada”. RUSSELL, B. *Sobre Leibniz*. n/d, 1900, cap. II.

<sup>5</sup> HARE, R. M. *Platão*. SP: Ed. Loyola, 1996, p. 19.

Ele escreve:

A Ética, tal como eu a entendo, é o estudo lógico da linguagem moral.<sup>6</sup>

Mesmo nos seus últimos escritos, tais como *Sorting out ethics*, Hare mantém a mesma posição:

Assim, se a lógica como um todo envolve o estudo das palavras desse modo, o mesmo será verdadeiro deste ramo da lógica que eu chamo ética teórica. Digo que a ética teórica é um ramo da lógica porque seu objetivo principal é a descoberta dos modos de determinar quais argumentos sobre questões morais são bons argumentos, ou como distinguir raciocínios consistentes de inconsistentes nessa área. Neste particular, ela é um ramo da lógica modal.<sup>7</sup>

Cabe salientar, todavia, que Hare está falando da ética **teórica**, de questões meta-éticas, e que isso não esgota o domínio dos problemas éticos. Certamente, a parte normativa e aplicada da ética não será por ele negligenciada.

O desenvolvimento do pensamento filosófico de Hare segue, como pode ser percebido, a virada lingüística do início do século XX, na qual, segundo Oliveira, “a linguagem se tornou a questão central da filosofia”.<sup>8</sup> A chamada “virada lingüística” (*linguistic turn*) transformou a linguagem em objeto da reflexão filosófica. A ética, por exemplo, passou a questionar a distinção entre sentenças declarativas e normativas, tentando compreender a natureza dos juízos morais.

Não podemos afirmar que a filosofia clássica desconsiderasse a importância da linguagem. Citamos Aristóteles, que já estabelecia a relação entre filosofia e linguagem:

Só o homem entre os viventes possui a linguagem. A voz, de fato, é sinal da dor e do prazer e, por isto, ela pertence também aos outros viventes (a natureza deles, de fato, chegou até a sensação da dor e do prazer e a representa-los entre si), mas a linguagem serve para

<sup>6</sup>“Ethics, as I conceive it, is the logical study of the language of morals.” HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press,[1952],1992, p. III.(Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p. VII). Na página 172 do mesmo livro, ele repete: “A ética, como ramo especial da lógica, deve sua existência à função dos juízos morais como guias para responder a perguntas da forma “Que devo fazer?”.”

<sup>7</sup>“So, if logic as a whole involves the study of words in this way, the same will be true of that branch of logic called theoretical ethics. I call theoretical ethics a branch of logic because its principal aim is the discovery of ways of determining what arguments about moral questions are good ones, or how to tell sound from unsound reasoning in this area. It is, in particular, a branch of modal logic.” HARE, R. M. *Sorting out ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000, p. 4.

<sup>8</sup> OLIVEIRA, M. A. de. *Reviravolta Lingüístico-Pragmática na filosofia contemporânea*. SP: Ed. Loyola, 1996, p.11.

manifestar o conveniente e o inconveniente, assim como também o justo e o injusto; isto é próprio do homem com relação aos outros viventes, somente ele tem o sentimento do bem e do mal, do justo e do injusto e das outras coisas do mesmo gênero, e a comunidade destas coisas faz a habitação e a cidade.<sup>9</sup>

A filosofia que trata, principalmente, do esclarecimento dos conceitos e definições, a partir dessa “virada”, passou a ser chamada de “filosofia analítica”. Historicamente, divide-se a filosofia analítica em duas vertentes metodológicas principais.

A primeira vertente, também conhecida como “filosofia da linguagem ideal,” tem inspiração nos métodos das ciências exatas, em especial na lógica matemática, desenvolvida principalmente por Russell, Frege, no final do século XIX. Para Frege, bem como para Russell, o jovem Wittgenstein e, posteriormente, os positivistas Carnap e Quine (o chamado Círculo de Viena),

as formas gramaticais de nossa linguagem natural tendem a ser vistas apenas como uma fonte de confusão encobridora da verdadeira estrutura lógica de nossas expressões; suas expressões devem ser, portanto, analisadas em uma linguagem destituída de ambigüidades e imprecisões: a linguagem da lógica matemática ou simbólica.(...) O método da filosofia da linguagem ideal é, pois, o de traduzir -geralmente com o auxílio de tecnicismos lógico-matemáticos - frases de nossa linguagem natural em outras que espelhem mais adequadamente a estrutura lógica efetiva de nossas expressões.<sup>10</sup>

A segunda vertente da filosofia analítica, chamada de “filosofia da linguagem ordinária”, tem suas origens nos trabalhos escritos pelo filósofo inglês G. E. Moore, no início do século passado, tendo sido desenvolvida por Wittgenstein, a partir da década de 30 e, em seguida, pelos filósofos da chamada Escola de Oxford: Ryle, Austin, Strawson e Hare. Os filósofos da linguagem ordinária consideram que

a filosofia não deve, de maneira alguma, modificar o uso natural ou ordinário de nossas expressões, forçando-o a adaptar-se a pressupostos metafísicos sugeridos pela lógica matemática. O filósofo analítico não deve deixar-se orientar excessivamente pelos métodos formais da lógica, pois isso cega para o significado ou uso efetivo de nossas expressões, o único em que elas fazem verdadeiramente sentido. Ele deve orientar-se essencialmente por uma investigação esclarecedora dos modos de uso, dos significados concretos das expressões em nossa linguagem ordinária, a qual serve como instância última de decisão.<sup>11</sup>

<sup>9</sup> ARISTÓTELES. *Política*. Brasília: Ed. UNB, 1988 (1253 a, 10-18).

<sup>10</sup> COSTA, C. F. *Filosofia Analítica*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 28-29.

<sup>11</sup> Idem, p. 29.

Podemos afirmar, então, que, no âmbito dos pressupostos da filosofia da linguagem ordinária, o filósofo de Cambridge, G. E. Moore, influenciou decisivamente Hare. Como vimos, Moore foi um dos precursores da filosofia analítica, principalmente, do segundo grande movimento dessa corrente de pensamento. Nesse sentido, influenciou as análises de Hare da linguagem moral cotidiana. A influência mais decisiva que Moore exerceu sobre Hare, todavia, está no desenvolvimento da meta-ética enquanto campo de estudo da atividade filosófica. A meta-ética tem por objetivo o estudo da lógica e da linguagem dos conceitos, proposições e argumentações éticas. Como é amplamente reconhecido, o *Principia Ethica*, publicado há exatamente 100 anos, faz “uma investigação da moralidade a partir de uma análise lógica, conceitual e epistemológica do discurso moral. Assim, numa investigação meta-ética, não se diz o que se deve ou não fazer, mas se analisa o que se faz ao falar do que se deve fazer”.<sup>12</sup> Moore tem por objetivo central “estabelecer as bases científicas da ética sem falsas representações, sejam naturalistas ou metafísicas dos valores morais. Julga fazer isto mostrando que bom é simples, inanalísável, indefinível e, em seu sentido ético relevante, refere-se ao valor intrínseco de algo, isto é, àquilo que é valioso em si mesmo de forma não instrumental”.<sup>13</sup> Moore pretende, assim, criticar as bases naturalistas de alguns sistemas éticos como, por exemplo, o hedonismo epicurista, o utilitarismo e a ética evolucionista. Critica, também, sistemas éticos metafísicos, por exemplo, de Kant e de Hegel.

Tanto Moore quanto Hare (e este influenciado por aquele) são anti-naturalistas. Já que Hare inicia a fundamentação de sua teoria ética a partir também, de críticas às teorias meta-éticas, incluindo o naturalismo, e considera importantes os argumentos mooreanos, vamos, então, discutí-los a seguir.

Para Moore, o termo “naturalista” será aplicado a qualquer teoria ética que considere as expressões normativas, tais como “bom” e “dever,” em termos de expressões científicas, descritivas. Por exemplo, a aplicação da teoria evolucionista de Darwin para explicar conceitos morais. Nela, “bom” significaria “mais evoluído”. Segue-se, então, que

---

<sup>12</sup>DALL’AGNOL, D. *Ética e Linguagem. Uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein* (2ed). São Leopoldo/Florianópolis: Edunisinos/UdUFSC, 1995, p. 141-142. Moore sustenta que a Ética é uma discussão sobre o que é “bom” e o que é “mau”. Para ele, o esclarecimento do que é “bom” na ética é um primeiro passo para nos ajudar em nossos problemas morais. MOORE, G. E. *Principia Ethica*. São Paulo: Ícone, 1998, p. 100.

<sup>13</sup> DALL’AGNOL, D. *A Falácia Naturalista*. In: DUTRA, D. J. V. & FRANGIOTTI, M. A (Orgs.) *Argumentos Filosóficos*. Rumos da Epistemologia, Vol.5. Florianópolis: UFSC/NEL,2001, p. 67.



expressões avaliativas ou normativas que aparecem em juízos morais podem ser substituídas pelas expressões descritivas. Dessa forma, toda proposição normativa poderia ser reduzida a uma proposição descritiva. Isto feito, ela seria acessível a testes segundo os procedimentos das ciências naturais e das ciências sociais.

A tarefa da ética ou da filosofia moral, então, estaria restrita à tradução de expressões normativas para expressões descritivas. Assim estaria resolvido o antigo problema humeano de derivar um “dever-ser” do “ser”.<sup>14</sup> Moore acusou os naturalistas de cometerem uma falácia – a falácia naturalista (*naturalistic fallacy*). Ele fundamenta esta acusação, principalmente, no argumento da questão-aberta.

Realizados esses breves comentários históricos, vamos apresentar, agora, a falácia naturalista e o argumento da questão aberta e a influência que eles exerceram sobre Hare. Em linhas gerais, seguiremos a interpretação dada por Dall’Agnol.<sup>15</sup>

No prefácio à *segunda* edição do *Principia Ethica*, Moore procura esclarecer o argumento da falácia naturalista. Segundo ele, comete a falácia naturalista:

(1) quem está ou confundindo bom com um predicado da espécie a ser definida ou (2) sustentando que é idêntico a semelhante predicado ou (3) fazendo uma inferência baseada em tal confusão.<sup>16</sup>

Para Moore, “bom” denota, no seu uso ético, uma determinada qualidade moral com valor em si mesma.

No caso (1), cometem a falácia naturalista os sistemas éticos que confundem valores morais em termos de objetos naturais ou entidades metafísicas e esta confusão leva a erros categoriais. Aparentemente, quem comete a falácia naturalista comete um erro categorial. Por exemplo, as frases “o número 7 é verde,” ou “prazer significa sensação de vermelho”, mostram erros categoriais, pois as expressões são de categorias distintas e expressam propriedades distintas.

<sup>14</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p. 46.

<sup>15</sup> DALL’AGNOL, D. *A Falácia Naturalista*. In: DUTRA, D. J. V. & FRANGIOTTI, M. A (orgs.) *Argumentos Filosóficos*. Rumos da Epistemologia, Vol.5. Florianópolis: UFSC/NEL, 2001, p. 65-93.

<sup>16</sup> MOORE, G. E. *Principia Ethica*. São Paulo: Ícone, 1998, p. 83.

No caso (2) comete a falácia naturalista os sistemas éticos que tentam *identificar* “bom” com um predicado natural ou metafísico. Por exemplo, “bom” é definido como sendo idêntico a prazer. Segundo Moore, o hedonismo (nada é bom, senão o prazer), é uma teoria ética que faz uma identificação equivocada, incorrendo na falácia naturalista. Para Moore, “bom é único”, isto é, pertence a uma categoria *sui generis*.<sup>17</sup>

Para mostrar que está correto, Moore utiliza o argumento da questão aberta, que foi assim formulado:

Quem, porém, considerar atentamente consigo mesmo o que é que está defronte de sua mente quando ele pergunta ‘É o prazer? (ou seja lá o que for) afinal de contas, bom?’ pode facilmente satisfazer-se com o fato de que ele, não está meramente cogitando a respeito de se o prazer é prazeroso. E se ele experimentar isso com cada definição sugerida, em sucessão, ele pode se tornar bastante perito em reconhecer que, em cada caso, ele tem diante de sua mente um único objeto, com respeito a conexão de que com cada outro objeto, uma questão distinta pode ser posta. Todo mundo, de fato, compreende a questão ‘isto é bom?’ Quando ele pensa nisso, seu estado mental é diferente do que seria quando ele pergunta ‘Isto é prazeroso, ou desejado, ou aprovado?’.<sup>18</sup>

Moore pretende mostrar que a questão “É o prazer bom?” é uma questão aberta e, deste modo, que “bom” não pode ser definido em termos de prazer. Se esta definição estivesse correta, a questão ficaria “É o prazer prazeroso?”. A pergunta fica sem sentido. Assim, um naturalista ético, por exemplo, um hedonista, não pode reivindicar que sua teoria é verdadeira somente porque bom é definido em termos de prazer. Além disso, Moore quer mostrar que além de não ser possível definir “bom” em termos naturalistas, que “bom” é indefinível. Moore considera que “bom” é logicamente simples e deve corresponder a alguma propriedade ontologicamente simples. Sendo assim, “bom” é indefinível. A consequência é que “bom” não é um predicado identificável com propriedades naturais (ou metafísicas).

Ressaltemos, agora, a importância que Hare confere ao argumento da questão aberta. Ele afirma que:

(...) O argumento de Moore não era meramente plausível; baseia-se, embora inseguramente, num fundamento seguro (...).<sup>19</sup>

---

<sup>17</sup> Idem, p. 14.

<sup>18</sup> Ibidem, p.113.

<sup>19</sup> “(...) Moore’s argument was not merely plausible; it rests, albeit insecurely, upon a secure foundation(...)”. HARE, R. M., *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, 1992, p.83.

Hare, portanto, usará o argumento de Moore para criticar as éticas naturalistas, descritivistas. Segundo Hare, uma definição naturalista de “bom” priva o homem de dizer algo que disse com sentido no uso das palavras avaliativas para recomendar alguns cursos de ação.<sup>20</sup> Como? Assim, quando alguém diz “Esta maçã está madura” não está ainda prescrevendo um curso de ação, por exemplo, “Coma-a!,” “Venda-a!,” etc. Todavia, se tudo o que o primeiro juízo fizesse fosse descrever a maçã, então jamais poderíamos inferir um curso de ação a partir dele. Voltaremos a este ponto quando tratarmos da assim chamada, “Regra de Hare”.

O caso (3) mostra que a questão inferencial da falácia naturalista existe e trata-se de uma tentativa de “dedução” de uma conclusão a partir de um erro categorial (1) e/ou uma identificação equivocada (2). O argumento da falácia naturalista leva, nesse caso, ao problema amplamente discutido na ética moderna, a saber, a relação entre proposições que expressam um fato e juízos que afirmam valores. Em outros termos, ao problema da relação entre “ser” e “dever”. Hare, seguindo a interpretação predominante deste problema chamou, em *Freedom and Reason*, de “Lei de Hume” à tese de que é impossível deduzir-se um dever-ser a partir daquilo que é.<sup>21</sup> Todavia, é bom salientar que há uma diferença fundamental entre o problema levantado por Hume e a crítica mooreana ao naturalismo ético. Moore jamais vinculou diretamente a falácia naturalista à, assim chamada, “Lei de Hume”.

Há também uma diferença clara, segundo alguns autores, entre a falácia naturalista e o argumento da questão aberta.

Assim,

É importante ter presente que não se pode confundir o argumento da questão-aberta com a falácia naturalista ou com a questão do ser/dever-ser. Tanto a falácia naturalista quanto a questão ser/dever-ser envolvem, de alguma forma, um problema inferencial, isto é, se se pode ou não, deduzir juízos de valor a partir de juízos de fato. O argumento da questão-aberta, ao contrário, está ligado a um problema definicional, isto é se pode ou não, definir bom.(...) É verdade que há, no *Principia Ethica*, um elo de ligação entre os dois argumentos. O argumento da questão-aberta pretende provar que bom não pode ser definido. Supondo que isto possa ser feito, Moore então usa a falácia naturalista para, entre outras coisas, criticar aqueles que pretendem definir bom. Todavia, uma versão válida da falácia naturalista não pode ser

---

<sup>20</sup> Idem, p. 81.

<sup>21</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963. p. 108.

construída simplesmente em termos definicionais. Por isso, é importante sublinhar que os argumentos são logicamente independentes.<sup>22</sup>

Essa visão é, todavia, diferente daquela sustentada por outros eticistas, incluindo Hare. Para Darwall, Gibbard e Railton, por exemplo, o cerne do argumento da questão aberta de Moore consiste em mostrar que juízos morais são guias de ação.<sup>23</sup> Como vimos acima, Hare considera logicamente válido o argumento da questão aberta. Cabe, agora, acrescentar que ele não faz referências à falácia naturalista.

Seja qual for o argumento válido de Moore contra o naturalismo, é um fato que o autor do *Principia Ethica* exerceu uma grande influência na formulação da teoria ética de Hare.<sup>24</sup> Em outros termos, apesar dos problemas dos argumentos mooreanos, são inegáveis as suas contribuições para o desenvolvimento do pensamento filosófico contemporâneo e, no presente caso, para a elaboração do Prescritivismo Universal, como teoria não-naturalista. Na próxima seção, voltaremos a Moore, principalmente nas discussões que Hare trava com as teorias meta-éticas naturalistas e intuicionistas.

Outra influência significativa na formação da teoria de Hare foi Wittgenstein. Segundo Moore, após as aulas proferidas por Wittgenstein em Cambridge (1930-33), estava estabelecido um novo método na filosofia. Esse método estava centrado na análise dos usos da linguagem corrente, um novo paradigma filosófico, e aparece nos últimos escritos de Wittgenstein. Antes de apontar para a contribuição das *Investigações Filosóficas*, é necessário chamar a atenção para algumas teses do *Tractatus* de Wittgenstein que estão relacionadas com os temas aqui tratados. Com relação à análise da linguagem, Hare escreve que a sugestão de que o caráter lógico das palavras pode ser investigado, perguntando como explicaríamos seu significado procede de Wittgenstein.<sup>25</sup> Com relação à Ética, no aforismo 6.42, está escrito: “Por isso não pode haver proposições de Ética”. Em

<sup>22</sup> DALL’AGNOL, D. Naturalismo ético e o argumento da questão-aberta. In: FELTES, H. & ZILLES, U. (orgs.) *Filosofia: Diálogo de Horizontes*. Porto Alegre/Caxias do Sul: Edipuc/Educs, 2001, p. 70.

<sup>23</sup> DARWALL, S. & GIBBARD, A & RAILTON, P. “Toward Fin de siècle Ethics: Some Trends.” In: DARWALL, S. & GIBBARD, A & RAILTON, P. *Moral Discourse & Practice. Some philosophical approaches*. New York/Oxford: Oxford University Press, 1997, p.3-47

<sup>24</sup> Os argumentos de Moore não são claros, como ele próprio reconhece no prefácio da segunda edição do *Principia Ethica*: “Vejo agora que o livro, tal como está, está cheio de enganos e confusões”. MOORE, G. E. *Principia Ethica*. São Paulo: Ícone, 1998, p.65-68.

<sup>25</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. p. 95. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.102).

6.421, Wittgenstein escreve, “É claro que a ética não se deixa exprimir”.<sup>26</sup> Restringindo as proposições significativas (isto é, que podem ser verdadeiras ou falsas) a figurações de estados de coisas, Wittgenstein declarou os juízos éticos pseudo-proposições. Assim, as proposições científicas e as afirmações éticas são de categorias diferentes e qualquer tentativa de nivelá-las produz contra-sensos. O *Tractatus* pretende ter estabelecido esta separação entre ciência e ética de uma vez por todas. Wittgenstein considera que Hume e Moore estão errados. O primeiro, ao concluir que, da impossibilidade de derivar valores de fatos, as proposições éticas expressam sentimentos psicológicos relativos à natureza humana. Moore, ao contrário, concebeu platonicamente o “bom”, que seria apreendido por uma intuição intelectual. Para Wittgenstein, pode-se falar eticamente, mas nada é possível dizer na ética. A ética não pode ser ciência e ela também não admite fundamentação.

O *Tractatus*, influenciou a formação do positivismo-lógico com sua respectiva tese meta-ética, o emotivismo. Ayer, no seu livro de 1935, *Language, Truth and Logic*, influenciado pelo Círculo de Viena e pelo empirismo de Hume, escreve em seu capítulo 6 que os juízos morais são expressões de emoções. Ayer afirma que

(...) a função relevante de uma palavra ética é puramente ‘emotiva’.<sup>27</sup>

A consequência disso é que:

Damo-nos conta de que a filosofia ética consiste, simplesmente, em dizer que os conceitos éticos são pseudoconceitos e, portanto, não-analisáveis. A tarefa adicional, de descrever os diferentes sentimentos expressos pelos diferentes termos éticos, e as diferentes reações que eles costumam provocar, é tarefa do psicólogo.<sup>28</sup>

Como já vimos, Moore considera que os conceitos éticos são não-analisáveis e Wittgenstein, no aforismo 6.423, escreve que a vontade enquanto portadora do que é ético, interessa apenas à psicologia. Por estranho que parece, a crítica de Moore ao naturalismo e

<sup>26</sup> WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-Philosophicus*. São Paulo: Ed. Nacional, 1968, p. 126-129.

<sup>27</sup> “(...) the function of the relevant ethical word is purely ‘emotive’”. AYER, A. J. *Language, Truth and Logic*. Great Britain: Penguin Books, 1974, p.143.

<sup>28</sup> Apud: HANFLING, O. *AYER*. Coleção Grandes Filósofos. São Paulo: Ed. Unesp, 2000, p. 51.

à delimitação de Wittgenstein do sentido às proposições das ciências naturais levaram ao emotivismo. Se o emotivismo de Ayer é verdadeiro, então,

Se um homem dissesse que a parcimônia é uma virtude, e um outro respondesse que ela é um vício, eles não estariam...contradizendo um ao outro. Um estaria dizendo que ele aprova a parcimônia, e o outro que ele não a aprova; e não há razão pela qual ambas as afirmações não possam ser verdadeiras.<sup>29</sup>

Assim, Ayer admite e insiste que é impossível discutir acerca de questões de valor<sup>30</sup>. O que está realmente em questão nas discussões morais, para Ayer, são os “fatos do caso”, e não os valores que são atribuídos a ele.<sup>31</sup>

Hare, como veremos na próxima seção, utilizará o emotivismo, tanto para formular o prescritivismo, na crítica ao naturalismo, quanto para criticar o próprio Ayer.

No curso evolutivo do pensamento de Wittgenstein (do *Tractatus* às *Investigações*), a maioria dos comentadores considera que há duas fases: para alguns, elas são distintas, para outros, são complementares. A segunda fase da filosofia de Wittgenstein significou um passo fundamental na superação da semântica tradicional. Critério decisivo para a determinação do sentido das expressões é, de agora em diante, o próprio “uso” das palavras, seu aparecimento nos diferentes jogos de linguagem é a expressão de diferentes formas de vida. No parágrafo 43 das *Investigações*, Wittgenstein escreve:

Pode-se, para uma *grande* classe de casos de utilização da palavra significação- se não pode para *todos* os casos de sua utilização-, explica-la assim: a significação de uma palavra é seu uso na linguagem.<sup>32</sup>

No entanto, Wittgenstein não havia ainda publicado as *Investigações* quando Hare lançou as bases de sua teoria meta-ética na sua obra *The Language of Morals*. Por isso, não podemos identificar as suas outras contribuições. De qualquer modo, usando o critério Wittgensteniano, Hare dirá que o uso da linguagem moral é prescritivo.

<sup>29</sup> Idem, p.50.

<sup>30</sup> AYER, A J. *Language, Truth and Logic*. Great Britain: Penguin Books, 1974, p.148.

<sup>31</sup> Idem, p. 149.

<sup>32</sup> WITTGENSTEIN, L. *Investigações Filosóficas*. IN: Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 43. Para comentários sobre o *Tractatus* e as *Investigações* ver: MORENO, A R. *Wittgenstein - os labirintos da linguagem*. São Paulo: Ed. Moderna, 2000.

Para finalizar esta reconstrução histórico-metodológica, devemos apresentar as influências e as contribuições de J. L. Austin, professor de Hare em Oxford, ao Prescritivismo Universal. Segundo Alexy, a teoria da linguagem da moral de Hare foi desenvolvida sem referência direta à teoria de Austin sobre os atos de fala.<sup>33</sup> Todavia, percebemos claramente a influência de Austin na teoria ética de Hare. Como veremos adiante, a distinção entre ato locucionário e ilocucionário de Austin corresponde à distinção entre frástico e nêustico de Hare. A primeira menção direta de Hare à teoria dos atos de fala é de 1956.<sup>34</sup> Posteriormente, no entanto, ele fez críticas à teoria de Austin e às suas conclusões e, nesse processo, modificou sua própria abordagem e a confirmou em termos mais concretos. Austin de certa forma incorporou a tese, de Wittgenstein, de que a linguagem se esclarece através de seu uso e desenvolveu esta tese elaborando a sua teoria dos atos de fala. Austin resumiu a sua teoria de maneira sistemática em uma série de conferências em Harvard em 1955 e publicadas postumamente, em 1962, com o título *How to do things with words*.

A nova questão que se coloca, então, é: que significa dizer que o uso determina o sentido das palavras? A Escola de Oxford se empenhou em responder a esta questão e no esclarecimento dos fenômenos lingüísticos. A teoria tradicional de linguagem considera que a linguagem é essencialmente descritiva, preocupando-se com as sentenças declarativas, ou seja, aquelas que descrevem um conteúdo qualquer. Toda a linguagem humana é reduzida à sua função designativa. A análise lingüística proporcionada pelo positivismo lógico, e que dominou a filosofia até a década de 40, centrava-se nas proposições descritivas que, sendo redutíveis ao controle do cálculo lógico, poderiam ser integradas no edifício da linguagem científica. O positivismo lógico radicalizou essa posição por meio do “princípio de verificação do significado”, no qual uma frase, não-verificável, era considerada um disparate lingüístico. Austin afirma que todos aqueles que sustentam que todas as proposições significativas devem ter características descritivas incorrem na “falácia descritiva”.<sup>35</sup> É um equívoco supor que todas as frases no indicativo serviriam para descrever estados de coisas, que todo predicado gramatical é usado para se atribuir uma propriedade ou qualidade a um sujeito.

---

<sup>33</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p.62..

<sup>34</sup> Idem, p.150.

<sup>35</sup> AUSTIN, J.L. *Quando dizer é fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990, p. 23.

Austin, contrapondo-se a esta ortodoxia lingüística declarativa, introduz uma primeira distinção importante, na chamada “teoria dos performativos” (1): ele não parte da análise de frases, mas de proferimentos (*utterances*) - atos de emissão de frase, realizados por um falante em situações concretas, que podem ser proferimentos constatativos (e não descritivos, pois a descrição é apenas uma das funções desses enunciados) aos enunciados de fato, de pura constatação.<sup>36</sup> Esses atos constatativos podem ser verdadeiros ou falsos. Distintos dos constatativos há os proferimentos performativos, que servem para a realização de ações, que podem ser felizes(bem-sucedidos) ou infelizes(malogrados), na medida em que, as condições para sua realização são cumpridas ou não. Essas condições são normas convencionais, o que significa que aqui está em jogo a comunidade lingüística e, portanto, o caráter intersubjetivo da linguagem humana. Austin, como já escrevemos, seguindo a perspectiva de Wittgenstein, amplia a crítica à abordagem descritivista dos enunciados verbais, sujeitos a um controle lógico, explicitando a dimensão performativa (executiva) situando a linguagem humana no processo da ação entre indivíduos.

Os atos que executamos por meio dos enunciados performativos executam ações convencionais, ou seja, são executados na medida em que cumprem normas intersubjetivamente estabelecidas. Segundo alguns filósofos, os proferimentos performativos definem uma dimensão essencialmente pública e dialógica da linguagem, pois servem para executar atos que se definem pela relação palavra/norma social e pela palavra/interação.<sup>37</sup> Os proferimentos performativos servem para estabelecer uma forma de comunicação ou de interação do locutor com seu interlocutor por meio da invocação de uma norma ou convenção social. A partir de então, os filósofos passaram a dar importância para essa dimensão da linguagem até então negligenciada pela filosofia, qual seja, a dimensão pragmática, a qual põe em destaque a linguagem como meio de comunicação e realça sua função dialógica.<sup>38</sup>

---

<sup>36</sup> Idem, p. 30.

<sup>37</sup> Enquanto Hare toma de Austin o elemento prescritivo da linguagem, em um nível semântico, Habermas, também, baseará sua teoria da ação comunicativa a partir de Austin, ressaltando o elemento dialógico/comunicativo em um nível pragmático. DUTRA, D. V. *O Argumento da Autocontradição Performativa: Alcance e Limites*. In: DUTRA, D. V., & FRANGIOTTI, M. A (orgs.) *Argumentos Filosóficos*. Rumos da Epistemologia, Vol.5. Florianópolis: NEL/UFSC, 2001, p.94. Ver também, CENCI, A Os pressupostos da pragmática universal habermasiana e a reconstrução da teoria dos atos de fala. In: BOMBASSARO, L. C. & PAVIANI, J. *Filosofia, Lógica e Existência*. Caxias do Sul: EDUCS, 1997, p.15.

<sup>38</sup> HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Vol. 1, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 17-34.



Insatisfeito com a distinção insuficiente dos proferimentos, na teoria dos performativos, Austin vai apresentar a “teoria dos atos de fala”(2). A teoria dos atos de fala parte da idéia básica de que sempre que dizemos algo realizamos três atos: um ato locucionário, um ato ilocucionário e um ato perlocucionário (*locutionary, illocutionary, perlocutionary acts*), que possuem as seguintes funções:

- Locucionário – proferir determinada sentença com sentido e referência, ou seja, com determinados significados;
- Ilocucionários - uso de sentenças que tem certa força (força ilocucionária) (informar, ordenar, prevenir, avisar, comprometer-se etc);
- Perlocucionários – atos que produzimos porque dizemos algo, para obter diretamente certos efeitos (convencer, persuadir, impedir, surpreender ou confundir).<sup>39</sup>

Podemos resumir as duas teorias de Austin, no quadro a seguir:<sup>40</sup>

<b>Proferimentos(1)</b>	<b>Atos de Fala(2)</b>
<b>Constatativos</b> (dizer algo verdadeiro ou falso)	<b>Locucionários</b> Fonético Fático Rético (de dizer algo com sentido e referência em circunstâncias adequadas)
<b>Performativos</b> (fazer algo feliz ou infeliz)	<b>Ilocucionários</b> (diferentes forças ilocucionárias)  <b>Perlocucionários</b> (efeito nos ouvintes)

Austin afirma que, nos casos de proferimentos constatativos, nos preocupamos com o aspecto locucionário. Já nos proferimentos performativos, damos importância à força ilocucionária.<sup>41</sup> Então, o que temos é que um ato de fala é uma ação e não somente uma descrição. Segundo Austin, existem proposições, principalmente as emitidas na primeira pessoa do singular do indicativo do presente, que podem estar indicando uma ação (fazendo

<sup>39</sup> AUSTIN, J.L. *Quando dizer é fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990, p. 95.

<sup>40</sup> COSTA, C. F. *Filosofia Analítica*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 87.

<sup>41</sup> DUTRA, D. J. V. *O Argumento da Autocontradição Performativa: Alcance e Limites*. In: *Argumentos Filosóficos*. Rumos da Epistemologia, Vol.5. Florianópolis: NEL/UFSC, 2001, p. 96.

algo) além de uma simples descrição (dizendo). Vamos ilustrar este ponto com um exemplo. “Suponha-se, por exemplo, que no decorrer de uma cerimônia de casamento um homem diga, como é costume, ‘aceito’ querendo com isso responder à pergunta ritual do sacerdote, se aceita tal mulher como sua legítima esposa; ou, então, suponha-se que alguém, ao atirar uma garrafa de champagne no casco do navio, diga: ‘Dou-lhe o nome de Titanic’”. Observando esses dois casos, diz Austin, “é provavelmente mais correto afirmar que o locutor esteja fazendo algo do que apenas dizendo algo”.<sup>42</sup> Outro exemplo: posso dizer “chove” como mera constatação ou como advertência. A advertência poderá ter como meta que o interlocutor não saia de casa ou saia protegido com guarda chuva (ato perlocucionário).

Assim como Austin, como veremos a seguir, Hare também vai se opor a uma série de reducionismos e equívocos na interpretação dos enunciados imperativos. Apoiado nas pesquisas de Austin, Hare sustentará que o traço distintivo da linguagem moral é sua prescritividade, que veremos na seção a seguir. A linguagem contém, assim, sentenças descritivas e prescritivas. Estas proposições não podem ser verdadeiras ou falsas e podem ter efeitos de execução. Esta será uma idéia importante para Hare: quando emitimos juízos morais, o que estamos fazendo é prescrever cursos de ação.

---

<sup>42</sup> AUSTIN, J.L. *Quando dizer é fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990, p. 95.

## 1.2 A Taxinomia de Hare: Teorias Meta-éticas Contemporâneas.

Hare apresenta uma taxinomia das teorias meta-éticas, partindo de uma distinção semântica e não ontológica. Nesta seção, confrontamos as principais teorias meta-éticas com suas respectivas distinções teóricas.

Nas últimas décadas, a análise da linguagem normativa em geral, e da linguagem moral em particular, tem sido o tema de numerosas investigações dentro do enquadramento mais amplo da filosofia analítica. O resultado foi o desenvolvimento da meta-ética como um campo especial de estudo. As teorias meta-éticas se ocupam dos problemas do significado ou da natureza dos juízos morais, cuja discussão condiciona a reflexão sobre os possíveis critérios de sua justificação, isto é, a razão da sua validade. Sem a solução do problema da justificação, da variedade e diversidade de juízos morais de uma época para outra, de uma sociedade para a outra e, inclusive, dentro de uma mesma sociedade, ficamos sujeito ao relativismo ético. Como uma teoria da linguagem normativa forma a base de qualquer justificação de sentenças normativas, proposições etc., será necessário conhecer as várias teorias meta-éticas, para podermos situar a teoria de Hare.

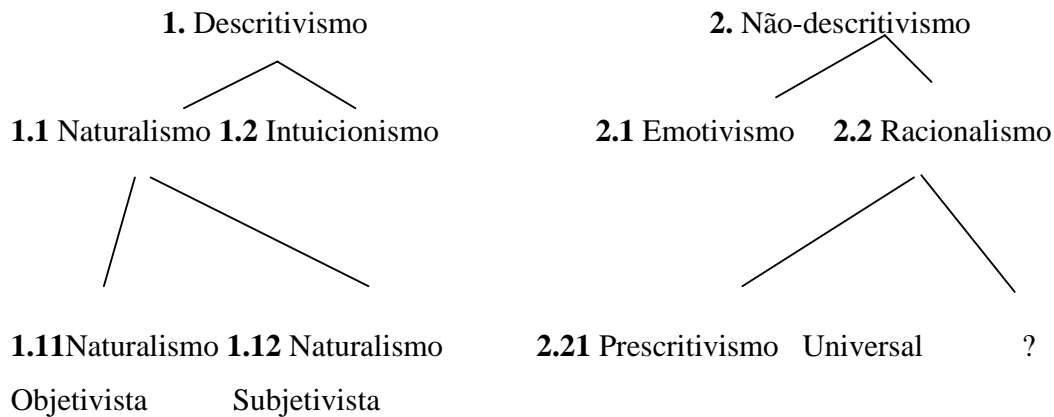
A partir das considerações acima, poderíamos elaborar um quadro das principais teorias meta-éticas contemporâneas. Todavia, como o próprio Hare já formulou sua própria classificação, vamos utilizá-la aqui para fins de um melhor entendimento do prescritivismo e do lugar que a Tese da Universalizabilidade (TU) ocupa nele.

Hare elaborou a seguinte taxinomia:<sup>43</sup>

---

<sup>43</sup> HARE, R. M. *Sorting out ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000, p. 42.

## TAXONOMIA DE TEORIAS ÉTICAS



Independente de esta ser ou não a melhor classificação, vamos ver como Hare define cada um dos termos acima usados.

1. Descritivismo: os significados dos juízos morais são completamente determinados pela sintaxe e condições de verdade.
  - 1.1 Naturalismo: as condições de verdade dos juízos morais são propriedades não-morais.
    - 1.11 Naturalismo Objetivista: suas propriedades são objetivas.
      - 1.12 Naturalismo Subjetivista: suas propriedades são subjetivas.
        - 1.2 Intuicionismo: as condições de verdade dos juízos morais são propriedades morais *sui generis*.
2. Não-descritivista: os significados dos juízos morais não são completamente determinados pela sintaxe e condições de verdade.
  - 2.1 Emotivismo: os juízos morais não são governados pela lógica.
  - 2.2 Racionalismo não-descritivista: os juízos morais são governados pela lógica.
    - 2.2.1 Prescritivismo Universal: a lógica que governa os juízos morais é a lógica das prescrições universais.

Vamos, agora, esclarecer melhor e situar o Prescritivismo Universal, perante as principais teorias meta-éticas. Hare considera que as teorias meta-éticas (descritivistas e não-descritivistas) são teorias semânticas, não ontológicas.<sup>44</sup> No seu livro *Sorting out Ethics* de 1997, Hare detalha as análises das teorias meta-éticas. Ele prefere, então, usar uma distinção de teorias meta-éticas entre descritivistas e não-descritivistas em vez de cognitivistas e não-cognitivistas<sup>45</sup>. Para um cognitivista, os juízos morais são asserções e, portanto, passíveis de serem consideradas verdadeiras ou falsas. Já para um não-cognitivista, a moral não é suscetível de ser apreendida por qualquer ato de cognição. Hare é um não-descritivista, mas não um não-cognitivista, pois reserva à razão um papel importante nas discussões éticas.

O descritivismo pressupõe que os juízos morais possuem condições de verdade, na mesma condição que os juízos empíricos. Hare sustenta que esta posição incorre em falácia descritiva, ao considerar que compreender o significado de todas as orações, como a utilizada para realizar um enunciado, consiste em compreender as condições de verdade deste enunciado.<sup>46</sup> Segundo Hare, existem orações e expressões cujo significado não está determinado pelas condições de verdade. Os exemplos óbvios são os imperativos. A expressão “Feche a porta!” não permite determinar as suas condições de verdade. O descritivismo divide-se em naturalismo e intuicionismo.

O naturalismo considera que as condições de verdade dos juízos morais possuem propriedades particulares não morais. Como vimos anteriormente, Moore já havia se posicionado contrário ao naturalismo, no qual o discurso moral não poderia ser reduzido a um discurso puramente empírico. Hare considera que o naturalismo incorre, também, em relativismo, já que, se o significado dos termos morais se explica de acordo com as condições de verdade, o que em última instância determinará a verdade ou falsidade dos

---

<sup>44</sup> HARE, R. M. El Prescritivismo Universal. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995, p. 605.

<sup>45</sup> Habermas utiliza a distinção entre cognitivismo e não-cognitivismo e considera Hare como um não-cognitivista. HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p.61,62 e 85.

<sup>46</sup>HARE, R. M. El Prescritivismo Universal. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995, p. 606.

juízos morais serão as condições particulares de verdade aceitas em uma sociedade dada como definidoras do significado dos termos morais.<sup>47</sup>

O intuicionismo considera que as condições de verdade dos juízos morais possuem propriedades morais particulares específicas, dadas pelas condições morais comuns de cada indivíduo. A tese do intuicionismo prevê a capacidade do conhecimento intuitivo *a priori*, pela qual podemos conhecer as condições de verdade dos juízos morais. Segundo Moore, existe apenas uma propriedade imediatamente reconhecível que é a propriedade de ser bom. Essa propriedade, como a propriedade amarela, por exemplo, é simples e não-analisável. Segundo todas as teorias intuicionistas, o discurso prático seria conduzido pelo apelo às verdades evidentes de um tipo ou de outro. No âmbito dessas verdades evidentes, não há espaço para argumentos.

Há, entretanto, muitas objeções ao intuicionismo. É provável que a mais forte seja esta: dado que diferentes pessoas de fato respondem de modos diferentes à mesma evidência, a teoria falha ao dar quaisquer critérios para distinguir entre correto e incorreto, intuições genuínas e falsas. Mas, a teoria tem de prover esses critérios se desejar substanciar sua afirmação de ter estabelecido a possibilidade do conhecimento objetivo e da verdade moral no campo da ética. Na ausência desses critérios para escolher entre as alternativas, o intuicionismo chega ao mesmo resultado do subjetivismo ético. Por mais bem fundamentadas que as objeções do intuicionismo contra o naturalismo possam ser, ela é uma teoria igualmente insustentável.

O intuicionismo ético admite que os juízos morais, que incluem o termo “bom”, ou que determinam deveres, atribuem propriedades a atos, pessoas ou coisas e que, nesse sentido, dizem algo que pode ser considerado verdadeiro ou falso. Mas, ao falar em propriedades, procuram sublinhar claramente a sua discrepância com relação aos naturalistas éticos que identificam o “bom”, que é uma propriedade não natural, com o desejado, por exemplo, que é uma propriedade natural ou factual. Em oposição aos naturalistas éticos, os intuicionistas sustentam que a bondade e a obrigatoriedade (a avaliação de que algo constitui um dever) não são propriedades que possam ser observadas empiricamente, mas propriedades não-naturais que não podem ser apreendidas pela

---

<sup>47</sup> Idem, p. 607.

observação empírica, nem tampouco por um processo racional de análise e demonstração. O “bom” é indefinível, segundo Moore, e os deveres fundamentais nos são impostos. De acordo com os intuicionistas Prichard e Ross, sem necessidade de prova, como algo evidente por si.<sup>48</sup> Isto é, são captados de uma maneira direta e imediata: ou seja, por meio da intuição. Por conseguinte, os juízos morais são intuitivos ou auto-evidentes e, logo, podemos considerá-los verdadeiros sem recorrer à nenhuma prova empírica ou a raciocínio. Mas, esta justificação do juízo moral, por via intuitiva enfrenta uma série de objeções. Resulta assim que o intuicionismo, ao sustentar que os juízos morais se referem à propriedades não naturais apreendidas direta e imediatamente, não admite a possibilidade de que os mesmos possam ser justificados racional e objetivamente; isto é, que possam apresentar-se razões em favor da sua validade.

Hare, na sua crítica aos naturalistas e intuicionistas, ambos descritivistas, considera que se os mesmos estivessem corretos, um africâner racista estaria certo com suas leis segregacionistas e um fundamentalista muçulmano com sua lei de lapidar mulheres adúlteras<sup>49</sup>. Para Hare, “o apelo a intuições morais não é adequado. Em argumentos morais, estamos exigindo um comportamento e isso suscita a questão de sua justificação prescritiva já que o uso de enunciados prescritivos, com o operador ‘devo’, implica, entre outras coisas, que qualquer pessoa deve o mesmo em situações semelhantes, e, por isso, ‘eu devo’”.<sup>50</sup> Não estamos assim, enunciando uma asserção descritiva que levanta a questão de sua verdade factual. Esse tipo de justificação é explicado por Hare como exigência lógica presente na linguagem moral, que veremos no capítulo II.

O não-descritivismo considera, ao contrário do descritivismo, que o significado dos juízos morais não é somente determinado pela sintaxe e por condições de verdade. O não-descritivismo divide-se em: emotivismo e racionalismo.

Para o emotivismo, os juízos morais não são governados pela lógica e não possuem condições de verdade. Os emotivistas sustentam que nos juízos morais não se afirma ou

---

<sup>48</sup> ROSS, W. D. *The Right and the Good*. Oxford: Claredon Press, 1930.

<sup>49</sup> HARE, R. M. El Prescriptivismo Universal. In: SINGER, P.(ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995, p.619.

<sup>50</sup> BONELLA, A E. Intuições, Princípios e Teoria nas Filosofias Morais de Rawls e Hare. In: DUTRA, L. H. & MORTARI, C. A (Eds.) *Princípios seu papel na filosofia e nas ciências*. Florianópolis: Nel/UFSC, 2000. p. 352.

não se diz nada sobre fatos, propriedades ou qualidades objetivas, mas se expressa uma atitude emocional subjetiva ou se procura inculcar em outros uma atitude emocional que é nossa, ou provocar neles determinado efeito emotivo.

Segundo Ayer, as proposições morais não se referem a fatos, não se podem comprovar empiricamente e, por conseguinte, não tem sentido falar da sua verdade ou falsidade.<sup>51</sup> Os juízos morais desempenham somente uma função expressiva. Outros emotivistas, porém, como Stevenson, insistem, mais do que simplesmente na função expressiva dos juízos morais. Stevenson ressalta a sua função efetiva ou invocadora, dado que, segundo ele, os juízos morais tendem sobretudo a evocar certas emoções nos outros sujeitos ou a produzir certo efeito emocional.<sup>52</sup> Contudo, uns e outros coincidem na negação de que os juízos morais desempenham uma função cognoscitiva e que, em virtude do seu significado emotivo, possam ser justificados ou fundamentados racionalmente. O emotivismo sublinha, assim, os aspectos expressivos dos juízos morais.

Certamente, como juízo específico de valor, o juízo moral expressa a atitude do sujeito que avalia, ou seja, do sujeito que atribui a certo ato humano uma propriedade que considera valiosa. Mas, como já assinalamos, quem avalia não é somente um sujeito empírico, individual, que se deixa levar por suas emoções, mas um homem concreto que, como ser social, avalia de acordo com certas necessidades e finalidades sociais em determinadas circunstâncias. As primeiras versões do emotivismo não conseguem oferecer uma interpretação adequada dos enunciados morais à medida que os interpretam como expressões de sentimentos do falante, reduzindo-os a meras interjeições, as quais têm, em geral, a função de despertar, nos destinatários, sentimentos ou atitudes e levá-los a realizações de determinadas ações. Stevenson interpreta o aspecto emotivo de modo psicológico. Ele restringe a discussão racional à esfera descritiva, à análise de fatos, e não contempla devidamente o papel da lógica na argumentação moral.<sup>53</sup>

Para Hare, os emotivistas caem em irracionalismo. Ao se posicionarem contrários às teses de que os juízos morais são equivalentes a enunciados não-morais (naturalismo) e as teses de que são enunciados *sui generis* sobre fatos morais discerníveis por intuição ou

---

<sup>51</sup> AYER, A J. *Language, Truth and Logic*. Great Britain: Penguin Books, 1974, p.144.

<sup>52</sup> STEVENSON, C. L. *Ética y Lenguaje*. Barcelona: Paidós, 1984.

<sup>53</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. p.12-16. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.14-17).



apelação a convicções (intuicionismo), os emotivistas concluem rapidamente que não se pode usar a razão sobre questões morais, em que os juízos morais são expressões de atitudes irracionais ou não morais. Segundo Hare, eles chegam a essa conclusão porque partem de uma premissa falsa, a saber, de que as únicas questões sobre as quais podemos raciocinar são as questões fáticas. Hare afirma que os prescritivistas mostram que existem regras racionais que regem os atos de fala tanto não-descritivos como descritivos.<sup>54</sup>

Hare faz uma outra distinção entre teorias meta-éticas: as objetivistas e as subjetivistas.<sup>55</sup> Os objetivistas, como por exemplo os intuicionistas, afirmam que possuímos princípios fixos dados pela nossa consciência individual ou pela consciência da maioria dos membros da nossa sociedade. Para um objetivista, nossas consciências são o produto dos princípios que nossa educação gravou em nós e numa dada sociedade estes princípios não diferem muito de uma pessoa para outra. Para os subjetivistas, após considerar as minhas intuições e o que os outros dizem, no final, vou ter que decidir por mim mesmo o que devo fazer.

Hare considera que uma posição moralmente madura é conciliar as posições objetivistas e subjetivistas. Assim, tomar decisões de princípios é aprender a usar sentenças de “dever” na compreensão de que estas somente podem ser verificadas pela referência a um padrão ou conjunto de princípios que tenhamos, por nossa própria decisão, aceitado e tornado nosso.

Nesta seção, apresentamos o encaminhamento norteador da teoria ética de Hare, que rejeita os axiomas morais substantivos do naturalismo e auto-evidentes do intuicionismo e o irracionalismo do emotivismo.

No capítulo a seguir, vamos nos deter na outra sub-divisão do não-descritivismo, que é objeto deste trabalho, a saber, o racionalismo na qual está situada a teoria ética de Hare, o Prescritivismo Universal.

---

<sup>54</sup>HARE, R. M. El Prescritivismo Universal. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995. p.605.

<sup>55</sup>HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. p.77-78. (Tradução portuguesa: São Paulo, Martins Fontes, 1996, p. 80-81)

## 2

## A META-ÉTICA DE HARE: O PRESCRITIVISMO UNIVERSAL

Todas as analogias e modelos destinados a esclarecer a linguagem ética têm o aspecto de tentativas preparatórias para limpar a mesa do jogo. E é natural que nos sentimos logrados quando comprovamos que, uma vez limpa a mesa, parece estar terminado o próprio jogo.

Mary Warnock<sup>56</sup>

## 2.1 A Tese da Prescritividade

Analiso nesta seção duas questões fundamentais na teoria de Hare, a saber, a especificidade das expressões morais, que não se reduzem a expressões naturais e factuais e a tese da prescritividade dos juízos morais.

Como vimos no capítulo anterior, o Prescritivismo Universal, como metaética, enquadra-se nas teorias não-descritivistas e racionalistas. Hare considera que os descritivistas incorrem em relativismo. Ele, também, rejeita o emotivismo por considerá-lo irracionalista, quando equipara o juízo moral a meras interjeições. Por exemplo, Ayer sustentou que juízos do tipo “Não deves roubar” são equivalentes a “Boo! Não roubes”.<sup>57</sup> Mas isso é, certamente, um equívoco. O significado de um juízo moral nada tem a ver com o ato emotivo de enunciá-lo. Hare, em oposição ao emotivismo, está querendo garantir a racionalidade da linguagem moral.

Visando corrigir erros de outras teorias éticas, os prescritivistas adotam a tese de que os juízos morais são uma série de prescrições, amparadas em regras de raciocínio que regem o pensamento moral. Como veremos a seguir, as mesmas leis lógicas que regem os enunciados descritivos regem os juízos morais. Quer dizer, valem para as prescrições. Portanto, para Hare,

“A linguagem da moral é uma espécie de linguagem prescritiva”.<sup>58</sup>

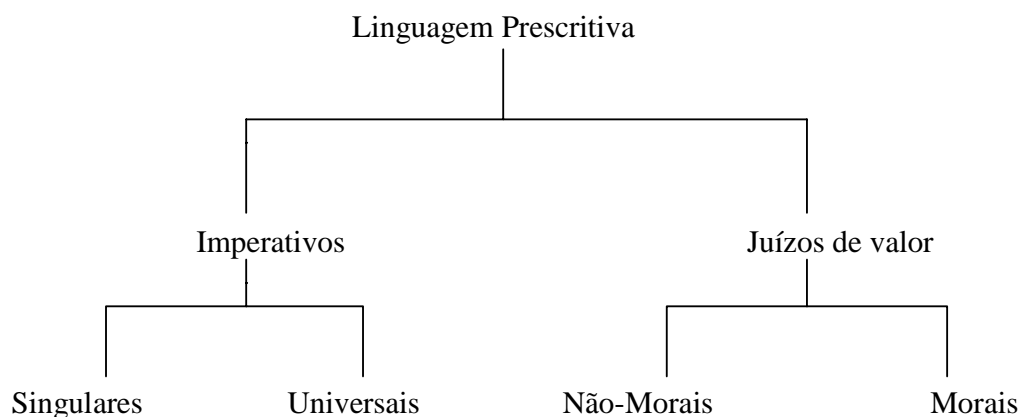
<sup>56</sup> Apud: VÁSQUES, A S. *Ética*. (11 Ed.), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989, p. 262.

<sup>57</sup> Ayer escreve: “They (ethical judgments) are pure expressions of feeling (...).” AYER, A J. *Language, Truth and Logic*. Great Britain: Penguin Books, 1974, p.144.

<sup>58</sup> “*The language of morals is one sort of prescriptive language*”. HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. p. 1. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996.p.3).

Na sua taxonomia de teorias metaéticas, Hare esclareceu que está examinando teorias semânticas e não ontológicas (sobre o que é ou não correto), como vimos na seção anterior.<sup>59</sup> E nessa análise semântica, se estabelece a distinção entre teorias descritivistas e não-descritivistas. Como vimos, não podemos reduzir a linguagem significativa à descritiva. Fica claro que a função da linguagem moral é muito mais do que a da mera descrição, como sustentam tanto o naturalismo quanto o intuicionismo.<sup>60</sup>

Os não-descritivistas consideram que existem orações e expressões cujo significado não está determinado pelas condições de verdade. Os exemplos óbvios seriam os imperativos. Hare especifica a natureza da linguagem moral através de uma distinção entre linguagem prescritiva e descritiva. A linguagem prescritiva é imperativa, procura nos dizer o que fazer. Ele subdivide a linguagem prescritiva em **imperativos**, no sentido ordinário, e **juízos de valor**, expressões valorativas. Hare apresenta uma classificação da linguagem prescritiva, a qual reproduzimos a seguir, para um melhor entendimento:<sup>61</sup>



Hare considera que essa é uma classificação inicial, não querendo dizer que não há outros tipos de imperativos e juízos de valor.<sup>62</sup>

Para compreender o que significa, por exemplo, o comando “Feche a porta!”, não temos de conhecer e não podemos conhecer suas condições de verdade. O descritivismo

<sup>59</sup> Também Alexy em sua análise que busca as regras que governam o discurso moral, faz uma análise em uma taxinomia semelhante à de Hare. ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p.45-55.

<sup>60</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p.54.

<sup>61</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Claredon Press, [1952], 1992. p. 3. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996. p.5).

<sup>62</sup> Idem, p. 5.

ético, então, é a teoria ética que considera que as orações que expressam juízos morais têm os seus significados determinados pelas condições de verdade.

Os não-descritivistas éticos, incluindo os prescritivistas, podem admitir facilmente que existe um elemento no significado dos juízos morais (o significado descritivo) que está determinado pelas condições de verdade, mas diferem dos descritivistas ao pensar que seu significado inclui um elemento adicional, prescritivo ou valorativo, que não está determinado desse modo. Nós assentimos a prescrições ou valorações ou atitudes sem estarmos limitados pelas condições de verdade.

Então, cabem duas tarefas à ética: a da análise lógica de expressões morais e a da investigação da argumentação moral. Através da análise lógica das expressões morais, temos condições de esclarecer a construção de um argumento moral. Assim, a análise da linguagem propicia-nos entender características lógicas que nos afastariam tanto do descritivismo quanto do emotivismo irracionalista. Vamos, inicialmente, analisar as expressões morais, nas quais os elementos mais importantes para a linguagem moral, segundo os prescritivistas, são os imperativos.

As regras que regem os imperativos ordinários simples são as mesmas que regem o “dever” e outros termos modais deônticos como “ter que” em sentido moral, que junto com os imperativos possuem uma relação muito semelhante com os indicadores modais e não modais.<sup>63</sup> Um juízo moral desempenha a mesma função de um imperativo qualquer: ele prescreve um curso de ação para o agente. Isso significa, basicamente, que um juízo moral, assim como os outros imperativos (ordens, comandos etc.) apresenta algo que deve ou não ser feito. Mesmo juízos morais avaliativos (por exemplo, “José é corajoso”), que aparentemente não seriam imperativos, contêm algum tipo de prescrição. Mantendo o mesmo exemplo, quando alguém diz “José é corajoso”, ele estaria implicando a seguinte prescrição imperativa: “José deve continuar a agir de forma destemida”. Portanto, a prescritividade é uma característica formal dos julgamentos morais que acarreta (*entails*), basicamente, uma recomendação para agir de certa maneira.<sup>64</sup>

---

<sup>63</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 23.

<sup>64</sup> O termo inglês “*Entail*”, utilizado por Hare, na versão para o português de Eduardo Pereira e Ferreira, é traduzido como “Implicar”. Entende-se que a melhor tradução para o português seria “Acarretar”.

Para distinguir as prescrições morais que contém “dever” e os imperativos comuns, os prescritivistas usam o critério da universalizabilidade. Assim, os prescritivistas universais afirmam que os juízos de “dever” são prescritivos da mesma maneira que os imperativos normais, mas diferem no sentido de que os primeiros podem ser universalizados. A lógica do elemento prescritivo exige que as prescrições morais se apliquem universalmente a todos os casos similares. A universalizabilidade será objeto de estudo da próxima seção.

O prescritivismo universal, por conseguinte, pode ser definido como a intenção de fazer uma análise crítica tanto dos erros como dos acertos de teorias éticas atuais, procurando mitigar as diferenças e construindo uma teoria ética ideal das questões morais. A teoria de Hare consiste em duas partes intimamente ligadas: uma análise das palavras de valor e uma análise dos imperativos. As duas partes são ligadas pela tese de que julgamentos morais são ou *acarretam* imperativos. Essa é a tese chave de Hare, a tese do prescritivismo.

Em sua pesquisa sobre os imperativos, Hare introduz a famosa distinção entre o frástico (*phrastic*) e o nêustico (*neustic*)<sup>65</sup>. As duas sentenças “Feche a porta” e “Você vai fechar a porta” correspondem às sentenças: “você está fechando a porta no futuro imediato, por favor,” e “você está fechando a porta no futuro imediato, sim.” A primeira parte dessas sentenças é o que Hare chama de “frástico”; a segunda parte (sim, e por favor) de “nêustico”. Segundo esta análise, ordens e afirmações têm a mesma frástica; elas devem ser distinguidas pela suas nêusticas. Essa distinção é o cerne do argumento de Hare contra a derivabilidade dos imperativos de afirmações puramente descritivas. Afirmações puramente descritivas, por definição, não contém nenhum imperativo nêustico.

Nenhum imperativo, portanto, pode seguir de afirmações puramente descritivas. Podemos verificar que há uma semelhança com a teoria dos atos de fala de Austin. O ato locucionário de Austin, seria o “frástico” na terminologia de Hare. Por conseguinte, o ato ilocucionário, seria o “nêustico” de Hare. Assim, para ambos, podemos ter proferimentos “locucionários” ou “frásticos” e proferimentos “ilocucionários” ou “nêusticos”. Todavia,

<sup>65</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. p. 17-18. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.20).

- **Phrastic** – (Frástico) – Deriva de uma palavra grega que significa “apontar ou indicar”. Hare visando a diferenciar sentenças imperativas (comandos) de indicativas (afirmações), cria este termo, definindo que frástica é o *elemento comum* que existe entre uma sentença imperativa e uma indicativa.

- **Neustic** – (Nêustico) - Deriva de uma palavra grega que significa “consentir inclinando a cabeça”. A nêustica seria o elemento que diferenciaria uma sentença imperativa de uma indicativa.

uma análise comparativa mais detalhada das teorias de Austin e Hare, foge dos objetivos desta dissertação. Hare possui artigos, no qual faz essa comparação e em que reformula sua distinção entre frástico e nêustico.<sup>66</sup>

Os julgamentos de valor, também, não podem ser deduzidos de afirmações puramente descritivas. Segundo Hare, julgamentos de valor acarretam imperativos. Se os julgamentos de valor pudessem ser deduzidos de afirmações descritivas, então os imperativos também seriam igualmente dedutíveis. A tese do prescritivismo leva à seguinte lei, chamada de “Regra de Hare”<sup>67</sup>: não pode haver dedução lógica de juízos morais, de descrição de fatos.

Em sua análise de palavras de valor, Hare concentra-se principalmente nas palavras “bom” e “dever”. Correspondendo à distinção entre frástico e nêustico no campo dos imperativos, há a distinção entre os elementos prescritivo e descritivo no significado dos termos morais. O significado prescritivo da palavra “bom” consiste no fato de que ela é usada para recomendar alguma coisa. O significado descritivo consiste naquelas propriedades e relações sobre cuja base é considerada “boa”. Hare mantém que “bom” sempre tem um significado prescritivo e descritivo. Não podemos dizer: “Este objeto é exatamente igual aquele em todos os aspectos menos num, ele não é bom.” Isso torna claro que o emprego de “bom” está ligado à presença de certas características descritivas. Dizer que algo é bom é dizer que ele preenche certo padrão, satisfaz certos critérios. Esses critérios são o significado descritivo de “bom”. Diferentemente do significado prescritivo, o significado descritivo pode mudar de acordo com o orador, o tema da conversação e a situação.

Aqui, Hare introduz o que ele chama de superveniência (*supervinience*). As propriedades de um tipo são supervenientes em relação às de outro tipo, quando as coisas são do primeiro tipo em virtude de serem do segundo tipo. Desse modo, uma pessoa não pode ser apenas boa, ela tem de ser boa em virtude da posse de outras propriedades, como

---

<sup>66</sup> HARE, R. M. Austin's Distinction between Locutionary and Illocutionary Acts. In: HARE, R. M. *Practical Inferences*. Londres/Basingstoke, 1971, p. 74-93.

<sup>67</sup> Termo criado por Amartya Sen. SEN, A “Hume's Law and Hare's Rule”. *Philosophy*, Jan. 1996: p. 75-78.

coragem ou bondade.<sup>68</sup> Esta noção é explorada em muitas áreas: é plausível supor, por exemplo, que as propriedades biológicas sejam supervenientes em relação às químicas, que as propriedades mentais sejam supervenientes em relação às físicas.

Com relação ao conceito de “bom”, usando como uma palavra de valor, podemos exemplificar que esse conceito se refere a uma propriedade superveniente ou conseqüente.<sup>69</sup> Suponha que um quadro, uma pintura, esteja pendurado na parede, e estamos discutindo se **P** é um bom quadro. O contexto deixa claro que queremos dizer: boa obra de arte. Ao lado desse quadro, tenho um outro quadro **Q**, que é exatamente igual ao primeiro. Poderíamos dizer que **P** é um bom quadro, mas então nos comprometemos a dizer que **Q**, também, é um bom quadro. Então, a palavra de valor “bom” é superveniente ou conseqüente às propriedades em virtude das quais a denominamos uma coisa boa.

Na linguagem moral, a palavra de valor “bom” tem que ser superveniente às propriedades descritivas, em que teremos o uso de bom com valor intrínseco e não instrumental. Então, apesar de que a linguagem moral é essencialmente distinta da linguagem descritiva, ela é, no entanto, superveniente sobre a linguagem natural. Quer dizer, “se nós valoramos algo como sendo bom, mau, agradável, belo etc. considerando alguns dos seus traços naturais, então, dado um estado de coisas idêntico, *ceteris paribus*, ele deve ser avaliado do mesmo modo. Isto significa que noções valorativas dependem, são supervenientes, das propriedades naturais. Todavia, dizer que propriedades morais são supervenientes sobre as não-morais significa dizer, por exemplo, que atos têm as propriedades morais porque têm as propriedades não-morais (isto é errado porque foi um ato de infligir dor por pura diversão), embora uma propriedade moral não é a mesma que uma propriedade não-moral nem mesmo é acarretado por ela”.<sup>70</sup> Segundo Hare, a superveniência (*supervenience*) não pode ser confundida com o acarretamento (*entailment*), como faz o naturalista.<sup>71</sup> A superveniência dos conceitos éticos foi sustentada também por Moore.<sup>72</sup>

<sup>68</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992. p. 80. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.86). HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Clarendon: Press, 1963, p. 19.

<sup>69</sup> Idem, p. 19.

<sup>70</sup> DALL’AGNOL, D. Utilitarismo Kantiano?. *Filosofia Pré-Publicações* nr. 49, Florianópolis: UFSC, 2001, p. 5.

<sup>71</sup> HARE, R. M. *Sorting out ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000, p. 127.

<sup>72</sup> MOORE, G. E. *Principia Ethica*. São Paulo: Ícone, 1998. p.287.

A expressão “deve” tem também mais do que o significado prescritivo. Dizer que certo curso de conduta **A** deveria ser seguido, é implicar a aceitação de um princípio que exige **A**. É isto que distingue essas sentenças em que a palavra “dever” aparece (julgamentos de obrigação) dos imperativos. É claro, que é possível dar “razões” para os imperativos, mas não estaremos cometendo nenhum erro lógico se dissermos que não existe nenhuma.

Hare, na análise das palavras utilizadas em contextos morais, tais como “bom”, “correto”, “dever,” esclarece, como vimos, a sua função prescritiva e avaliativa (*evaluative*), mas apresenta que há sempre características descritivas atuando em conjunto, que ao longo do tempo dentro de uma comunidade, podem se sobrepor à função avaliativa das prescrições.<sup>73</sup> Assim, os juízos de valor possuem forças avaliativas e descritivas. Ocasionalmente, certas comunidades com padrões muito estáveis de valores passam a tratar os juízos de valor como puramente descritivos e a deixar que sua força avaliativa torne-se mais fraca. Princípios práticos, se aceitos por tempo suficientemente longo e incondicionalmente, passam a ter ‘força de intuição’. Portanto, nossos princípios morais máximos podem tornar-se tão completamente aceitos por nós que os tratamos, não como imperativos universais, mas como questões quase de fato; eles parecem ter a mesma indubitabilidade. E há realmente uma questão de fato à qual, com muita facilidade, podemos achar que eles se referem, a saber, o que denominamos nosso “senso de obrigação”.

Mas o que Hare está discutindo

(...) é a lógica da linguagem moral e não a intrincada matéria conhecida como psicologia moral (...).<sup>74</sup>

Ele precisa, então, estabelecer um modo de reconhecimento do uso eminentemente moral de “deve”. Para Hare,<sup>75</sup> o teste de verificação de “dever” em termos morais de alguém que afirma: “devo fazer X” é: ele reconhece ou não reconhece que se assentir ao juízo também tem de assentir ao comando “que eu faça X?”. Um juízo moral acarreta um imperativo, pois dizer que um juízo acarreta outro é simplesmente dizer que você não pode assentir ao

<sup>73</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.164-165.(Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.176-177).

<sup>74</sup> Idem, p.169.

<sup>75</sup> Ibidem, p.170.



primeiro e dissentir do segundo, a menos que tenha compreendido erradamente um ou outro. Assim, dizer que os juízos morais orientam as ações e dizer que eles acarretam imperativos vem a ser quase a mesma coisa.

Os juízos morais, portanto, têm a função de aprovar ou orientar escolhas ou ações.<sup>76</sup> Assim sendo, expressões como “deve”, quando valorativas, acarretam imperativos dirigidos a qualquer um que esteja na situação pertinente, inclusive à própria pessoa que as pronuncia. Disso decorre a existência de um critério de expressão sincera de uma sentença moral: o falante age efetivamente em obediência ao imperativo implicado por ela. Por outro lado, bom é usado para elogiar, e chamar **X** de bom é dizer que devemos escolher **X** se quisermos **X**. Ainda, nesse sentido, os critérios que usamos para dizer “**X** é bom” são critérios que escolhemos, pelo menos no caso em que há um comprometimento legítimo com os valores. Hare procura garantir assim, contra os emotivistas, a racionalidade na ética.

Tendo apresentado uma breve análise do significado dos termos morais, principalmente, “bom” e “dever,” passaremos a examinar a natureza dos imperativos e a lógica da argumentação moral. Segundo Land, “Hare foi, certamente, o pioneiro da investigação lógica do imperativos.”<sup>77</sup> Hare sustenta que a linguagem prescritiva pode conter tantos imperativos não-morais como morais. Assim como Austin, que denunciou a falácia descritiva ao descobrir o fenômeno pragmático dos enunciados performativos, também Hare, como vimos, vai se opor a uma série de reducionismos e equívocos na interpretação dos enunciados imperativos.

Há que se salientar a diferença entre sentenças indicativas e imperativas. A sentença indicativa é utilizada para contar a alguém que algo acontece; um imperativo não – é usado para dizer a alguém que faça algo acontecer. Nessa análise lógica dos imperativos, principalmente, como crítica ao descritivismo, Hare apresenta duas regras:

(1) *Nenhuma conclusão indicativa pode ser extraída validamente de um conjunto de premissas que não possa ser extraído validamente apenas dos indicativos dentre elas.*

---

<sup>76</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.172. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.184).

<sup>77</sup> LAND, M. *A Mente Externa*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001, p. 241.

(2) *Nenhuma conclusão imperativa pode ser extraída validamente de um conjunto de premissas que não contenha pelo menos um imperativo.*<sup>78</sup>

Hare considera que a regra (2) é fundamental para a ética, já que muitas teorias estão baseadas nela. Essa é a regra, que Amartya Sen chamou de “Regra de Hare”.<sup>79</sup> No momento em que admitimos que deve ser parte da função de um juízo moral prescrever ou orientar escolhas, isto é, acarretar uma resposta a alguma questão da forma “que devo fazer?”, então fica claro, a partir da segunda das regras apresentadas há pouco, que nenhum juízo moral pode ser uma pura afirmação de fato. Assim, se a afirmação de que algo é bom serve para guiar nossas ações, então, dizer que algo é bom não pode consistir apenas num mero ato de enunciar ou de estabelecer fatos acerca do mundo.

Hare procura mostrar que, tradicionalmente, os filósofos consideraram a linguagem moral prescritiva e não descritiva. Nesse fundamento, segundo Hare, baseia-se a refutação aristotélica da teoria ética de Platão. Aristóteles estava apelando indiretamente a essa regra em seu mais decisivo rompimento com o platonismo, sua rejeição da Idéia do Bem. Aristóteles deu como razão, entre outras, que se houvesse tal Idéia, sentenças sobre ela não seriam guias da ação (“não seria um bem que você pudesse, por meio de sua ação, trazer à existência”).<sup>80</sup> No lugar de um bem factual, existente, cognoscível por meio de um tipo de observação supra-sensível, Aristóteles coloca um “bem a ser alcançado pela ação” ou, como geralmente o chama, um “fim”, isto é, ele reconhece implicitamente que, se dizer que algo é bom é guiar a ação, então isso não pode ser meramente afirmar um fato sobre o mundo. A maioria de suas diferenças éticas em relação a Platão pode remontar a essa origem.

---

<sup>78</sup>(1) No indicative conclusion can be validly drawn from a set of premises, which cannot be validly drawn from the indicatives among them alone.

(2) No imperative conclusion can be validly drawn from a set of premises, which does not contain at least one imperative. HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.28.(Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.29-30).

<sup>79</sup> SEN, A “Hume’s Law and Hare’s Rule”. *Philosophy*, Jan. 1996, p. 75-78.

<sup>80</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press,[1952],1992, p. 29.(Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.30).

Segundo Hare, é também nessa regra lógica (2), que se deve encontrar a base da celebrada observação de Hume, “Lei de Hume”<sup>81</sup>, sobre a impossibilidade de deduzir uma proposição de “deve ser” a partir de uma série de proposições de “ser” – uma observação que, como ele corretamente diz, “subverteria todos os sistemas de moralidade comuns” e não somente aqueles que já tinham aparecido no seu tempo<sup>82</sup>. Segundo Hare, Kant também apoiou-se nessa regra em sua polêmica contra “a heteronomia da vontade como origem de todos os princípios espúrios da moralidade”. Nela diz que “se a vontade (..) extrapolando-se a si mesma, busca essa lei no caráter de quaisquer de seus objetos - o resultado é sempre a heteronomia”.<sup>83</sup> Os princípios heteronômicos de moralidade são espúrios porque, de uma série de sentenças indicativas sobre “o caráter de quaisquer de seus objetos”, não se pode derivar nenhuma sentença imperativa sobre o que deve ser feito e, conseqüentemente, também não se pode derivar dela nenhum juízo moral. Esta é, ao menos, a interpretação prescritivista de Kant.

Hare afirma que “estão errados todos os que insistem no caráter exclusivamente factual dos juízos morais”.<sup>84</sup> Um juízo não é moral se não proporciona, sem premissas imperativas adicionais, uma razão para fazer alguma coisa. Assim Hare vai considerar que a regra de que um imperativo não pode aparecer na conclusão de uma inferência válida, a não ser que haja ao menos um imperativo nas premissas, pode ser confirmada recorrendo-se a considerações lógicas gerais. Nada pode aparecer na conclusão de uma inferência dedutiva válida que não esteja, a partir de seu próprio significado, implícito na conjunção das premissas. Resulta que, se há um imperativo na conclusão, não somente deve aparecer algum imperativo nas premissas, mas o próprio imperativo deve estar implícito nelas. Segundo Hare, a obra de Wittgenstein, principalmente o *Tractatus*, e de outros pensadores, tornou claro, em grande parte, as razões da impossibilidade de fazer isso. Ele argumentou, convincentemente, que toda inferência dedutiva é de caráter analítico, isto é, que a função de uma inferência dedutiva não é obter das premissas “algo adicional” não implícito nelas,

<sup>81</sup> Hume’s Law (“No ‘ought’ from an ‘is’”). HARE, R. M. Universalisability. In: *Proceedings of the Aristotelian Society*, vol. LV, 1955, p. 304. HARE, R. M., *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 108.

<sup>82</sup> Para uma interpretação diferente, ou seja, que Hume não coíbe a passagem do ser para o dever-ser. Ver: MACINTYRE, A “Hume on ‘is’ and ‘ought’”. In: HUDSON, W. D. *The is-ought question*. London: Macmillan, 1969. p. 35-50.

<sup>83</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.29-30. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.31).

<sup>84</sup> Idem, p. 30.

mas tornar explícito o que estava implícito na conjunção das premissas. Dizer o que está nas premissas de uma inferência válida é dizer, pelo menos, o que está na conclusão, e, em segundo lugar, que se algo é dito na conclusão que não foi dito, implícita ou explicitamente, nas premissas, a inferência é inválida. Não se pode dizer que compreendemos completamente o significado das premissas e da conclusão a menos que admitamos a validade da inferência. Temos de dizer, portanto, que não se deve dizer nada na conclusão que não seja dito implícita ou explicitamente nas premissas, exceto o que pode ser adicionado com base unicamente em definições de termos.

Hare esclarece que:

O termo *analítico*, (...) pode ser definido com suficiente precisão da seguinte forma: uma sentença é analítica se, e somente se, (1) o fato de uma pessoa dissentir dela é critério suficiente para dizer que interpretou mal o significado do falante ou (2) ela é implicada por alguma sentença que é analítica no sentido (1).<sup>85</sup>

Hare apresenta essa qualificação, pois na lógica dos imperativos há um tipo de conclusão imperativa que pode ser implicado por um conjunto de premissas puramente indicativas. É o chamado imperativo “hipotético”. Nas palavras de Kant “quem deseja o fim, deseja também os meios”. Todavia, discutir criticamente se Hare está certo ao sustentar que toda inferência é analítica foge aos limites deste trabalho. Parece claro que se abandonarmos, como faz o segundo Wittgenstein, esta tese, talvez possamos inferir prescrições de descrições.

Mas, Hare afirma que um procedimento cartesiano quer na ciência quer na moral está fadado ao fracasso desde o início.<sup>86</sup> Se alguma ciência tem como objetivo dar-nos conclusões substanciais sobre questões de fato, então, se seu método é dedutivo, essas conclusões devem estar implícitas nas premissas. Isso significa que antes de compreendermos plenamente os significados de nossos primeiros princípios cartesianos, temos de saber que eles (com o acréscimo apenas de definições de termos) implicam proposições tão diversas como: todas as mulas são estéreis, o coração do homem está no lado esquerdo do corpo ou sol está a tantas milhas da terra. Mas, se todos esses fatos estão

---

<sup>85</sup> Ibidem, p. 41.

<sup>86</sup> Idem, Ibidem, p. 38-39.

implícitos nos primeiros princípios, esses dificilmente podem ser denominados auto-evidentes. Aprendemos sobre fatos como esses, pelo menos em parte, através da observação; nenhuma quantidade de raciocínio, a partir de axiomas, irá substituí-la. Essas considerações, de acordo com Hare, são aplicáveis à ética.

Hare, assim, considera que um raciocínio moral genuinamente avaliativo deve ter como produto final um imperativo da forma “faça isto!” Segue-se que seus princípios devem ser de um tipo que nos permita deduzir deles tais imperativos particulares em conjunção com premissas factuais menores.

Para que um sistema moral me ordene algo, é necessário que seus princípios devam conter, implícita ou explicitamente, um imperativo. É obvio que tal conjunto de princípios não poderia ser evidente por si mesmo. Nessa análise lógica de imperativos, Hare conclui que:

- nenhum sistema moral cujos princípios fossem considerados puramente factuais poderia cumprir sua função de regular nossa conduta.
- que um sistema moral que alega basear-se em princípios auto evidentes também não pode cumprir sua função de regular a conduta humana.

Dessa análise, Hare mostra que no discurso imperativo, pode-se inferir conclusões de premissas sem violar as regras usuais de implicação. Mostra também que nenhuma conclusão valorativa pode ser deduzida de premissas que não incluam premissas valorativas. Assim, para Hare, os juízos morais são governados pela lógica das prescrições universais e em alguns casos podem ser aceitas condições de verdades de juízos morais.

Tendo apresentado uma das características meta-éticas dos juízos morais, podemos agora avaliá-la criticamente. Uma das primeiras objeções à tese de Hare foi levantada por G. Warnock. Segundo o autor de *Contemporary Moral Philosophy*, “há dezenas de coisas que aqueles que empregam palavras morais podem estar fazendo. Eles podem estar, certamente, prescrevendo. Mas eles podem também estar aconselhando, exortando, implorando, recomendando, condenando, deplorando, concordando, confessando, comprometendo-se e assim por diante”.<sup>87</sup> Hare responderia a esta objeção dizendo que

---

<sup>87</sup> WARNOCK, G. *Contemporary Moral Philosophy*. London/New York: MacMillan/St. Martin's Press, 1967, p.33s.

todas estas funções dos juízos morais são espécies de um mesmo gênero: o prescrever. Hare não nega a variedade dos juízos morais. Todavia, sustenta que todos são guias de ação, que todos acarretam imperativos.

Outra objeção, todavia, também foi feita contra Hare. Segundo Mary Warnock e Peter Geach, há contra-exemplos convincentes de que termos morais não são essencialmente prescritivos ou que acarretem prescrições. Mary Warnock mencionou termos como “rude” e “corajoso” cujas condições de verdade podem ser determinadas factualmente.<sup>88</sup> Essas expressões valorativas seriam completamente descritivas.

Podemos imaginar o que Hare, provavelmente diria contra esta objeção:

1. Ele não nega que expressões valorativas tenham elementos descritivos, como vimos anteriormente.

2. Termos como “rude” e “corajoso”, que são termos valorativos, muitas vezes, expressam um sentido descritivo primário, mas podem ter um sentido avaliativo secundário. Isto significa que o sentido descritivo pode se sobrepor ao sentido avaliativo, tornando-se importante a análise da proposição, na qual os termos estão sendo utilizados.<sup>89</sup> Voltaremos a este ponto quando avaliarmos a teoria ética de Hare como um todo.

Nesta seção, vimos que Hare sustenta:

- a especificidade da linguagem moral, garantindo o seu caráter prescritivo (a tese da prescritividade), a partir da análise dos imperativos;
- a crítica à tentativa de um reducionismo descritivista (naturalismo e intuicionismo) da ética;
- a característica lógica racional (contra o emotivismo) dos juízos morais.
- a diferença entre imperativos e juízos morais na medida em que estes últimos são universalizáveis e os primeiros não.

Vamos, na próxima seção, analisar a tese da universalizabilidade de Hare, que é o tema central dessa dissertação.

---

<sup>88</sup> WARNOCK, M. *Ethics since 1900*. Oxford: Oxford University Press, 1990, p.78-9.

<sup>89</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press,[1952], 1992, p.111-126. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.119-134).

## 2.2 A Tese da Universalizabilidade

Apresento, nesta seção, a tese da universalizabilidade de Hare, ao longo de várias de suas obras, com seus principais aspectos, apontando também algumas objeções importantes.

Além de serem prescritivos, os juízos morais são, para Hare, universalizáveis. Temos, assim, no nome de sua teoria meta-ética (Prescritivismo Universal), os dois principais traços dos juízos morais. A idéia básica da universalizabilidade pode ser formulada em termos simples: sempre que empregamos palavras morais (“dever,” por exemplo) em nossos juízos, nos comprometemos a prescrever o mesmo curso de ação em casos similares. Daí seu aspecto universal. Nesta seção, vamos analisar mais detalhadamente a tese da universalizabilidade dos juízos morais.

Já na sua primeira obra de 1952, *A Linguagem da Moral*, Hare aponta para o caráter universal dos juízos morais. Ele escreve:

(...) todos os juízos morais são veladamente de caráter universal, o que é o mesmo que dizer que se referem e exprimem a aceitação de um padrão aplicável a outras ocasiões similares. Se censuro alguém por ter feito algo, considero a possibilidade de ele, outra pessoa ou mesmo eu, ter de fazer uma escolha semelhante novamente; do contrário não faria sentido censurá-lo. (...) Quando aprovamos um objeto, nosso juízo não é unicamente sobre aquele objeto particular, mas, inevitavelmente, sobre objetos semelhantes a ele. Dizer algo, sobre algum objeto particular, não seria aprovar. Aprovar é orientar escolhas. Sempre que aprovamos, temos em mente algo sobre o objeto aprovado que é a razão da nossa aprovação.<sup>90</sup>

A teoria ética de Hare busca um princípio de universalização como critério de moralidade. No seu artigo de 1955, com o título de *Universalisability*, publicado pela Aristotelian Society, Hare pela primeira vez usa este termo, universalizabilidade, fazendo a união entre os imperativos morais e a sua universalidade; entre a prescritividade e a universalidade dos juízos morais. Na página 304, Hare escreve:

---

<sup>90</sup> (...) All value-judgements are covertly universal in character, which is the same as to say that they refer to, and express acceptance of, a standard which has an application to other similar instances. If I censure someone for having done something, I envisage the possibility of him, or someone else, or myself, having to make a similar choice again; otherwise there would be no point in censuring him. (...) When we commend an object, our judgement is not solely about that particular object, but is inescapably, about objects like it. (...) To say something about that particular car, merely, would not be to commend. To commend, as we have seen, is to guide choices. (...) Whenever we commend, we have in mind something about the object commended which is the reason for our commendation..” HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.129-130. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.137-138).

- (1) Todas as ações para as quais existem motivos (reasons), envolvem máximas.
- (2) Estas máximas podem ser do tipo E ou tipo U.
- (3) Certos argumentos os quais estão sendo usados para mostrar que todas as valorações atualmente são do tipo E estão baseados em confusão. Eu agora desejo argumentar que todos os valores morais são do tipo U.<sup>91</sup>

Para Hare, máximas do Tipo E, são valores como: amor romântico, coragem, lealdade. Máximas do tipo U são aquelas que indicam uma obrigação moral. Assim mesmo as do tipo E, indicam um guia de ação, e, portanto são universalizáveis. Como podemos perceber, a universalizabilidade é um traço distintivo dos juízos morais. Na sua obra *Freedom and Reason*, de 1963, Hare explicita a tese da universalizabilidade deste modo:

A tese da universalizabilidade propriamente dita, entretanto, é uma tese lógica. É muito importante não confundir a tese da universalizabilidade com um princípio moral substancial, pelo qual, em conformidade com ele, uma pessoa que faz um julgamento moral se compromete.

Por tese lógica entendo uma tese sobre os significados de palavras ou dependente unicamente deles. Sustento que o significado da palavra “deve” e de outros termos morais é tal que uma pessoa ao empregá-los se compromete por meio disso com uma regra universal. Esta é a tese da universalizabilidade.<sup>92</sup>

Cabe notar, então, que apesar do fato de que a universalizabilidade é um traço dos juízos morais, a tese da universalizabilidade não é considerada por Hare um princípio moral, mas apenas uma tese lógica. Aparentemente, podemos formalizá-la deste modo:

$$\vdash \quad x = y \rightarrow (Px \rightarrow Py)$$

Em linguagem natural: é uma lei lógica que, se **x** é igual a **y**, então, se **x** tem uma propriedade qualquer (**P**), então **y** também a tem.

<sup>91</sup>“(1) All actions for which there are reasons involve maxims.

(2) These maxims may be either of type E or of type U.

(3) Certain arguments, which have been used to show that all actual valuations are type E, are based on confusion. I now wish to argue that all *moral* valuations are of type U”. HARE, R. M. “Universalisability”. In: *Proceedings of the Aristotelian Society*, vol. LV, 1955. p. 304.

<sup>92</sup> “The thesis of universalizability itself, however, is still a logical thesis. It is very important not to confuse the thesis of universalizability with the substantial moral principles to which, according to it, a person who makes a moral judgement commits himself.

By a ‘logical’ thesis I mean a thesis about the meanings of words, or dependent solely upon them. I have been maintaining that the meaning of the word “ought” and other moral words is such that a person who uses them commits himself thereby to a universal rule. This is the thesis of universalizability.”. HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 30.



Assim, para Hare:

Ofensas contra a tese da universalizabilidade são lógicas, não morais. Se uma pessoa diz – eu devo agir de certa maneira, mas não atuarei dessa maneira em circunstâncias similares em seus aspectos relevantes-, então, de acordo com minha tese, está utilizando mal a palavra ‘dever’: implicitamente está contradizendo a si mesmo.<sup>93</sup>

A universalizabilidade é, por conseguinte, “estabelecida por argumentos lógico-filosóficos: ela mostra que pessoas que fazem juízos morais diferentes sobre casos que elas admitem serem idênticos enfrentam o mesmo tipo de incompreensão encontrada numa inconsistência lógica: a auto-contradição. A razão disso é simples: Hare insiste na relação entre lógica modal e universalizabilidade e que os conceitos deônticos “ter-que” e “dever” funcionam como o operador de necessidade governando imperativos. A tese da universalizabilidade dos julgamentos morais, portanto, seria lógico-conceitual e não um princípio moral substancial. Dito de outro modo, é uma tese meta-ética.”<sup>94</sup>

Hare, dessa forma, ao acrescentar junto ao princípio da prescritividade, o princípio da universalizabilidade, está estabelecendo as regras da argumentação prática que justificam a racionalidade do discurso moral. Segundo Alexy, as regras do discurso moral na verdade são diferentes daquelas da argumentação nas ciências naturais, mas, segundo Hare seria um erro assumir que existe apenas um tipo de discurso racional.<sup>95</sup>

Podemos definir, portanto, o termo universalizabilidade como a capacidade de um juízo moral de constituir-se em norma universal, resultando daí um critério para decidir acerca do moralmente obrigatório/permitido ou proibido. Voltaremos a esse ponto no próximo capítulo, principalmente, quando trataremos da ética kantiana.

Em sua justificação da universalizabilidade, Hare sustenta que ela é um traço que os juízos morais compartilham com os juízos descritivos.<sup>96</sup> Mais do que isso, ele mostra que as expressões prescritivas compartilham essa característica por causa dos elementos descritivos em seu significado. Com a universalizabilidade das expressões descritivas,

---

<sup>93</sup>“Offences against the thesis of universalizability are logical, not moral. If a person says ‘I ought to act in a certain way, but nobody else ought to act in that way in relevantly similar circumstances’, then, on my thesis, he is abusing the word ‘ought’; he is implicitly contradicting himself”. HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 32.

<sup>94</sup> DALL’AGNOL, D. *Utilitarismo Kantiano?*. Filosofia Pré-Publicações. no. 49, Florianópolis: UFSC, 2001. p. 3.

<sup>95</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p.66.

<sup>96</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 10.

Hare refere-se ao fato de que as afirmações do tipo “A é vermelho” constituem um compromisso de dizer o mesmo sobre cada outro objeto, como A, em todos os aspectos, que também é vermelho. A afirmação: “Isto é vermelho” acarreta (*entails*) a afirmação: “Tudo o que é igual a isso nos aspectos relevantes é vermelho”. Quem concorda com a primeira, mas não com a segunda afirmação, não está usando a palavra “vermelho” apropriadamente.

Quando nós chamamos A de “bom”, fazemos isso porque A tem certas características não-morais. Essas características são o significado descritivo que aplicamos em nosso uso de “bom”, nesse caso particular. A universalizabilidade compromete o orador igualmente a designar como “bom” qualquer objeto que tenha essas características. O fato de A ter as características afirmadas é a razão para se afirmar que A é “bom”. A universalizabilidade requer que essa razão deve contar em todo caso. Dessa maneira, ele cria um elo entre a afirmação “A é bom” e a razão para dizer isso.

Este elo consiste numa regra, segundo a qual, o fato de que algo tem certas características é uma razão para chamá-lo de “bom”. A conexão entre o conceito de uma razão e a de uma regra é claramente expressa nas seguintes palavras de Hare:

(...) quando fazemos um juízo moral de algo, nós o fazemos por causa da posse de certas propriedades não morais. Assim, ambos os pontos de vista sustentam que julgamentos morais sobre coisas particulares são feitas por razões e a noção de uma razão, como sempre, traz com ela a noção de uma regra que estabelece que algo é uma razão para outra coisa.<sup>97</sup>

Assim, universalizar também significa “dar a razão”.<sup>98</sup> Por isso, a universalizabilidade, a prescritividade e o elemento descritivo do julgamento moral são suficientes para estabelecer a racionalidade da moralidade. Portanto, a noção de uma razão traz consigo a noção de uma regra.

---

<sup>97</sup> “(...) when we make a moral judgement about something, we make it because of the possession by it of certain non-moral properties. Thus both views hold that moral judgements about particular things are made for reasons; and the notion of a reason, as always, brings with it a notion of a rule which lays down that something is a reason for something else”. HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.21.

<sup>98</sup> Idem, p. 5.

A racionalidade da moral é algo que está inscrito na própria estrutura lógica da linguagem moral. Nesse aspecto, Hare distancia-se enormemente dos emotivistas.<sup>99</sup> Analisando as peculiaridades lógicas da linguagem, em geral, e da linguagem ética em particular, Hare mostra que o uso consistente de predicados e juízos morais exige que o usuário dessa linguagem acate as conseqüências lógicas que advêm de seu emprego<sup>100</sup>. Hare, assim, chega a exigência do seguinte tipo:

Quem fizer uma afirmação normativa que pressuponha uma regra com certas conseqüências para a satisfação dos interesses de outras pessoas deve ser capaz de aceitar essas conseqüências, mesmo na situação hipotética em que esteja na posição dessas pessoas.<sup>101</sup>

A partir dessas observações, poderíamos formular assim a tese da universalizabilidade (TU):

Todo falante precisa afirmar apenas aqueles julgamentos de valor ou de obrigação em dado caso que esteja disposto a afirmar nos mesmos termos para todos os casos que se assemelhe ao caso dado em todos os aspectos relevantes.<sup>102</sup>

O falante precisa aceitar os encargos que resultam de sua fala, defendendo, assim racionalmente suas opções morais. Formulada desta maneira, a **TU** possui conteúdo **normativo**. Ela não seria, por conseguinte, meramente lógica. A tese da universalizabilidade, exige apenas, que se deve agir em conformidade com alguma regra; ela não diz nada sobre qual conteúdo que essa regra deve ter. Toda regra é consistente com isso. Assim, a **TU** estabelece uma condição necessária, porém não suficiente para a racionalidade do discurso moral. Todavia, aliando a universalizabilidade com a prescritividade consegue-se, segundo Hare, outra condição necessária para a justificação dos juízos morais. Hare estabelece uma equivalência semântica entre uma proposição imperativa universal e uma proposição prescritiva. Segundo Guariglia:

---

<sup>99</sup> Habermas, considera que a teoria de Hare explica “melhor do que as doutrinas emotivistas e as imperativistas em sentido estrito, o fato de que efetivamente discutimos sobre questões práticas com base em razões”. HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p.76.

<sup>100</sup> CARVALHO, M.C.M. de. Hare e os limites da discriminabilidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1991, p. 119.

<sup>101</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p.197.

<sup>102</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p.188.

Qualquer juízo moral enunciado pelo falante em determinadas circunstâncias o obriga a sustentar esse mesmo juízo moral em toda outra circunstância, cujas propriedades universais que as caracterizam sejam similares em todos os aspectos relevantes, por meio do caráter lógico dos termos que utiliza, posto que da proposição prescritiva universalizável se implica logicamente um imperativo singular dirigido ao mesmo falante.<sup>103</sup>

A reflexão racional está em aceitarmos o requisito dado pela universalizabilidade, isto é, aceitar somente aquelas prescrições morais que estejamos preparados a prescrever para todos os casos similares, sem importar a posição que ocupamos nelas.

Hare apresenta esta conjunção (prescritividade e universalidade) como condições necessárias para um juízo moral através de uma parábola da Bíblia.<sup>104</sup> Imagine que **A** deva dinheiro a **B** e **B** deva dinheiro a **C**. Existe a lei de que os credores podem executar suas dívidas colocando seus devedores na prisão. **B** pergunta a si mesmo se deve colocar **A** na prisão. Ele está inclinado a fazer isso, mas quer saber se é moralmente justificável fazer isso ou se é mesmo obrigado a fazê-lo. Ele se preocupa com o julgamento moral: “Eu deveria por **A** na prisão porque ele não quer pagar seus débitos.” Ao refletir sobre o princípio que ele envolve, a saber, “qualquer um que está na minha posição deve colocar seu devedor na prisão se ele não pagar.” Mas depois lembra que **C** está na mesma posição em relação a ele, pois também é devedor. **B**, para universalizar a prescrição, terá de aceitar, “Deixe **C** me colocar na prisão”, isto é, se ele estiver preparado para ser posto na prisão. Ele, no entanto, não estará preparado para fazer isso, visto que isso contradiz seus interesses e inclinações. Mas, se ele não está preparado para fazer isso, ele terá de rejeitar a regra de colocar **A** na prisão. Ou seja, ele não está moralmente justificado para colocar **A** na prisão. **A** está para **B** exatamente na mesma relação que **C**. A pessoa que julga e a pessoa que é julgada estão na mesma situação. Casos desse tipo são raros. Segundo Hare, no entanto, não é necessário existir correspondência realmente. Basta que o indivíduo que está fazendo o julgamento se coloque hipoteticamente na posição da pessoa que está sendo julgada e perguntar a si mesma se, mesmo nessa posição, poderia aceitar as conseqüências da disputada regra

---

<sup>103</sup> GUARIGLIA, O. *Moralid. Ética Universalista y sujeto Moral*. Buenos Aires: F.C. E. Argentina, 1996, p. 94.

<sup>104</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.90-91.

moral.<sup>105</sup> De acordo com Hare, “todo argumento falharia se ‘dever’ não está sendo usado tanto universalmente quanto prescritivamente”.<sup>106</sup>

Como podemos perceber (e vários comentadores já apontaram este fato entre eles Habermas e Tugendhat),<sup>107</sup> Hare está evitando contradições que possam surgir quando casos iguais são tratados de forma desigual e casos desiguais igualmente. Esta necessidade de garantir consistência, coerência e imparcialidade na aplicação de juízos morais já surge desde Aristóteles. Na *Política*, Aristóteles estabeleceu um princípio que tem predominado nas discussões jurídicas tanto sob o ponto de vista do legislador quanto do aplicador das leis. Esse princípio advoga tratar igualmente os iguais e diferentemente os desiguais.<sup>108</sup> Esta é a base da justiça formal. Esse princípio tem também implicações políticas na constituição de uma sociedade justa e igualitária, haja visto a atual discussão sobre as quotas para negros e pardos nas universidades públicas. Trata-se, obviamente, de um princípio formal, pois ele não estabelece critérios para considerar alguém igual ou diferente. Tampouco, estabelece uma maneira de tratamento dos iguais e dos desiguais. Sua validade, entretanto, parece inquestionável.

Consideremos um outro exemplo para ilustrar esse ponto. A distribuição de um bem qualquer será justa se for feita seguindo o princípio aristotélico citado acima. Assim, se uma mãe precisa dividir um bolo entre seus 4 filhos famintos, a distribuição será justa se for feita de forma igualitária caso não haja considerações materiais relevantes. Quer dizer, todos os filhos (A, B, C e D), enquanto filhos, têm direito ao mesmo pedaço de bolo (digamos, 100gr cada um). A mãe, se fizer uma divisão igualitária, estará julgando casos semelhantes, nos seus aspectos relevantes. É exatamente isto que exige a tese da universalizabilidade. Nas palavras de Hare:

Como já observava Aristóteles, há sentidos amplos e restritos da palavra ‘justo’, e também diferentes tipos de justiça, mesmo em um destes sentidos. Eu, falei, inicialmente, de justiça ‘formal’. Esta, semelhante ao ‘direito pelo respeito e considerações igualitários’, é para ser explicada por uma simples e direta referência ao requerimento da universalizabilidade a qual,

<sup>105</sup> Ver também a análise de Alexy. ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p. 68-69.

<sup>106</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.91, p.195.

<sup>107</sup> HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 1985, p. 85,110. TUGENDHAT, E. *Lições sobre ética*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.

<sup>108</sup> Cf. ARISTÓTELES, 1280 a.

por sua vez, tem uma base lógica. Nós estamos sendo formalmente injustos se nós fazemos diferentes julgamentos morais sobre casos idênticos, e agimos baseados neles.<sup>109</sup>

A universalizabilidade é a base lógica do princípio igualitário: tratar os iguais igualmente. Todavia, caso haja considerações relevantes, por exemplo, um dos filhos (A) está doente, debilitado, e precisa alimentar-se melhor, então uma divisão desigual do bolo (digamos 150gr) levando em conta a necessidade especial deste filho será justa também. Nesse caso, a mãe não estaria negando a tese da universalizabilidade, pois nem todos os aspectos moralmente relevantes são absolutamente idênticos. Ela deve julgar casos desiguais, diferentemente. Isto também é requerido pela tese da universalizabilidade. Hare acrescenta:

Note que não há nenhuma obrigação para não fazer julgamentos morais similares sobre casos diferentes; as diferenças podem ou não ser moralmente relevantes. Nem é necessariamente errado moralmente, ou injusto, agir de uma forma na qual trato casos idênticos diferentemente. Se eu tenho que dar um único e indivisível bolo para um ou outro dos meus gêmeos, que ambos querem igualmente, pode ser moralmente correto jogar uma moeda para o alto, antes do que não dar para nenhum dos dois, ou causar uma desintegração na tentativa da divisão deles.<sup>110</sup>

Como pode ser percebido, a tese da universalizabilidade não exige uma uniformidade cega, obtusa, de julgamento. Há casos em que as diferenças são moralmente relevantes e devem ser consideradas.<sup>111</sup>

<sup>109</sup>“As Aristotle already noticed, there are wider and narrower senses of the word ‘just’, and also different kinds of justice even in one of these senses. I spoke earlier of ‘formal’ justice. This, like the ‘right to equal concern and respect’ is to be explained by a simple and direct reference to the requirement of universalizability which, in turn, has a logical basis. We are being formally unjust if we make different moral judgments about identical cases, and act on them.” HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 157.

<sup>110</sup>“Note that there is no requirement not to make similar moral judgments about different cases; the differences may or may not be morally relevant.. Nor is it necessarily morally wrong, or unjust, to *act* in a way which treats identical cases differently. If I have to give a single indivisible cream puff to one or other of my twins, who both want it equally, it may be morally right to toss a coin, rather than give it to neither, or cause it to disintegrate in the attempt to divide it”. HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 157.

<sup>111</sup> Podemos **tentar** aproximar um ponto importante a este princípio aristotélico de maneira tal que esclarece a tese de Hare. No livro V da *Ética a Nicômaco*, percebemos a universalizabilidade sendo pressuposta: “... quando a lei se expressa universalmente e surge um caso que não é abrangido pela declaração universal, é justo uma vez que o legislador falhou e errou por excesso de simplicidade, corrigir a omissão – em outras palavras, dizer o que o próprio legislador teria dito se estivesse presente, e que teria incluído na lei se tivesse conhecimento do caso. Por isso o equitativo é justo, superior a uma espécie de justiça – não a justiça absoluta, mas ao erro proveniente do caráter absoluto da disposição legal. E essa é a natureza do equitativo: uma correção da lei quando ela é deficiente em razão da sua universalidade.” Como vemos, temos que julgar um caso não abrangido pela lei segundo os princípios que o legislador usou. Em outros termos, temos que

Assim, tanto no caso da atribuição de predicados descritivos quanto no caso da atribuição de predicados de conteúdo normativo, é preciso comportar-se em conformidade com a regra e empregar a mesma expressão em todos os casos que se assemelham nos aspectos relevantes em cada situação. No que concerne aos juízos morais, essa exigência de consistência significa ao fim e ao cabo que cada um, antes de basear seu juízo numa determinada norma, deve examinar se ele pode querer que qualquer outro, que se encontre numa situação comparável, reclame a mesma norma para seu juízo. A universalizabilidade, portanto, exige que o juízo seja **coerente** com um sistema moral de regras e princípios. Os princípios morais básicos devem formular-se segundo propriedades universais e não particulares.

Não podemos, todavia, confundir universalizabilidade com generalização de regras morais. Segundo Tugendhat, Hare faz uma importante distinção entre universalidade e generalidade.<sup>112</sup> Toda questão moral, por mais concreta que seja, é universal no sentido que se pergunta: como haveria qualquer um de querer que se agisse numa situação deste tipo? Na educação e experiência moral nós começamos, como diz Hare, com razão, com ordens simples das mais gerais, e, quanto mais experientes nos tornamos, tanto mais teremos aprendido a aplicar o princípio da universalidade a situações que não são mais gerais no sentido de abstratas, mas ainda assim universais, no sentido de que se trata sempre do tipo de situação, que sempre deve ser julgada da perspectiva de qualquer um. Assim, segundo Tugendhat, Hare dá conta do problema kantiano não resolvido da colisão de deveres.<sup>113</sup> Por exemplo, ordena-se salvar a vida de alguém, quando em perigo, e é igualmente ordenado não mentir. O que eu faço, se posso salvar a vida de alguém somente se eu mentir?

Segundo Hare, ao invés de aplicar a questão, como uma pessoa qualquer haveria de querer que se agisse geralmente, a cada uma das máximas, deve-se agora, aplicá-la a ambas em seu conjunto. Hare cita o exemplo oferecido por Sartre durante a ocupação nazista da França. Um estudante veio pedir um conselho a Sartre. O dilema do estudante era se devia unir-se às forças da resistência contra os nazistas ou ficar com sua mãe viúva que dependia

---

incluir o caso na regra universal. Temos que julgar igualmente. É exatamente isto que é exigido pela Tese da Universalizabilidade. ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. In: Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1987, p.96.

<sup>112</sup> TUGENDHAT, E. *Lições de Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Ed. Vozes, 1996, p. 158-159.

<sup>113</sup> Idem, p. 108.

dele. Segundo Sartre, os princípios universais carecem de utilidade, pois cada caso é único. No caso deste estudante, nem a moral cristã e nem a moral kantiana poderiam ajudá-lo no seu dilema.<sup>114</sup> De acordo com Hare, Sartre confunde universalidade com objetividade, já que obviamente são conceitos diferentes.<sup>115</sup> Hare considera que o estudante não tem de encontrar, para si mesmo, nenhum princípio geral nem simples. Talvez, ele seja a única pessoa que tenha se encontrado nessa situação particular complexa. Talvez nunca mais ocorram situações como esta. Mas, alguém pode imaginar situações hipotéticas tão parecidas quanto a do estudante, e, sob pena de contradizer-se, estaria comprometido a manter a mesma alternativa em todas as situações. Dessa forma, a universalização não está na objetividade da ação, e sim, na consistência e coerência lógica da ação escolhida. Para Hare, somos livres para formar nossas próprias opiniões morais, para gerar normas e princípios<sup>116</sup>. Contudo, essa liberdade que deriva da ausência de princípios válidos *a priori*, é antes um ônus que se impõe a um agente racional. A moral tem suas regras e quem desrespeita precisa aceitar a renúncia à sua proteção quando seus interesses sofrem ameaça ou seus direitos são feridos. As restrições à liberdade derivam de nossa condição de agentes racionais, que exige que assumamos consistentemente os encargos lógicos que derivam da aceitação firme e sincera dos princípios subjacentes aos juízos morais proferidos.<sup>117</sup>

Hare parece admitir diferentes graus de universalização. Neste ponto, convém citar a explicação dada por Mackie.<sup>118</sup> Segundo o autor de *Ethics – Inventing right and wrong*, há diferentes estágios de universalização. Num primeiro estágio, as diferenças numéricas, por exemplo, entre agentes é desconsiderada, isto é, torna-se irrelevante. Esse estágio elimina algumas formas de egoísmo. Num segundo estágio, o agente deve colocar-se no lugar de outra pessoa. Nesse estágio, atingem-se regras que são aplicáveis a todas as pessoas, pois as preferências, ideais e valores dos outros são contrapostos aos nossos. No último estágio de universalização, reconhece-se a diferença de gostos, ideais etc. e aprende-se a respeitá-los. Somente neste último momento, a consideração igualitária de todos os

<sup>114</sup> SARTRE, J. P. *O Existencialismo é um Humanismo*. In: Os Pensadores. São Paulo: Abril S.A, 1978, p. 10.

<sup>115</sup> HARE, R. M. *El Prescriptivismo Universal*. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995. p. 613.

<sup>116</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford : Clarendon Press, 1963, p. 3,107.

<sup>117</sup> CARVALHO, M.C.M. de, Hare e os limites da discriminabilidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1991, p. 118- 119.

<sup>118</sup> MACKIE, J. *Ethics: Inventing Right and Wrong*. England: Penguin Books, 1990, p. 83s.



interesses é atingida. Isto seria, segundo Mackie, equivalente a assumir alguma forma de ética utilitarista. Percebemos em Hare que há uma progressão no uso que fazemos do princípio da universalizabilidade.<sup>119</sup> Iniciamos em análises lógicas simples até questões que envolvem outras preferências. Hare, dessa forma, concorda com J. L. Mackie, na sua elaboração dos diferentes e progressivos estágios de universalização:

- o primeiro estágio: a irrelevância das diferenças numéricas;
- o segundo estágio: colocando-se no lugar do outro;
- o terceiro estágio: levando em conta inclinações e ideais diferentes.<sup>120</sup>

Hare, no entanto, não concorda com Mackie na sua insistência de que a universalizabilidade seria um atributo prático e não meramente lógico. Para Mackie, podemos considerar que a tese da universalizabilidade contém um requerimento lógico, para distinção dos termos morais, mas a sua aplicação enquanto critério moral, a torna um princípio moral substancial.<sup>121</sup>

Como podemos perceber, Hare sofisticou a tese da universalizabilidade ao longo de sua obra. Nesse sentido, é importante analisar como a tese é compreendida na obra *Moral Thinking*. Segundo Dancy, houve uma importante mudança na compreensão da tese da universalizabilidade.<sup>122</sup> A pressuposição de um nível puramente crítico e outro intuitivo parece relegar a tese da universalizabilidade a um tipo de pensamento inalcançável. Voltaremos a este ponto no próximo capítulo.

Em *Moral Thinking*, Hare sustenta que:

Julgamentos morais são universalizáveis num único sentido, a saber, que eles acarretam julgamentos idênticos para todos os casos idênticos nas suas propriedades universais.<sup>123</sup>

E acrescenta:

---

<sup>119</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 108-109.

<sup>120</sup> MACKIE, J. *Ethics: Inventing Right and Wrong*. England: Penguin Books, 1990, p. 83-102.

<sup>121</sup> Idem, p. 86-88.

<sup>122</sup> DANCY, J. *Moral reasons*. Oxford: Blackwell, 1993, p. 258-9.

<sup>123</sup> “Moral judgements are, I claim, universalizable in only one sense, namely that they entail identical judgements about all cases identical in their universal properties.” HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 108.

A tese da universalizabilidade foi estabelecida por argumentos do tipo lógico-filosóficos. O mais importante deles consiste em mostrar que uma pessoa que faz diferentes juízos morais sobre casos que ela admite ser idêntico em suas propriedades universais não-morais encontra o mesmo tipo de incompreensão que é encontrado na inconsistência lógica (por exemplo, uma auto-contradição).<sup>124</sup>

Baseados na lógica da universalização, não precisamos apelar para nossas próprias intuições morais, como nos pede o intuicionismo. Se nós usamos o operador “devo”, então fazer julgamentos diferentes para situações exatamente similares, em suas propriedades descritivas, é incorrer em uma contradição. Isso oferece, para Hare, a chave para nos livrarmos do subjetivismo diante dos conflitos morais, presente no intuicionismo.<sup>125</sup>

Hare acrescenta que a tese da universalizabilidade de todo juízo moral, com independência de seu conteúdo, conduz a um procedimento de decisão pelo qual, quando eu prescrevo uma ação que afeta a outro de uma certa maneira, dado que estou prescrevendo universalmente para todas as situações similares à minha, eu devo me ocupar de cada um dos afetados por essa ação. Com essas condições, a tese da universalizabilidade elimina aquelas prescrições que eu não estaria disposto a admitir, se fizessem a mim, por tratar-se de prescrições contraditórias com minhas inclinações. Hare escreve:

Eu estou comprometido a sustentar que a mesma coisa deve ser feita a mim, se eu estiver exatamente em sua situação, incluindo as mesmas características pessoais e em particular os mesmos estados motivacionais. Mas os estados motivacionais que ele tem agora realmente podem ir diretamente contra os que tenho agora. Por exemplo, ele pode querer muito bem que não lhe faça o que eu digo que eu devo fazer (o que envolve prescrever que eu o faça). Mas (...) se eu me represento plenamente sua situação, incluindo suas motivações, eu vou adquirir uma motivação correspondente, que está expressada na prescrição dessa mesma coisa que não seja feita a mim, sem que eu estivera precisamente nessa situação. Mas esta prescrição é inconsistente com minha proposição original de “dever”. (...) E isto, posto que “devo” é prescritivo, implica a prescrição de que a mesma coisa me seja feita, se eu estiver nessa situação. Deste modo, se eu tivesse este conhecimento completo de sua situação, ficaria com duas prescrições inconsistentes. Somente posso evitar esta ‘contradição na vontade’ (Kant)

---

<sup>124</sup> “The thesis of universalizability itself was established by arguments of a philosophical-logical sort. The most important of these consist in showing that a person who makes different moral judgments about cases which he admits to be identical in their non-moral universal properties encounters the same kind of incomprehension as is encountered by a logical inconsistency (for example a self-contradiction)”. Idem, p. 115.

<sup>125</sup> BONELLA, A E. Intuições, Princípios e Teoria nas Filosofias Morais de Rawls e Hare. In: DUTRA, L. H. & MORTARI, C. A (orgs.) *Princípios: seu papel na filosofia e nas ciências*. Florianópolis: Nel/UFSC, 2000. p.353.

abandonando minha proposição original de “dever”, em razão do meu conhecimento atual da situação de minha suposta vítima.<sup>126</sup>

Hare propõe, assim, um experimento mental para verificar se na realização dos interesses, inclinações e desejos de uma pessoa não há um choque e serão contraditórios ao se colocar no lugar do outro.

Guariglia assinala que inevitavelmente esse procedimento requer um critério adicional para poder comparar interesses ou desejos e decidir qual deles, que estão em jogo, devem ser preferidos a outro.<sup>127</sup> Dado que eu devo tomar o lugar de cada um dos envolvidos na situação, temos que considerar o interesse de cada um deles e se dê um peso igual e que este peso seja positivo.<sup>128</sup> Para Hare, todos os envolvidos na ação moral estão intitulados a igual consideração. Esta exigência parece levar diretamente a uma forma de utilitarismo, que examinaremos com mais detalhes no próximo capítulo.

Podemos, agora, retomar o modo como Hare apresenta a universalizabilidade. Como vimos, num primeiro momento, Hare sustenta que “julgamentos morais são universalizáveis num único sentido, a saber, que eles implicam julgamentos idênticos para todos os casos idênticos nas suas propriedades universais”.<sup>129</sup> Hare manifesta, aqui, a prioridade de uma coerência lógico-conceitual da tese da universalizabilidade sobre um princípio moral substancial. Temos portanto apenas uma tese meta-ética. Ela é, para Hare,

---

<sup>126</sup> “(...) I am committed to the view that the very same thing ought to be done to me, were I in exactly his situation, including having the same personal characteristics and in particular the same motivational states. But the motivational states he actually now has may run quite counter to my own present ones. For example, he may very much want not to have done to him what I am saying I ought to do to him (which involves prescribing that I do it). But we have seen that if I fully represent to myself his situation, including his motivations, I shall myself acquire a corresponding motivation, which would be expressed in the prescription that the same thing not be done to me, were I to be forthwith in just that situation. But this prescription is inconsistent with my original ‘ought’-statement, if that was, as we have been assuming, prescriptive. For, as we have just seen, the statement that I ought to do it to him commits me to the view that it ought to be done to me, were I in his situation. And this, since ‘ought’ is prescriptive, entails the prescription that the same be done to me in that situation. So, if I have this full knowledge of his situation, I am left with two inconsistent prescriptions. I can avoid this ‘contradiction in the will’ (Kant, 1785:58) only by abandoning my original ‘ought’-statement, given my present knowledge of my proposed victim’s situation” HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon, 1981, p. 108-109.

<sup>127</sup> GUARIGLIA, O *Moralid. Ética universalista y sujeto moral*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Economica de Argentina, SA, 1996, p. 96.

<sup>128</sup> HARE, R. M. *Essays in Ethical Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 215

<sup>129</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 108.

um instrumento importante na argumentação moral ao exigir que nossos juízos morais têm que se estender a situações idênticas, tanto hipotéticas quanto reais.

Mas, em outro momento, Hare acrescentou alguns elementos kantianos à tese da universalizabilidade, considerando a intenção do agente em querer que a sua prescrição ou a máxima torne-se uma lei universal, ou seja, ele pergunta se podemos universalizar nossas prescrições.<sup>130</sup> Tem-se aqui um elemento formal kantiano.

Outro aspecto da tese da universalizabilidade de Hare é que, há uma aproximação *explícita* dela com a regra de ouro. Com relação a esse ponto, Hare afirma:

A universalizabilidade dos juízos morais, que é uma das bases lógicas da regra de ouro.<sup>131</sup>

Em outros termos, julgar casos iguais igualmente está na base de um princípio moral como o de fazer aos outros o que gostaríamos que nos fizessem. Por exemplo, no caso de discriminação racial – “existem raças superiores, então eu discrimino as raças inferiores”. Mantendo esta prescrição, seguindo a tese lógica de Hare, eu estarei me colocando sob a prescrição, onde poderei ser alvo de discriminação racial. Desta forma, a regra de ouro age na universalização da prescrição implicitamente. Por conseguinte, Hare na tentativa de superar os problemas de interesses conflitantes entre convicções morais e preferências apela para o princípio “*imagine-se no lugar do outro*”.<sup>132</sup> Podemos traduzir, assim, a tese da universalizabilidade em termos da regra de ouro: não podemos fazer aos outros aquilo que não queremos que nos façam.

Finalmente, na análise da tese da prescritividade e da tese da universalizabilidade de Hare temos a sua teoria meta-ética, a saber, o Prescritivismo Universal. A prescritividade e a universalizabilidade dos juízos morais são teses sobre o significado das expressões morais. Não é impossível usar as expressões como “bom” e “dever” de um modo não-prescritivo e não-universalizável, mas, segundo Hare, não estaríamos mais em um discurso moral. Cessamos de falar na linguagem moral e, portanto, abandonamos o “jogo

<sup>130</sup> HARE, R. M. *Sorting Out Ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000, p. 131.

<sup>131</sup>“ The ‘universalizability’ of moral judgements, which is one of the logical bases of the Golden Rule..” HARE, R. M. *Essays in Ethical Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 154.

<sup>132</sup>HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 92.

moral”.<sup>133</sup> Dessa forma, na linguagem moral, com suas características lógico-conceituais, dadas pela prescritividade e a universalizabilidade, segundo Hare, temos garantidos: a racionalidade, a autonomia, a consistência, a coerência, a imparcialidade e o igualitarismo dos juízos morais.

Parece oportuno, neste momento, avaliarmos criticamente, embora de forma preliminar, a tese da universalizabilidade de Hare. Uma série de objeções têm sido levantadas. Uma destas objeções consiste em dizer que a tese é **trivialmente verdadeira**.<sup>134</sup> Isto quer dizer que sobre um mesmo dilema moral, duas pessoas poderiam resolvê-lo de modos distintos e contrários. Ambas estariam agindo moralmente, desde que mantivessem a mesma decisão em um caso semelhante. Associado a essa dificuldade, encontramos outros problemas: como estabelecer que duas situações são idênticas? Há situações idênticas? E mais: como estabelecer o que é moralmente relevante?

Outra objeção significativa consiste em dizer que a tese da universalizabilidade pretende ser como uma tese puramente lógica, mas na verdade subscreve uma moral particular. MacIntyre argumentou nesta direção. No artigo *What Morality is Not*, ele sustenta que Hare pensa estar defendendo um princípio puramente lógico quando, na verdade, está subscrevendo o princípio moral protestante que diz que devemos julgar as outras pessoas com os padrões que aplicamos a nós mesmos.<sup>135</sup> Assim, a tese da universalizabilidade seria um princípio moral substancial.

Habermas, em *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, também objetou a Hare dizendo “o prescritivismo de Hare redundava antes em um decisionismo ético” e que “o princípio da universalização não se esgota absolutamente na exigência de que as normas morais devem ter a forma de proposições deônticas universais e incondicionais”.<sup>136</sup> E acrescenta:

Outros autores não entendem de maneira tão formalista a exigência de consistência exigida pelo princípio da universalização. Eles gostariam de ver evitadas contradições tais como as que

---

<sup>133</sup> ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996, p. 73.

<sup>134</sup> HUDSON, W. D. *Modern Moral Philosophy*. London: Macmillan, 1983, p. 225.

<sup>135</sup> MACINTYRE, A. *What Morality is Not*. *Philosophy*, XXXII, 1957. p. 330.

<sup>136</sup> HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p.76.

surtem quando casos iguais são tratados desigualmente e casos desiguais igualmente. R. M. Hare dá a essa exigência a forma de um postulado semântico.<sup>137</sup>

O que Habermas sustenta, por conseguinte, é que a universalizabilidade, enquanto tese semântica e tal como foi entendida por Hare, não é suficiente para garantir a imparcialidade dos juízos morais. Esta só seria garantida pela sua pragmática universal.

Nesta mesma crítica ao **decisionismo**, Carvalho argumenta que a teoria de Hare, não oferece potencial crítico para discriminar racionalmente entre princípios morais incompatíveis.<sup>138</sup> Na questão dos interesses dos envolvidos, cita o exemplo do ‘fanático’.<sup>139</sup> O fanático seria aquela pessoa capaz de sacrificar tanto os seus interesses pessoais quanto os dos outros seres humanos em nome de seus ideais. Argumentos morais são destituídos de poder contra essa pessoa. Um nazista fanático, ao descobrir sua ascendência judaica, concordaria genuinamente e conscientemente em ir para a câmara de gás. Hare argumenta que nada se pode fazer contra ele em termos de argumentação racional. No caso da nossa sociedade atual, utilizando o exemplo do fanático, segundo Carvalho, o que podemos esperar da ética de Hare, é “que fanáticos autênticos sejam raros”.<sup>140</sup>

Junto com essa objeção, encontramos a tese mais substantiva de Hare de que a universalizabilidade leva a uma ética, tal como foi proposta por Dworkin e Tugendhat, fundada no “respeito e consideração igualitários” ou a uma ética utilitarista.<sup>141</sup> A teoria normativa de Hare é conhecida como utilitarismo de preferências ou utilitarismo kantiano. Tugendhat objetou a essa suposta implicação da tese da universalizabilidade nesses termos:

R.M. Hare colocou um tal princípio num sentido muito mais fraco, segundo o qual alguém que emite um juízo moral deve ajuizar situações morais iguais de modo igual. Este princípio baseado sobre a pura semântica das expressões normativas, como em geral todos os predicados, vale, contudo, para qualquer moral como tal. ... Hare, contudo, supôs equivocadamente que já este princípio, que apenas garante consistência, leva a uma moral igualitária e universal, no

<sup>137</sup> Idem, p. 85.

<sup>138</sup> CARVALHO, M. C. M. de. Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992, p. 115-136.

<sup>139</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.157-186.

<sup>140</sup> CARVALHO, M. C. M. De, “Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito”. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992, p. 134.

<sup>141</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. New York: Oxford University Press, 1981, p.154. Para uma abordagem dos princípios éticos de Dworkin ver: DWORKIN, R. *Life's Dominion. An argument about abortion and euthanasia, and individual freedom*. New York: Vintage Books, 1994.

sentido do imperativo categórico, evidentemente com uma maior diferenciação que aqui omito.<sup>142</sup>

Segundo Tugendhat, qualquer moral poderia seguir-se da tese da universalizabilidade. Isso comprovaria seu formalismo.

Decidir agora, todavia, se uma ética do respeito universal segue-se ou não da Tese da Universalizabilidade é algo prematuro. Antes de concluirmos se esta e as outras objeções fazem sentido, precisamos examinar a ética normativa de Hare. Isso será feito nos próximos capítulos.

Para compreender melhor a tese da universalizabilidade precisamos, então, aprofundar a discussão das diferentes maneiras de interpretá-la. Fundamentalmente, precisamos comparar a tese da universalizabilidade com a ética utilitarista, que supostamente, se segue deste princípio e, também, com a ética kantiana na medida em que defende a universalização dos imperativos morais. Após os próximos capítulos, sobre a ética normativa e aplicada de Hare, retomaremos as objeções acima levantadas na tentativa de examinar e responder aos questionamentos apresentados.

---

<sup>142</sup> TUGENDHAT, E. *Lições sobre Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Rio de Janeiro, 1996, p.177.

## 3

## A ÉTICA NORMATIVA: O UTILITARISMO DE PREFERÊNCIAS

Não estamos discutindo nenhum assunto trivial, mas como devemos viver.

Platão<sup>143</sup>

### 3.1 A Tese da Universalizabilidade e o Utilitarismo

Nesta seção, analiso a tese da universalizabilidade, em sua conexão com um utilitarismo de preferências, a partir da qual, Hare procura estabelecer uma ética normativa.

Nos capítulos anteriores, vimos que Hare buscou através de sua meta-ética o esclarecimento da linguagem moral. A ética tem por objetivo responder à pergunta “Que devo fazer?”, assim, através do esclarecimento da linguagem moral sabemos que os juízos de valor implicam imperativos que orientam a conduta do agente. E esses imperativos morais, que prescrevem uma ação, têm de garantir uma consistência e uma racionalidade, que é dada pela lógica da tese da universalizabilidade. Dessa forma, ao garantir a consistência da ação moral, estamos agindo racionalmente em conformidade com um procedimento formal, mas, não justificando porque escolhemos uma determinada ação. Hare vai buscar no Utilitarismo a justificação substancial para nossas decisões morais. Vamos, então, neste capítulo, analisar a tentativa de Hare em construir uma teoria ética normativa.

Segundo Carvalho,

uma das preocupações fundamentais de Hare e que o teriam levado a desenvolver investigações no campo da filosofia moral foi a de encontrar uma base objetiva e racional para dar sustentação às nossas decisões morais. Segundo declarações de cunho autobiográfico, Hare se tornou um filósofo moral por estar preocupado com questões morais práticas. Caso sua teoria meta-ética se revelasse irrelevante e incapaz de fornecer qualquer subsídio para uma deliberação moral, o próprio Hare teria considerado inútil o seu empreendimento. Embora seu objetivo prioritário não fosse a construção de um sistema de ética normativa, uma vez que concebe a Ética como uma investigação lógica

<sup>143</sup> PLATÃO. *A República*. 352d. Apud: HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.151. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.159).



da linguagem moral, situando-a, portanto, no plano de uma meta-ética, Hare considera, todavia, importante que uma reconstrução meta-ética produza resultados que tenham relevância prática e nos propiciem alguma orientação em uma circunstância na qual nos defrontamos com questões morais cruciais.<sup>144</sup>

Desde o livro *The Language of Morals*, Hare considera importante verificar os efeitos, ou seja, as conseqüências da ação moral. Segundo Hare, a justificação da decisão da escolha da ação moral, tem de ser a mais completa possível, mencionando os efeitos – para dar conteúdo à decisão – e mencionando os princípios observados.<sup>145</sup> Hare escreve:

A justificação completa de uma decisão consistiria em uma descrição completa de seus efeitos, juntamente com uma descrição completa dos princípios observados e dos efeitos de observar aqueles princípios – pois, é claro, são também os efeitos (aquilo em que efetivamente consiste obedecer a eles) que dão conteúdo aos princípios. Assim, se nos pedem que justifiquemos uma decisão completamente, temos de dar uma especificação completa do modo de vida do qual ela é parte.<sup>146</sup>

É claro que sua opção de justificação da validade dos princípios morais é pela consideração de suas conseqüências, ou seja, pela fundamentação utilitarista. Mas não somente os efeitos. Muitas vezes, segundo Hare, agimos segundo algum princípio normativo sem avaliar as conseqüências.<sup>147</sup>

Hare, pretende, no entanto, fazer uma reformulação do utilitarismo clássico de Bentham e Mill. Para Hare, o princípio da utilidade seria insuficiente para dar conta da completa justificação da ação moral. O princípio da utilidade enunciado por Bentham diz que:

Por princípio de utilidade entende-se aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da pessoa cujo

<sup>144</sup>CARVALHO, M. C. M. de, Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992, p.116-117.

<sup>145</sup>HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press,[1952],1992, p.68-69.(Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p. 72).

<sup>146</sup>“A complete justification of a decision should consist of a complete account of its effects, together with a complete account of the principles which it observed, and the effects of observing those principles – for, of course, it is the effects (what observing them in fact consist in) which give content to the principles too. Thus, if pressed to justify a decision completely, we have to give a complete specification of the way of life of which it is a part”. HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p. 69. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.72).

<sup>147</sup>Idem.p. 69.

interesse está em jogo, ou o que é a mesma coisa em outros termos, segundo a tendência em promover ou a comprometer a referida felicidade.<sup>148</sup>

Esse princípio, que leva em conta apenas a maximização imparcial da felicidade entendida em termos hedonistas, foi ampliado por Stuart Mill.<sup>149</sup> A centralidade da noção de felicidade para o utilitarismo de Stuart Mill vincula-se não só a uma visão hedonista do bem humano, mas também a uma visão teleológica do raciocínio prático. Assim, de acordo com essa visão teleológica, ao estabelecer que a felicidade é o fim humano por excelência, Stuart Mill pretende estar determinando também o critério de moralidade, isto é, essa instituição humana deve ser avaliada e, se necessário, aperfeiçoada, pelo propósito a que está destinada<sup>150</sup>. O utilitarismo, segundo Stuart Mill,

é a doutrina que aceita a Utilidade ou o Princípio da Maior Felicidade como fundamento moral, que sustenta que as ações estão certas na medida em que elas tendem a promover a felicidade e erradas quando tendem a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade entende-se prazer e ausência de dor, por infelicidade, dor e privação de prazer. (...) a teoria da vida na qual se funda esta teoria da moralidade, a saber, que o prazer e a ausência de dor são as únicas coisas desejáveis como fins, e que todas as coisas desejáveis (que são tão numerosas no esquema utilitarista como em qualquer outro) são desejáveis, seja pelo prazer inerente a elas, seja como meios para promover o prazer e prevenir a dor.<sup>151</sup>

O utilitarismo de Stuart Mill pretende ser uma teoria da justificação moral, estabelecendo um critério do certo e do errado e não apenas uma teoria da deliberação moral que nos instruiria como decidir quais as ações a serem realizadas. Assim, no entender de Stuart Mill, o utilitarismo pode admitir qualquer motivação que maximize a felicidade, inclusive, as de ordem emocional e sentimental.<sup>152</sup> Mill admite também que virtudes podem ser desejadas por si mesmas, como partes, ingredientes da felicidade.

Mesmo com as contribuições de Stuart Mill, o Utilitarismo sofre com enormes críticas, dentre as quais podemos destacar a dificuldade da comensurabilidade de diferentes interesses, desejos e inclinações da mesma pessoa, bem como aqueles de pessoas diferentes; a tensão entre maximização e equalização; o aparente antagonismo entre, de um

<sup>148</sup> BENTHAM, J. *Uma introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. In: Os Pensadores. SP: Abril cultural, 1979, p. 4.

<sup>149</sup> MILL, J. S. *O Utilitarismo*. São Paulo: Ed. Iluminuras, 2000, p.10.

<sup>150</sup> Idem, p. 10.

<sup>151</sup> Ibidem, p. 30.

<sup>152</sup> Idem, Ibidem, p. 18.

lado, a utilidade, e, de outro, o direito e a justiça; e a dificuldade de distinguir desejos superiores e inferiores.<sup>153</sup>

A reformulação realizada por Stuart Mill, não foi suficiente para Hare. Ele considera que a sua teoria ética (o Prescritivismo Universal) aliada a um utilitarismo reconstruído pode contribuir para uma melhoria nas tomadas de decisões morais. A primeira reformulação proposta por Hare foi: não se deve considerar a maximização da felicidade de todas as partes coletivamente (Utilitarismo Clássico), mas do que é fazer justiça aos interesses das diferentes partes.<sup>154</sup> O conceito de interesse é definido desta forma:

ter um interesse é, brevemente falando, haver algo que alguém quer, ou que ele provavelmente desejará num futuro, ou que é (ou provavelmente será) um meio necessário ou suficiente para obter algo que alguém quer (ou provavelmente desejará).<sup>155</sup>

Em *Freedom and Reason*, Hare estabelece uma relação direta entre a Tese da Universalizabilidade e o Utilitarismo. Ele escreve:

O princípio freqüentemente aceito pelos utilitaristas, “Todos contam por um, ninguém mais do que um” pode igualmente ser justificado por um apelo para a demanda pela universalizabilidade. Pois o que este princípio significa é que todos estão intitulados à igual consideração. E isto é o corolário do requerimento da universalizabilidade.<sup>156</sup>

Assim, Hare estipula que todos os envolvidos pela ação moral, estão intitulados a igual consideração.

Segundo Bonella:

Esta teoria meta-ética da lógica dos conceitos morais fornece a base para a teoria normativa propriamente dita. Para Hare, a idéia de prescrição universal implica em bases utilitaristas de raciocínio normativo, pois universalizar a prescrição implicaria em dar igual peso a todos os interesses afetados e dar peso igual implica no princípio utilitarista que manda escolher a ação que, dentre as alternativas, maximiza o interesse de todos os afetados. Este é o tipo de

<sup>153</sup>DALL’AGNOL, D. *Utilitarismo Kantiano?*. Filosofia Pré-Publicações no. 49, Florianópolis: UFSC, 2001. p. 5.

<sup>154</sup>HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.129.

<sup>155</sup> “To have an interest is, crudely speaking, for there to be something which one wants, or is likely in the future to want, or which is (or is likely to be) a means necessary or sufficient for the attainment of something which one wants (or is likely to want).” Idem, p. 122. Ver também pg. 157.

<sup>156</sup> “The principle often accepted by utilitarians, “Everybody to count for one, nobody for more than one” can both be justified by the appeal to the demand for universalizability(...). For what this principle means is that everyone is entitled to equal consideration(...). And this is a corollary of the requirement of universalizability.” HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.118.

argumento racional que podemos oferecer para defender uma intuição diante de outra, para apoiar um princípio diante de outro, para escolher entre princípios em conflito.<sup>157</sup>

Hare, entretanto, percebeu que a satisfação de interesses possuía alguns problemas (por exemplo, os interesses estão baseados em inclinações e desejos conflitantes) e substituiu a noção de satisfação de interesses pela satisfação racional de preferências. Ele reconhece que a transição da formulação do utilitarismo de interesses para o de satisfação racional de preferências não é fácil. A primeira coisa que temos de nos perguntar é: o que significa ser racional? Para Hare, ser racional é deixar-se guiar pelos fatos e pela lógica.<sup>158</sup> Argumenta que sua teoria ética salvaguarda, ao mesmo tempo, a consistência formal e a imparcialidade. Ele escreve, também, que:

São necessários quatro ingredientes em um argumento moral, (...) a lógica (na forma da universalizabilidade e prescritividade), os fatos, e as inclinações ou interesses das pessoas concernidas.<sup>159</sup>

Assim, para Hare, encontramos quatro elementos em todo argumento moral: lógica, os fatos, as inclinações ou os interesses das pessoas concernidas.

Então, na explicitação da racionalidade das escolhas e prescrições temos: primeiro, deve-se esclarecer o significado dos termos usados; segundo, deve-se fazer predições factuais de suas possíveis conseqüências. Assim, o utilitarismo defendido por Hare pretende que ao analisarmos todos os afetados pela ação moral, que a escolha da decisão não seja em termos de prazer, felicidade ou dor, mas em termos de preferências.<sup>160</sup> Os envolvidos na ação moral deverão avaliar com base em uma satisfação racional de preferências. E essas preferências que podem ser os desejos de felicidade, serão universalizadas somente aqueles inteiramente **racionais** que teria um homem perfeitamente

<sup>157</sup> BONELLA, A E. Intuições, Princípios e Teoria nas Filosofias Morais de Rawls e Hare. In: DUTRA, L. H. & MORTARI, C. A (EDS) *Princípios: seu papel na filosofia e nas ciências*. Florianópolis: Nel/UFSC, 2000. p. 356.

<sup>158</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.214.

<sup>159</sup>“Is a fourth necessary ingredient in moral arguments, alongside those already mentioned, viz. logic (in the shape of universalizability and prescriptivity), the facts, and the inclinations or interests of the people concerned.” HARE, R. M., *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.94.

<sup>160</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.214.

**prudente**, uma vez considerados e comparados o pró e contra de suas preferências atuais e futuras em vista da soma total de sua felicidade.<sup>161</sup>

Segundo Hare, o requerimento **formal**, dado pela prescritividade e pela universalizabilidade, conciliados pelo elemento substancial (as preferências dos envolvidos na ação moral) do utilitarismo, consegue dar conta de muitos dilemas morais.<sup>162</sup>

No seu artigo, *Teoria Ética e Utilitarismo*, de 1989, Hare escreve:

Se eu estou tentando dar um peso igual aos interesses de todas as partes em uma situação, parece que devo considerar um benefício ou um prejuízo para uma das partes como possuindo um valor igual ou um não valor igual a um mesmo benefício ou prejuízo para qualquer das partes. Isto parece significar que eu vou promover de modo mais intenso os interesses das partes, mesmo concedendo um peso igual a todas elas, se eu maximizo os benefícios totais sobre toda a população, e isto é o princípio clássico da utilidade.<sup>163</sup>

O Utilitarismo de Hare abandona a tentativa do utilitarismo clássico de estabelecer uma fórmula geral para a felicidade e busca a satisfação das preferências dos indivíduos.<sup>164</sup> Também parece abandonar o majoritarianismo, inerente, ao utilitarismo clássico.

Os teóricos éticos dividem o utilitarismo em duas correntes consideradas, aparentemente, incompatíveis: o Utilitarismo de Ação e o Utilitarismo de Regras. O Utilitarismo de Ação diz que “cada indivíduo deve analisar a situação particular na qual se encontra e descobrir qual a ação que trará o maior benefício para todos os envolvidos. Uma vez que cada situação é única, não podemos determinar regras universais de ação – como, por exemplo, ‘dizer sempre a verdade’-, já que nem sempre essas regras trariam o maior benefício para os envolvidos”. O Utilitarismo de Regras estabelece “que devemos agir segundo regras que determinem o maior bem ou maior felicidade para todos a que diz respeito à ação”.<sup>165</sup> Hare discorda que essas duas correntes sejam incompatíveis.<sup>166</sup>

<sup>161</sup> Idem, p. 104-106.

<sup>162</sup> Ibidem, p. 5.

<sup>163</sup> “If I am trying to give equal weigh to the equal interests of all the parties in a situation, I must, it seems, regard a benefit or harm done to one party as of equal value or disvalue to an equal benefit or harm done to any other party. This seems to mean that I shall promote the interests of the parties most, while giving equal weight to then all, if I maximize the total benefits over the entire population; and this the classical principle of utility.” HARE, R. M. *Essays in ethical theory*. Oxford: Clarendon Press, 1989, p. 215.

<sup>164</sup> BORGES, M. de L., DALL’AGNOL, D., DUTRA, D. J. V. *Ética. [o que você precisa saber sobre..]*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002, p. 38.

<sup>165</sup> BORGES, M. de L., DALL’AGNOL, D., DUTRA, D. J. V., *Ética. [o que você precisa saber sobre..]*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002, p. 10.

<sup>166</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.136.

O utilitarismo de Hare pode ser considerado como um utilitarismo de ação, mas aceitando que a universalizabilidade dos juízos morais é equivalente a um utilitarismo de regras.<sup>167</sup> Um utilitarismo de regras, seguindo um absolutismo normativo, na busca do maior bem ou felicidade, em detrimento de outros, pode acarretar situações indesejáveis ou contra-intuitivas. Assim, as regras têm de ser aplicadas à luz dos casos particulares principalmente, os casos particulares e complicados. Em Hare, temos o utilitarismo de ação, - analisar a situação e escolher a ação que trará o maior benefício a todos os envolvidos; e o utilitarismo de regras, a tese da universalizabilidade,- agir de forma idêntica, nos casos idênticos considerando suas propriedades relevantes. Dessa forma, Hare considera ser possível compatibilizar as duas formas do utilitarismo.

Visando refinar sua versão reformulada de utilitarismo, Hare sustenta que, no caso de conflitos ou dilemas morais, em que tenhamos dificuldade de verificar a satisfação racional de preferências dos envolvidos na ação moral, fazemos usos de diferentes níveis de pensamento moral. Hare chama de ‘nível intuitivo’ e ‘nível crítico’.<sup>168</sup> Esta graduação do pensamento moral, segundo Hare, já vem desde Platão (*Menon*, 98 b) e Aristóteles (*Ética a Nicômaco*, Livro VI), identificada como reta opinião ou desejo e entendimento ou sabedoria prática (*phronesis*). No nível intuitivo, aplicamos aqueles princípios, regras intuições e deveres que são transmitidos pela educação que se recebe. As questões morais do dia-a-dia decidem-se pelo nível intuitivo, com deveres válidos *prima facie*, ou seja, não são deveres absolutos e incondicionais no sentido kantiano. Nos dilemas e conflitos morais em que razões do nível intuitivo não se sustentam, usamos o nível crítico. Apesar de sua crítica ao intuicionismo (ver cap. I), Hare reserva

uma função metodológica para nossas intuições: enquanto em um *nível crítico* pensaríamos com cuidado em quais princípios específicos de ações são corretos, porque são melhores para o interesse geral, no *nível prático (nível intuitivo)* da atuação cotidiana, em razão de limitações psicológicas, apoiamos aqueles princípios gerais que temos recebido por educação moral, e que tendem a expressar economicamente (e isto é uma hipótese) nossas prescrições críticas. Em momentos de “stress” da vida prática, sem tempo e condições de ponderação detalhada,

<sup>167</sup>HARE, R. M. *Essays in Ethical Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 222.

<sup>168</sup>HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.25.

dotaríamos tais princípios gerais em nossa vida diária, sem nos perturbarmos muito, ou seja, de uma maneira intuitiva.<sup>169</sup>

Para Hare, o apelo a intuições possui uma vantagem prática, pois ele ressalta aquelas opiniões mais abalizadas que recebemos da tradição. Essas intuições são importantes por razões psicológicas e práticas, ligadas ao ensinamento moral e à ação cotidiana, no qual a ação é realizada sem a oportunidade de uma reflexão cuidadosa e demorada sobre seus muitos aspectos. As intuições apontam para tipos de ação que em geral nos conduzem para as decisões mais acertadas, ou seja, aquelas que, quando analisadas criticamente, passariam no teste racional da universalização da prescrição de Hare, teste que implica na busca das melhores conseqüências para todos os envolvidos. As intuições não são fatos para adequarmos nossa hipótese, no caso, nossos princípios. As intuições são cursos de ação simplificada e generalizada em máximas para efeito de aprendizado e uso prático corriqueiro.<sup>170</sup> No entanto, as intuições e princípios gerais precisam ser justificados de um modo independente, ou seja, sem apelar para eles próprios e para um suposto consenso. Então, eles devem ser testados e desafiados pelo tipo de utilitarismo proposto por Hare, ou seja, pela lógica dos conceitos morais vinculadas a conhecimentos empíricos relevantes sobre a implicação da universalização da prescrição para os interesses dos seres afetados.<sup>171</sup> As implicações seriam avaliadas no nível de raciocínio crítico, no caso de conflitos morais.

Hare personifica esses níveis em duas figuras, como exemplos de casos extremos de pessoas: o **proletário**, que é unicamente intuitivo, e o **arcanjo** que é exclusivamente crítico.<sup>172</sup> O **arcanjo** é caracterizado da seguinte forma:

Considere um ser com poderes de pensamento super humanos, com conhecimentos super humanos e com nenhuma fraqueza humana. Ele vai precisar usar somente o pensamento crítico. Quando ele está diante de uma nova situação, ele será capaz de procurar todas as suas propriedades, incluindo as conseqüências de ações alternativas e formar um principio universal (talvez um altamente específico) que ele pode aceitar para agir não interessando o papel que ele vai ocupar nele.<sup>173</sup>

<sup>169</sup>BONELLA, A. E. Intuições, Princípios e Teoria nas Filosofias Morais de Rawls e Hare. In: DUTRA, L. H. & MORTARI, C. A. (EDS) *Princípios: seu papel na filosofia e nas ciências*. Florianópolis: Nel/UFSC, 2000, p. 325.

<sup>170</sup> Idem, p. 325.

<sup>171</sup> Ibidem, p. 356.

<sup>172</sup>HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 44-45.

<sup>173</sup> “Consider a being with superhuman powers of thought, superhuman knowledge and no human weakness (...). He will need to use only critical thinking. When presented with a novel situation, he will be able at once to scan all its properties, including the consequences of alternatives actions, and frame a universal principle

### O proletário é imaginado assim:

Não somente ele, assim como muito de nós, tem que confiar na intuição e em sólidos princípios “prima facie” e boas disposições a maior parte do tempo; ele é totalmente incapaz de pensamento crítico (muito menos pensamento crítico seguro) mesmo quando há tempo para isto. Tal pessoa, se ela consegue os princípios *prima facie* de que ela precisa, terá que obtê-los de outras pessoas por educação ou imitação.<sup>174</sup>

Hare caracteriza, assim, o modo como utilizamos o nosso pensamento moral em nossa vida. No pensamento crítico, agimos como um observador ideal ou prescritor ideal<sup>175</sup>. Para Hare, não há prejuízo em dizer que o correto é o que seria prescrito por um observador ideal (imparcial) qualificado.<sup>176</sup> Esta idéia, de um observador ideal ou expectador imparcial, está presente em muitas teorias éticas que Hare rejeita como insuficientes (para estes tudo seria aceitável).<sup>177</sup> Hare, considera ainda, que no nível intuitivo operamos com um utilitarismo de regras, que nos providencia princípios *prima-facie*. No nível crítico operamos com um utilitarismo de ação em casos de conflito. Os dois tipos de utilitarismo podem coexistir em seus respectivos níveis.<sup>178</sup> Com essa sua versão do utilitarismo, que inclui a satisfação racional de preferências e os níveis intuitivo e crítico do pensamento moral, Hare considera ser possível superar, teoricamente, algumas deficiências do utilitarismo clássico.

Outra forma de compreender a relação entre a tese da universalizabilidade e o princípio utilitarista é via regra de ouro. Como sabemos, Mill diz, textualmente, que na regra de ouro, encontramos todo o espírito da ética da utilidade: “Proceder como desejaríamos que procedessem conosco e amar o próximo como a si mesmo constituem a

---

(perhaps a highly specific one) which he can accept for action in that situation, no matter what role he himself were to occupy in it.” Idem, p. 44-45.

<sup>174</sup> “Not only does he, like most of us, have to rely on intuition and sound prima facie principles and good dispositions for most of the time; he is totally incapable of critical thinking (let alone sage or sound critical thinking) even when there is leisure for it. Such a person, if he is to have the prima facie principles he needs, will have to get them from other people by education and imitation”. Ibidem, p. 44-45.

<sup>175</sup> Idem, ibidem, p. 44.

<sup>176</sup> Idem, ibidem, p. 46.

<sup>177</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.94-95.

CARVALHO, M. C. M. de. Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992, p.132.

<sup>178</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.43.



perfeição ideal da moralidade utilitarista”.<sup>179</sup> Como vimos no capítulo anterior, Hare torna intuitivas as implicações da tese da universalizabilidade, através da regra de ouro. Desse modo, podemos dizer que ela é a base lógica deste princípio moral. Peter Singer considera que a Tese da Universalizabilidade, de Hare, leva diretamente à regra de ouro.<sup>180</sup> Quando adotamos uma postura moral, devemos considerar as questões do ponto de vista de todos os que serão afetados. Isso significa, para Singer, que temos de nos colocar, imaginariamente, na posição deles, assim como na nossa, e decidir o que fazer, depois de considerar tanto as suas preferências quanto as nossas. E Singer ressalta que, não somente os interesses dos seres humanos, mas também, dos animais.

Ainda assim, Hare considera que essa normatização, originária do utilitarismo clássico, cobre apenas parte da moralidade. Aparentemente, algumas questões morais nada têm a ver com a felicidade. Além disso, Hare afirma que o conceito de felicidade está longe de ser um conceito empírico. Por exemplo, problemas de justiça, estão fora das questões relacionadas com a felicidade. Por isso, o princípio utilitarista “the greatest happiness of the greatest number” (a maior felicidade para o maior número) é problemático. É preciso reformular o utilitarismo nesse ponto. O princípio majoritário “the greatest happiness of the greatest number”,<sup>181</sup> sustentado por Hutcheson e posteriormente por quase todos os utilitaristas, traz uma série de problemas para o utilitarismo. Muitas das objeções, que se fazem ao utilitarismo, têm como pano de fundo os problemas que ele não resolve. Por exemplo, o médico que quer salvar cinco dos seus pacientes com lesões de órgãos não tem o direito de, passando pelo hospital, esquartejar um sexto que está saudável, embora, segundo o princípio utilitarista tivesse aparentemente que fazê-lo, pois a perda geral seria menor se cinco ficassem em vida e apenas um fosse morto.<sup>182</sup> Tugendhat considera que o erro básico do utilitarismo é que:

---

<sup>179</sup> MILL, J. S. *O Utilitarismo*. São Paulo: Ed. Iluminuras, 2000, p.41.

<sup>180</sup> SINGER, P. Entrevista. In: *O independente*. Lisboa: [//centralcritica.tripod.com/entr\\_os.html](http://centralcritica.tripod.com/entr_os.html), Maio de 2000.

<sup>181</sup> TUGENDHAT, E., *Lições de Ética*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000, p.348-349.

<sup>182</sup> Idem, p.350.

ele reduziu à soma (adições e subtrações de felicidade e de miséria) as questões: como se deve agir em situações onde mais pessoas são afetadas e como se devem distinguir as correspondentes questões políticos-sociais.<sup>183</sup>

Tugendhat afirma, também, que o dito de Bentham: *Everybody to count for one, nobody for more than one*, pode ser considerado um *tipo* de princípio de justiça, no entanto, ele apenas tem o sentido de que, na soma da felicidade a ser calculada, o bem-estar de ninguém pode valer mais do que o bem-estar de outro. Ele não representa direitos iguais.<sup>184</sup>

Dessa forma, a tese da universalizabilidade, ao exigir que levemos em consideração **todos** os interesses, ou que procuremos a satisfação de preferências de **todos** os agentes supera os problemas do utilitarismo clássico? Segundo Tugendhat, a teoria de Hare, fornece uma alternativa mais completa que o utilitarismo clássico. Na alternativa de Hare, quem julga moralmente precisa considerar primeiramente, que bens e males estão em questão para os diversos afetados, e, em segundo lugar, perguntar-se como poderá resolver o conflito de interesses e de normas que daí resulta, de modo a considerar, imparcialmente, o interesse de todos os afetados. Assim, por exemplo, o conflito entre a obrigação de não mentir e a de proteger alguém seria resolvido em favor da segunda. O critério, a ser usado por quem julga moralmente, é a pergunta: como poderá ser resolvido este conflito na perspectiva de um juiz qualquer e com a consideração dos bens e males que estão em questão para todos os afetados? Tugendhat considera que esse procedimento decisório de Hare, garante a consideração de interesses e a **imparcialidade** - e nada mais. Mas, esses dois fatores, para Tugendhat, não bastam para a solução de muitas questões morais.<sup>185</sup>

Hudson também, pode-se afirmar, chega à mesma conclusão de Tugendhat. Ele considera que a tese da universalizabilidade, com seu princípio de **igualdade** utilitarista (todos contam por um, ninguém mais do que um), não resolvem a questão, por exemplo, das minorias.<sup>186</sup> A máxima de Bentham, como vimos, está relacionada à garantia da igualdade no cálculo de felicidade. Segundo Hudson, temos comunidades nas quais a maioria das pessoas aceitaria medidas de segregação racial. Não haveria nada de ilógico na

---

<sup>183</sup> Ibidem, p. 351.

<sup>184</sup> Ibidem, p. 352.

<sup>185</sup> TUGENDHAT, E. *Lições de Ética*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000, p.357.

<sup>186</sup> HUDSON, W. D. *Modern Moral Philosophy*. (2 ed.) London: Macmillan, 1983, p. 229.

máxima: “Negros não devem ter direitos civis.” O problema do majoritarianismo, no utilitarismo, estaria presente, mesmo com a tese da universalizabilidade. Assim, para Hudson, o Utilitarismo de Hare, é insuficiente e não resolve algumas questões do utilitarismo clássico, dentre elas, o majoritarianismo. Na terminologia de Hare, a satisfação de preferências de muitos poderia justificar o desrespeito pelas preferências de poucos. O utilitarismo de Hare não pode justificar, adequadamente, os direitos e liberdades fundamentais. Ainda que a tese de Hare que parte do esclarecimento dos conceitos morais usados na linguagem cotidiana e exige considerar todos os interesses em jogo e em adotar o curso de ação que atenda ao interesse geral dos concernidos, seja considerado um avanço, em relação ao utilitarismo clássico, não dá conta dos dilemas morais acima enunciados.

A resposta de Hare é de que:

Mas, razões deste tipo (utilitaristas), não estão disponíveis para racistas.<sup>187</sup>

Para Hare, os fanáticos estão movidos por ideais, não podendo racionalmente decidir em questões morais.

Cabe, aqui, retomar uma crítica feita à tese da universalizabilidade no capítulo anterior. Vimos que Hare sustenta que dela segue-se uma ética de igual respeito e consideração e que isso é exigido, também, pelo princípio utilitarista, a saber, que todos devem contar por um, não mais do que um. A pergunta central, então, é esta: há uma conexão necessária entre aceitar a tese da universalizabilidade e, a partir dela, assumirmos uma teoria ética normativa utilitarista?

Peter Singer, apesar de fazer algumas críticas a Hare, concorda que podemos a partir da Tese da Universalizabilidade chegar a uma postura utilitária.<sup>188</sup> Singer admite que se os juízos éticos devem ser formados a partir de um ponto de vista universal, - estou aceitando que os meus próprios interesses, simplesmente por serem meus interesses, não podem contar mais que os interesses de uma outra pessoa. Assim, a minha preocupação natural de que meus interesses sejam levados em conta deve, quando penso eticamente, ser estendida aos interesses dos outros. Singer defende um utilitarismo semelhante ao de Hare,

---

<sup>187</sup> “But reasons of this sort (utilitarian) are not available to racist”. HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.222.

<sup>188</sup> SINGER, P. *Ética Prática*. SP: Martins Fontes, 1993, p. 19-22.

procurando na escolha das decisões morais, aquela que favoreça os interesses de todos os afetados pela decisão.

Para Hare, fazer filosofia moral é uma contribuição para pensarmos com mais **racionalidade** as questões normativas, principalmente, através do esclarecimento da lógica contida em certos conceitos que são utilizados em nossa linguagem. O argumento racional, por meio do qual defenderemos uma intuição ou um princípio, em detrimento de outros, sem apelar para eles próprios (crítica ao intuicionismo) e para um suposto consenso,<sup>189</sup> devem ser testados e desafiados pela lógica dos conceitos morais, vinculadas à implicação da universalização da prescrição para os interesses dos seres afetados. Temos, então, teses lógicas dadas pela prescritividade e universalizabilidade dos juízos morais, e um princípio normativo utilitarista que escolheria as melhores alternativas, para todos os interessados em um raciocínio crítico. Este raciocínio crítico, para Hare, nos conduz às decisões mais acertadas, ou seja, aquelas que, quando analisadas criticamente, passariam no teste racional da universalização da prescrição, teste que implica na busca das melhores conseqüências para todos os envolvidos.<sup>190</sup> Então, podemos concluir que, concordando com Singer, aceitar que a tese da universalidade conduz a uma teoria normativa utilitarista. No entanto, apesar de considerarmos uma reformulação mais abrangente do utilitarismo clássico, vimos, principalmente na análise de Tugendhat, que o utilitarismo de Hare garante condições necessárias, mas não suficientes para dar conta dos dilemas morais.

Até o momento, vimos o aspecto formal e lógico da tese da universalizabilidade e sua conexão normativa através do utilitarismo de preferências. O aspecto formal e lógico e a normatividade utilitarista não são suficientes, até a presente análise, para a resolução de todos os conflitos morais. Dessa forma, vamos, na próxima seção, discutir outra questão relacionada com a tese da universalizabilidade:

---

<sup>189</sup> AZEVEDO, M. A. O de. A “Lei de Hume”. Investigação sobre o naturalismo moral. Tese de Doutorado. Porto Alegre: PUCRS, 2003, p. 148.

<sup>190</sup> Para maiores discussões sobre o utilitarismo na ética de Hare ver as referências de Bonella e Carvalho.

- Não é o caso que a tese da universalizabilidade seria compatível com qualquer teoria ética normativa (hedonismo, kantismo, etc.)? Uma forma de testar isto seria analisar a ética de Kant, especialmente, na questão da universalizabilidade.

### 3.2 A Tese da Universalizabilidade e a Ética de Kant

Nesta seção, analiso a tese da universalizabilidade e sua aproximação com a ética de Kant, que segundo Hare, resultaria em uma ética normativa Utilitarista-kantiana.

Como vimos até o momento, para Hare, os juízos morais, são prescritivos e universalizáveis, devendo-se levar em conta a satisfação de preferências dos envolvidos na ação moral. Assim, repetindo a formulação da tese da universalizabilidade (TU):

julgamentos morais são universalizáveis num único sentido, a saber, que eles acarretam julgamentos idênticos para todos os casos idênticos nas suas propriedades universais.<sup>191</sup>

Nas seções anteriores, percebemos várias características kantianas na tese da universalizabilidade. Hare procura, enquanto utilitarista, fugindo do absolutismo de Kant, um critério moral universal, que, mesmo assim, tem no universalismo kantiano, fonte seminal de várias teorias éticas contemporâneas, a base formal de sua teoria ética. A partir das formulações do Imperativo Categórico (IC) e da Tese da Universalizabilidade, percebemos as características kantianas na teoria de Hare, principalmente, a concentração nas discussões do fenômeno da obrigação moral, a busca de um procedimento formal de universalização, resguardando a racionalidade, autonomia e imparcialidade do agente que são requisitos tomados de Kant.

Kant, ao introduzir, a partir de sua obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (FMC) de 1785, o conceito de **dever moral** – dever pelo puro dever -, abandona o paradigma teleológico e estabelece o paradigma deontológico. Esse novo paradigma não se ocupa com o que se deve fazer para ter uma vida boa ou feliz, mas com como se deve agir para que a ação seja correta, justa ou, numa palavra, para que a ação seja moral.<sup>192</sup> Kant é um dos primeiros a enfatizar, também, o **aspecto universal da moralidade**.<sup>193</sup> Segundo a

---

<sup>191</sup>HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.108.

<sup>192</sup> RAUBER, J. J. *O problema da universalização em ética*. Porto Alegre: Edipucrs. 1999, p. 10.

<sup>193</sup> Idem, p.13.

moral kantiana, para sabermos se uma ação é ou não correta, devemos indagar se podemos querer que essa máxima seja elevada à categoria de lei universal.

Assim, Kant formula uma regra para estabelecer a correção da máxima que orienta nossa ação. Essa regra é chamada Imperativo Categórico (IC). A fórmula clássica do IC, denominada de fórmula da lei universal diz que:

Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal.<sup>194</sup>

Segundo Hare, a pergunta central da ética normativa, seguindo a tradição kantiana é:

Posso prescrever, ou querer, que esta máxima torne-se uma lei universal?<sup>195</sup>

Aqui, temos um elemento formal kantiano. Este elemento formal é tanto para Kant quanto para Hare, um critério para o agir moral. Como vimos, a prescritividade é uma característica formal dos julgamentos morais que acarreta, basicamente, uma recomendação para agir de certa maneira. Agora, ter uma preferência, é justamente aceitar uma prescrição.<sup>196</sup> Ambos, Hare e Kant, são racionalistas, e esta prescrição universalizável levaria em conta as preferências racionais, na visão utilitarista de Hare, e as suas possíveis conseqüências. O caráter eminentemente prescritivo da linguagem moral está presente também em Kant, na distinção entre autonomia e heteronomia da vontade, e, mais especificamente, na noção de vontade racional. Hare chega a afirmar que prescrições inconsistentes são contradições da vontade no sentido de Kant.<sup>197</sup>

Como vimos, na seção anterior, segundo Hare, o utilitarismo pode cobrir somente parte da moralidade.<sup>198</sup> Hare afirma que algumas questões morais nada têm a ver com a felicidade e que o conceito de felicidade está longe de ser um conceito

---

<sup>194</sup> KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. In: Textos Seleccionados (Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1980, p. 129.

<sup>195</sup> HARE, R. M. *Sorting out Ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000, p. 141.

<sup>196</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p. 91.

<sup>197</sup> Idem, p. 109.

<sup>198</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 119.

empírico.<sup>199</sup> Repetindo, por exemplo, problemas de justiça estão fora das questões relacionadas com a felicidade.<sup>200</sup> Com essas considerações, Hare está mais próximo do kantismo do que do utilitarismo. “Hare considera-se utilitarista, mas, na verdade, parece ser kantiano quando sustenta que certas questões morais não se relacionam com interesses, mas com ideais”.<sup>201</sup> Certos comportamentos são imorais porque eles atentam contra um ideal de excelência humana. Segundo Hare, o erro de Mill foi tentar incorporar ideais numa teoria utilitarista que não os comporta. A moralidade, é portanto, composta de dois elementos centrais: regras e ideais pessoais. Mas, mesmo com essa consideração Kantiana, Hare, como vimos, parece não resolver o problema do fanático movido por ideais.

Hare admite, explicitamente, que a universalizabilidade e a prescritividade são características dos julgamentos de valor, mas que elas não são suficientes para distinguir um julgamento moral. Ele, então, introduz a sobreposição (overridingness) como diferença.<sup>202</sup> Assim, para Hare existe uma outra propriedade que caracteriza os juízos morais. É a propriedade da sobreposição.<sup>203</sup> Hare escreve que os julgamentos morais são:

- (1) prescritivos;
- (2) universalizáveis;
- (3) sobrepostos.

Ou seja, os valores morais possuem prioridade prática sobre os outros tipos de valores. Os princípios morais precisam de uma elucidação maior e tem uma força autoritativa superior a outros princípios. No caso de um conflito de prescrições, as prescrições morais terão precedência sobre as outras.<sup>204</sup> Isto quer dizer que considerações de prudência, de relações pessoais, de criação artística ou convicção religiosa, de valor econômico (a eficácia, por

---

<sup>199</sup> Idem, p. 129.

<sup>200</sup> Ibidem, p.126.

<sup>201</sup> DALL'AGNOL, D. *Utilitarismo Kantiano?*. Filosofia Pré-Publicações, no. 49, Florianópolis: UFSC, 2001. p. 7. Ver também: HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.147.

<sup>202</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.24.

<sup>203</sup> (1) prescriptive;  
(2) universalizable;  
(3) overriding.<sup>203</sup>

Idem, p. 55-56.

<sup>204</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 167-169.



exemplo) não podem ter precedência sobre valores morais. Aqui, percebemos um elemento do kantismo, já que Kant sustentava que razões morais sobrepõem-se a razões prudenciais, em que os julgamentos morais são imperativos categóricos.<sup>205</sup> Dessa forma, um fanático que age por convicções religiosas, não pode considerar como moralmente válidas suas ações.

Uma outra aproximação da Tese da Universalizabilidade com a teoria kantiana que podemos fazer, é com a terceira formulação do **IC**, seguindo as distinções de Paton.<sup>206</sup> Segundo Kant, devemos agir de tal forma que a máxima de nossa ação possa expressar a “vontade de todo o ser racional concebida como vontade legisladora universal”. Quer dizer, a vontade é autônoma e isto significa basicamente que ela é auto-legisladora. Na visão de Hare, não bastam termos preferências, mas sim preferências racionais, que para serem satisfeitas, é necessária uma universalização, assim fazendo parte de uma legislação, expressão de uma vontade comum.

MacIntyre, também, considera que há uma aproximação da Tese da Universalizabilidade (**TU**), de Hare, com as formulações do **IC** de Kant. MacIntyre destaca, que, na verdade a **TU** diz que nossas valorações seriam governadas somente pelos critérios que elegemos para impor nossas valorações. O nosso uso de conceitos valorativos não nos compromete por si mesmo com nenhum conjunto particular de crenças. Como **devemos** agir, depende, logicamente das nossas eleições em termos de valores fundamentais, e que não há nenhum limite lógico para os valores que se pode eleger. Assim, por trás das valorações morais, não poderia haver **autoridade** maior do que a própria eleição. MacIntyre escreve,

Esta é uma repetição da idéia Kantiana do sujeito moral como legislador, mas uma repetição que converte a este em um soberano arbitrário que é o autor da lei que pronuncia e que constitui em lei dando-lhe a forma de uma prescrição universal.<sup>207</sup>

---

<sup>205</sup>DALL’AGNOL, D. *Utilitarismo Kantiano?*. Filosofia Pré-Publicações Nr. 49, Florianópolis: UFSC, 2001, p. 11.

<sup>206</sup>PATON, H. J. *The categorical imperative. A study in Kant’s moral philosophy*. London: Hutchinson, 1967, p.129.

<sup>207</sup>Apud: LAND, M. *A Mente Externa*. Rio de Janeiro:Garamond, 2001, p. 242.

Assim, a autonomia é, para Hare a possibilidade de deliberar e escolher antes do que a auto-imposição de leis.

Também podemos aproximar a tese da universalizabilidade e a ética de Kant através da regra de ouro. Kant, na FMC, discute que a regra de ouro é insuficiente, enquanto princípio universal da moralidade, por não dar conta de todos os aspectos necessários aos deveres da conduta humana. Kant escreve:

Não vá pensar-se que aqui o trivial: *quod tibi non vis fieri, etc.* possa servir de diretriz ou princípio. Pois este preceito, posto que com várias restrições, só pode derivar daquele; não pode ser uma lei universal, visto não conter o princípio dos deveres para consigo mesmo, nem o dos deveres de caridade para com os outros (porque muitos renunciariam de bom grado a que os outros lhes fizessem bem se isso os dispensasse se eles fazerem bem aos outros), nem mesmo finalmente o princípio dos deveres mútuos, porque o criminoso poderia por esta razão argumentar contra os juízes que o punem.<sup>208</sup>

No entanto, Kant ao apresentar as derivações do Imperativo Categórico, principalmente a Fórmula da Lei da Natureza e a Fórmula da Humanidade, aproxima-se da regra de ouro, procurando de alguma forma dar certo conteúdo moral ao procedimento formal da primeira formulação do I.C. No quarto exemplo da FMC, o do Filantropo, Kant argumenta que uma máxima que diga: - não devemos ajudar os outros-, não poderia ser moralmente válida, já que

“Mas, embora seja possível que uma lei universal da natureza possa subsistir segundo aquela máxima, não é contudo possível **querer** que um tal princípio valha por toda a parte como lei natural. Pois uma vontade que decidisse tal coisa pôr-se-ia em contradição consigo mesma; *podem com efeito descobrir-se muitos casos em que a pessoa em questão precise do amor e da compaixão dos outros e em que ela graças a tal lei natural nascida da sua própria vontade, roubaria a si mesma toda a esperança de auxílio que para si deseja.*<sup>209</sup> (negrito e itálicos acrescentados)

Aqui, embora Kant critique a regra de ouro como insuficiente enquanto princípio moral, está **implicitamente**, através da imparcialidade e dos interesses do agente na máxima, operando com a mesma.

---

<sup>208</sup>KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. In: Textos Seleccionados (Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1980, p. 136.

<sup>209</sup> Idem, p. 131.

Hare ao mesmo tempo em que procura resolver questões problemáticas do utilitarismo clássico, também considera necessário esclarecer aspectos críticos da ética kantiana. Desde que Hegel estabeleceu os limites da Ética kantiana com a sua crítica ao formalismo vazio do Imperativo Categórico<sup>210</sup> e as críticas de autores contemporâneos como MacIntyre, de que a moral kantiana é uma moral mínima, desprovida de substância real, apenas dizendo o que não devemos fazer (“não devemos mentir”, “não devemos quebrar promessas”, “não devemos cometer suicídio”)<sup>211</sup>, surgiram diversas tentativas de reconstrução do mesmo<sup>212</sup>. O absolutismo da moral kantiana, segundo os críticos, leva a conclusões morais que parecem contrárias às nossas intuições, como, por exemplo, não mentir mesmo em situações em que houvesse motivos para isso. Aplicando esse exemplo para o caso da tese da universalizabilidade, esta requer que, se aceitamos a máxima “devemos mentir em uma dada situação”, em uma situação idêntica temos que manter a mesma máxima. Hare admite que os princípios morais não precisam ser gerais, no sentido kantiano, por exemplo, “nunca digas mentiras”, mas podem ser específicos, “nunca digas mentiras, exceto quando é necessário salvar uma vida”.<sup>213</sup> Ele procura, como vimos, também verificar os interesses dos agentes envolvidos na ação moral. Assim garante a racionalidade, a universalidade e a coerência da moralidade sem recair em situações contraintuitivas. Na sua distinção dos níveis do pensamento moral, nível intuitivo e nível crítico, Hare considera, que no nível intuitivo, trabalhamos com princípios gerais (não universais), e no nível crítico, para o caso de dilemas morais, que são específicos, fazemos uso do requerimento da universalização. Esta confusão entre generalidade e universalidade, já vem desde Aristóteles, e, segundo Hare, Kant também foi vítima dessa confusão.<sup>214</sup>

Percebemos, então, nesta seção, os elementos kantianos presente na tese da universalizabilidade de Hare. Após essa apresentação, podemos fazer alguns

---

<sup>210</sup> WEBER, T. *Ética e Filosofia Política: Hegel e o formalismo kantiano*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999, p. 79-80.

<sup>211</sup> MACINTYRE, A. *After Virtue*. London: Duckworth, 1985.

<sup>212</sup> Além do Prescritivismo Universal de Hare, temos a Ética do Discurso de Habermas e a Teoria da Generalização de M. Singer como tentativas de reformulação da Ética Kantiana.

<sup>213</sup> HARE, R. M. El Prescritivismo Universal. n: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995. p.612.

<sup>214</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p.68-69. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p.142).

questionamentos. Primeiramente, vamos apresentar outra diferença entre Kant e Hare na análise de Dancy:

Para Kant, os julgamentos morais são universalizáveis no sentido de que para decidir qual a ação é correta, temos que determinar qual das minhas máximas **pode** servir como uma lei para todos os seres racionais.; temos que mostrar para todos os seres racionais por qual máxima possam agir. Para Hare, ao contrário, tenho que determinar não para que todos os outros possam agir da forma que estou agindo, mas de que eles **devam** fazer dessa maneira. Kant não solicita que prescrevamos que outros devam agir como nós agimos; Hare insiste que nós devemos prescrever dessa maneira.<sup>215</sup> (*negritos acrescentados*).

Segundo Dancy, para Kant, nós podemos querer que a prescrição se torne universal, não significando que os outros devam agir segundo nossas prescrições, mas que apenas possam. Hare, ao contrário, considera que devemos prescrever para todos os envolvidos na ação moral. Concordo com a análise de Dancy, já que para Hare, a tese da universalizabilidade é um critério para a decisão moral, tendo como requisito, que devemos julgar casos idênticos de forma idêntica nos seus aspectos relevantes. O agente, ao tomar uma decisão de não mentir em um determinado caso, levando em consideração as preferências racionais dos envolvidos na ação, deverá em uma situação idêntica prescrever a mesma ação.

Um segundo questionamento é que, para Kant, o IC é claramente um princípio moral substancial. Kant escreve na Fundamentação:

A presente fundamentação nada mais é, porém, do que a busca e a fixação do *princípio supremo da moralidade*, o que constitui só por si no seu propósito uma tarefa completa e bem distinta de qualquer outra investigação moral.<sup>216</sup>

Como vimos, para Hare, a tese da universalizabilidade é um tese lógica, mas ela parece também possuir conteúdo normativo. Agora, para a aproximação entre o IC e a TU, temos que considerar a sua aplicação em casos práticos, e isto envolve analisar, a compatibilização entre utilitarismo e kantismo, já que Hare considera que na racionalidade

---

<sup>215</sup>“For Kant, moral judgements are universalizable in the sense that to decide that an action is right, I have to determine that my maxim could stand as a law for all rational beings; I have to show that all rational beings *could* act on this maxim. For Hare, by contrast, I have to determine not that all (relevantly similar) other could act in the way I am acting, but that they *should* do so. Kant does not ask that we prescribe that others should act as we are acting; Hare insists that we should so prescribe”. DANCY, J. *Moral reasons*. Oxford: Blackwell, 1993, p. 79-80.

<sup>216</sup> KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. In: Textos Selecionados (Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1980, p. 19.

lógica da TU leva em conta os aspectos relevantes, ou seja, as preferências racionais dos envolvidos na ação moral.

Hare, no prefácio de seu livro *Essays on Bioethics*, argumenta ser possível discutir vários problemas práticos, a partir de sua teoria ética, que pretende conciliar elementos substanciais do kantismo e do utilitarismo.<sup>217</sup> Apesar de várias críticas, que dizem esta conciliação ser impossível, Hare fundamenta esta sua tentativa principalmente em duas outras obras, que são *Moral Thinking*<sup>218</sup> e *Essays in Ethical Theory*<sup>219</sup>. Em *Sorting Out Ethics*, um dos seus últimos livros (1997)<sup>220</sup>, Hare dedica um capítulo a sua proposta Utilitarista-Kantiana, com o título de *Could Kant have been a utilitarian?*<sup>221</sup>

Hare sustenta que o princípio da universalizabilidade pode dar origem **“a um sistema de moralidade que ambos, Kant e os utilitaristas, poderiam aprovar - Kant na sua forma e os utilitaristas no seu conteúdo”**.<sup>222</sup> A prescritividade, a universalizabilidade e a sobreposição seriam as principais características formais kantianas; a satisfação racional de preferências forneceria o conteúdo utilitarista.

Esta compatibilidade entre o Utilitarismo e Kant, pretendida por Hare, já foi defendida por Mill, ao sustentar que o Princípio de Utilidade implica na igual consideração dos seres afetados e vice-versa, e que isso equivale ao Imperativo Categórico de Kant, que diz para adotarmos somente as máximas que possam servir como lei universal.<sup>223</sup> Mill, afirma inclusive que Kant fracassa ao deduzir, do Imperativo Categórico, os deveres reais da moralidade. Nas palavras de Mill:

Tudo o que ele (Kant) demonstra é que as *conseqüências* de sua adoção universal seriam tais que ninguém optaria por expor-se a elas.<sup>224</sup>

---

<sup>217</sup> HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Clarendon Press, 1993.

<sup>218</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981.

<sup>219</sup> HARE, R. M. *Essays in Ethical Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1993.

<sup>220</sup> HARE, R. M. *Sorting Out Ethics*. Oxford: Clarendon Press, 2000.

<sup>221</sup> Idem, p. 147.

<sup>222</sup> “...the principle of universalizability (...), a system of morality of which both Kant and the utilitarians could approve – Kant of its form, and the utilitarians of its content.” HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p. 124.

<sup>223</sup> BONELLA, A. E. Intuições, Princípios e Teoria nas Filosofias Morais de Rawls e Hare. In: DUTRA, L. H. & MORTARI, C. A (EDS) *Princípios seu papel na filosofia e nas ciências*. Florianópolis: Nel/UFSC, 2000. p.357.

<sup>224</sup> MILL, J. S. *O Utilitarismo*. São Paulo: Ed. Iluminuras, 2000, p. 26.

Assim, para Mill, o princípio da utilidade, teria uma amplitude maior que conteria o próprio Imperativo Categórico.

Retomando as formulações do IC, na segunda formulação do Imperativo Categórico, Kant escreve:

Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio.<sup>225</sup>

Não tratar uma pessoa nunca, simplesmente, como um meio, mas com um fim em si mesmo considera que, os fins de um sujeito, que é um fim em si mesmo, devem ser também, para que esta concepção tenha todo seu efeito sobre mim, na medida do possível, meus fins. Assim, um fim que se queira por si mesmo, significa que temos que ter respeito pela vontade dos fins de qualquer pessoa, incluída a própria, e isto é o que nos impõe o utilitarismo, sustenta Hare.<sup>226</sup> Junto com a terceira formulação do IC, que vimos anteriormente, há considerações que estão presentes no utilitarismo, segundo Hare. Fica evidente, a importância da **autonomia** do agente moral. Kant considera que o respeito à autonomia deriva do reconhecimento de que toda pessoa tem um valor incondicional e a capacidade de determinar seu próprio destino. Não respeitar a autonomia de um indivíduo significa tratá-lo como um simples meio. É decidir sem ter em conta seus objetivos, mas sim os dos outros. Mill se centra mais na autonomia, ou como prefere chamar, na individualidade, como determinante da vida das pessoas. Ele crê, que deveríamos permitir, que todo cidadão se desenvolvesse em função de suas convicções pessoais, sempre que esta não interfira na liberdade dos outros. Ambas as teorias, a de Kant e a de Mill, constituem um apoio para o respeito à autonomia.

Hare considera que, se tivéssemos um pensamento moral perfeito (como o arcanjo), poderíamos sempre utilizar o método utilitarismo-kantiano, decidindo com o pensamento crítico. Mas, na realidade, ele admite que se as pessoas fizessem isso, poderiam ser induzidas ao erro. No cotidiano de suas vidas, as pessoas não têm tempo suficiente ou

---

<sup>225</sup> KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. In: Textos Seleccionados (Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1980, p. 135.

<sup>226</sup> HARE, R. M. El Prescriptivismo Universal. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995. p. 613.

informação necessária e estariam à mercê do auto-engano e da persuasão; e como consequência, muitos pretenderiam, para si mesmos, a conclusão conforme a seus próprios interesses. Assim, Hare sugere, que devemos cultivar as mesmas intuições, como aquelas a que apelam os intuicionistas, unidas a uma forte inclinação e segui-las e com os outros sentimentos moralmente desejáveis (por exemplo, amor) que as reforcem. Somente quando entram em conflito essas disposições gerais, estaremos impulsionados a certa reflexão crítica.<sup>227</sup>

Hare, assim, a partir de sua meta-ética, o Prescritivismo Universal, que contém características kantianas e utilitaristas, procura apresentar um procedimento normativo para esclarecimento e resolução de questões morais. Utilizando os elementos formais kantianos (prescritividade, universalizabilidade e sobreposição) com um princípio substancial utilitarista (satisfação racional de preferências), ele considera ser possível discutir sobre questões morais práticas. Será esta discussão que veremos no próximo capítulo. Após a próxima exposição, estaremos finalmente em condições de analisar criticamente a tese da universalizabilidade e as várias objeções que surgiram nos capítulos anteriores.

---

<sup>227</sup> HARE, R. M. El Prescriptivismo Universal. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995. p.616.

## 4

## OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA TU

O que tento fazer enquanto filósofo moral é auxiliar a mim e aqueles que se debruçam sobre questões morais a entender as questões com que estão se defrontando: desta forma espero que possamos nos tornar mais aptos para respondê-las.<sup>228</sup>

Hare

## 4.1 Aplicando a Tese da Universalizabilidade: A questão do aborto

Examinamos nesta seção, a operacionalização da Tese da Universalizabilidade na questão do Aborto e sua plausibilidade frente à capacidade de resolução de problemas de ética aplicada.

Apresentamos, nos capítulos anteriores, a teoria meta-ética de Hare – o Prescritivismo Universal com a Tese da Universalizabilidade (TU) - e sua ética normativa, a saber, o Utilitarismo de Preferências. Vamos, agora, discutir a operacionalização da TU em um caso de ética aplicada, visando a verificar a sua plausibilidade.

Hare, na sua obra *Essays on Bioethics*, de 1993, apresenta a questão do aborto em dois capítulos (cap. 10 e cap. 11), que serão objetos de nossa análise. Hare recusa dois enfoques tradicionais da bioética sobre o aborto. O primeiro enfoque parte da noção “ter um direito”, seja relacionado ao direito do feto à vida seja ao direito da mãe sobre o seu próprio corpo. Hare entende que a discussão sobre direitos não ajuda na tomada de decisões, já que sempre podemos apresentar um direito antagônico ao outro. O segundo enfoque é se o feto é ou não potencialmente uma pessoa. Hare apresenta a dificuldade em caracterizar o que é ser uma **pessoa** e em que momento começa a personalidade do feto. Dworkin também, concordando com Hare, recusa esses dois enfoques na questão do aborto.<sup>229</sup>

<sup>228</sup> APUD CARVALHO, M.C.M. de, Hare e os limites da discriminabilidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 61/62. Campinas: PUCCAMP, 1991, p. 117.

<sup>229</sup> DWORKIN, R. *El dominio de la vida*. Barcelona: Editora Ariel, 1998.



Quanto à potencialidade do feto, Hare diz que:

Sabemos o que é um feto, no sentido de que, caso alguém perguntasse se um objeto qualquer diante ou mesmo dentro de nós é ou não um feto humano, não teríamos, em princípio, dificuldade em determinar o que seria. Pela mesma razão, também sabemos definir o que caracteriza um feto. Sabemos, por exemplo, que tem a potencialidade de tornar-se um adulto humano – isto é, caso a gravidez chegue a termo, ele tornar-se-á um bebê, e caso esse bebê sobreviva ele tornar-se-á um adulto mais ou menos como nós.<sup>230</sup>

Hare cita o exemplo de que o feto ao se desenvolver, vai surgir um ser humano possível e não um cavalo. Hare considera que a discussão não deve ser se o feto é uma pessoa. A palavra pessoa é indeterminada. Ele vai usar a palavra humana, que inclui todos os seres vivos humanos, inclusive o feto.<sup>231</sup> A questão do aborto é uma questão moral e não factual.<sup>232</sup> Nas decisões morais que forem tomadas, deve-se verificar as preferências dos envolvidos, inclusive a do feto e a possibilidade de serem universalizados.

Para Hare, podemos discutir a questão do aborto em outras bases conceituais. Temos de perguntar, primeiramente, por quais **razões** devemos praticar ou não o aborto. Como vimos, anteriormente, na sua visão utilitarista, ele considera importante verificar os efeitos, ou seja, as conseqüências da ação moral. A justificação da decisão da escolha da ação moral, tem de ser a mais completa possível, mencionando os efeitos – para dar conteúdo à decisão – e mencionando os princípios observados.<sup>233</sup> Para justificarmos nossa decisão, Hare sugere um experimento de pensamento, já que, para ele um instrumento importante na argumentação moral é de que nossos juízos morais têm que se estender a situações idênticas, tanto hipotéticas quanto reais.<sup>234</sup> Hare apresenta o caso hipotético de um diálogo

<sup>230</sup> “We know what a foetus is, in the sense that if anybody were to ask whether an object before us or even inside us was a human foetus, there would be no difficulty in principle in determining whether it was. For the same sort of reason, we know how to determine some of the properties the foetus has. We know, for example, that it has the potentiality of becoming a human adult – that is, that if the pregnancy comes to term, it will have turned into a baby, and if the baby survives it will it will turn into an adult more or less like us”. HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 168.

<sup>231</sup> Idem, p. 176.

<sup>232</sup> Ibidem, p.170.

<sup>233</sup> HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8 ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952], 1992, p. 68-69. (Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996, p. 72).

<sup>234</sup> HARE, R. M. *Moral Thinking*. Oxford: Clarendon Press, 1981, p.112.

de uma pessoa, enquanto feto, com sua mãe. Segundo Hare, nesse diálogo, uma pessoa normalmente feliz, diria a sua mãe para não abortar. Vamos imaginar uma pessoa colocando-se no lugar do feto e em um possível diálogo com sua futura mãe:

Estou seguro que esta pessoa **não** diria, ‘Vamos, aborte é indiferente para mim’. Porque minha existência é valiosa para mim agora, não vou querer se todo o resto permanecesse igual, que ela aborte, privando-me assim da possibilidade da existência. Eu dou valor a minha existência, não por si mesma, mas em função das coisas boas que me acontecem e que não aconteceriam se eu não existisse.(...) isto não mostra que a mera existência é em si mesma boa, mas sim mostra que é boa ao menos como um meio para outras coisas boas que aqueles que existem podem ter. Desta maneira, frente a possibilidade de existir agora ou não existir agora, a pessoa normalmente feliz dirá a sua mãe que não aborte.<sup>235</sup>

Assim,na questão do aborto, levando em conta as minhas preferências, dado o poder de prescrever a minha existência o que eu prescreveria? Para Hare, a maioria das pessoas está agradecida por sua existência e algo do qual podemos estar agradecidos deve ser certamente algo que um prefere que esteja presente do que ausente:

A maioria de nós é grata pela nossa existência e aquilo pelo qual alguém é grato deve certamente ser algo que prefere em relação a sua ausência. Não estou sugerindo que a existência seja em si mesma um benefício, mas somente que ela é, para aqueles que gostam da vida, uma condição necessária para que ela seja benéfica.<sup>236</sup>

Ele considera que a vida seria algo a ser preferida. Como as nossas vidas são dignas de se viver, todos prefeririam vivê-la:

---

<sup>235</sup> “I am sure I shall not say, ‘Carry on, have the abortion; it’s all the same to me’. Because my existence now is valuable to me, I shall not, other things being equal, will (to use another Kantian term) that she should have the abortion, thereby depriving me of the possibility of existence. I value my existence, not for its own sake, but for the sake of the good things that happen to me, which could not happen if I did not exist. (...) does not show that mere existence in itself is a good; but it does show that it is a good at least as a means to the other good things that those who exist can have. Therefore, faced with the possibility of either existing now or not existing now, the normally happy person will tell his mother not have the abortion”. HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 173-174.

<sup>236</sup> APUD CABRERA, J. La “Ética Analítica” delante de la cuestión del nacimiento, la muerte, y el valor de la vida humana. In: BRITO, A N. De & HECK, J. N. *Ética e Política*. Goiânia: Editora UFG, 2001, p. 215. Ver também: HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 71.

“minha posição é que, se tivéssemos felicidade maior que zero (se nossas vidas fossem ao menos valiosas de se viver) prescreveríamos a nossa própria existência”.<sup>237</sup>

Da meta-ética de Hare, segue da Tese da Prescritividade, que se concluimos que uma certa ação é moralmente obrigatória, disso decorre um imperativo de conduta. Assim, se consideramos a existência como algo moralmente relevante, devemos prescrevê-la. A prescritividade de um ponto de vista kantiano tem que ser empregada de um modo universal. Da Tese da Universalizabilidade (TU), segundo Hare, devemos julgar casos idênticos de forma idêntica nos seus aspectos moralmente relevantes. Dessa forma, dado que nossa própria existência seria recomendada, devemos prescrever a existência de outras pessoas.<sup>238</sup> Como regra geral, devemos prescrever o não-aborto. Mostramos, nas seções anteriores, que a TU é a base lógica da regra de ouro e percebemos, que implicitamente o que está ocorrendo aqui é a regra de ouro: Faça aos outros aquilo que gostaria que lhe fizessem.<sup>239</sup> Assim, para Hare:

Se estamos contentes que ninguém terminou com a gravidez que resultou no nosso nascimento, então não devemos gostar, *ceteris paribus*, de interromper qualquer gravidez que resulte no nascimento de uma pessoa que tenha uma vida como a nossa.<sup>240</sup>

Continua Hare:

Se era errado para a minha mãe praticar o aborto, então seria errado para qualquer outra mãe abortar nas mesmas circunstâncias, e assim seria errado agora para a mulher da qual partirmos abortar, nas mesmas circunstâncias.<sup>241</sup>

Há, na ética de Hare, uma universalidade com consideração dos interesses. Os desejos e preferências, das pessoas envolvidas, devem ser considerados. Hare insiste que devemos

<sup>237</sup> APUD CABRERA, J. La “Ética Analítica” delante de la cuestión del nacimiento, la muerte, y el valor de la vida humana. In: BRITO, A N. De & HECK, J. N. *Ética e Política*. Goiânia: Editora UFG, 2001, p. 215. Ver também: HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Claredon Press, 1993, p. 71.

<sup>238</sup> Ibidem, p.154.

<sup>239</sup> Idem Ibidem, p.153.

<sup>240</sup> HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Claredon Press, 2003, p. 143-144.

<sup>241</sup> “If it was wrong for my mother to have an abortion, then it would be wrong for any other mother to have an abortion in exactly the same circumstances, and therefore would now be wrong for the woman we started with to have an abortion, if the circumstances were the same”. Idem, p. 174-175.

considerar os interesses dos que “querem nascer”.<sup>242</sup> Sua teoria ética possui um tipo de utilitarismo que leva em consideração as preferências de todos os envolvidos e inclusive todas as possíveis pessoas.<sup>243</sup> Exemplificando, se a mãe ao saber que o bebê possui anencefalia, anomalia que o privará de uma vida digna, ao prescrever sua não-existência deverá universalizar esta prescrição; em um caso idêntico, deverá tomar a mesma decisão. Julgar casos idênticos igualmente.

Hare apresentou razões contra a permissibilidade do aborto, mas ao perguntar pelas razões que podemos ter para justificarmos nossa decisão, frente à questão do aborto, ou nas questões bioéticas, ele está recusando as posturas absolutistas tradicionais, baseadas nos princípios “não matar” e “devemos preservar a vida” e, também, as posturas liberais que concedem a autonomia total de decisão, abortar ou não, para as mulheres. Para Hare, esses princípios são válidos *prima facie* e operam no nível intuitivo. Como vimos, a reflexão moral para Hare opera em dois níveis. No nível intuitivo, lidamos com as questões do dia-a-dia, no qual, simplesmente aplicamos princípios que temos aprendido, sem questioná-los. Mas, quando nos deparamos com um conflito moral, como na questão do aborto, operamos com o nível crítico, no qual impera o princípio utilitarista que leva em consideração as conseqüências da ação moral a ser escolhida. Em casos de dilemas morais, no nível intuitivo, temos princípios bastante gerais e simples que podem entrar em conflito. Faz-se necessário um nível superior de reflexão moral, o nível crítico, para justificar e decidir os conflitos morais. Este nível superior ou crítico, de reflexão, será **racional** se tomarmos seriamente o requisito de universalizabilidade, isto é, aceitar somente aquelas prescrições morais que estamos preparados a prescrever para todos os casos similares, sem importar a posição que nós ocupamos nelas.

Podemos perceber uma versão do imperativo categórico de Kant, mas que conduz a um tipo de moral, em um nível crítico, similar a um tipo de Utilitarismo. Para o utilitarista, nenhum dever é absoluto. Dessa forma, se oferecermos razões, levando em consideração uma satisfação racional de preferências dos envolvidos, podemos considerar válida, moralmente, a prática do aborto. Caso o feto não tenha garantido uma vida normal e feliz,

---

<sup>242</sup> Idem, p. 178.

<sup>243</sup> Ibidem, p. 169.

ou a mãe, ou pai, ou os profissionais médicos não tenham suas preferências racionais garantidas, há a possibilidade da permissividade do aborto seletivo na ética de Hare.<sup>244</sup> Claro que, por exemplo, as razões estéticas da mãe para abortar, não podem ser consideradas, já que, como vimos, no kantismo de Hare, as razões morais se sobrepõem às razões estéticas. A mãe deve levar em consideração as preferências de todos os possíveis envolvidos, não somente a sua, mas também a do feto e a do pai. Nas decisões morais que forem tomadas, deve-se verificar as preferências dos envolvidos, conforme os exemplos acima, e a possibilidade de serem universalizados, ou seja, coloque-se na pele do outro, e verifique se, nos casos idênticos, você manteria a mesma decisão. Hare reconhece, que em questões morais, que possuem preferências conflitantes teremos vários casos particulares e exceções a serem analisadas. Contudo, segundo Hare, as decisões tomadas, mesmo nas exceções, têm de ser orientadas em termos universais.<sup>245</sup>

Resumindo, segundo Hare, na questão do aborto, havendo conflito de interesses, deve-se considerar:

- as questões morais têm prioridade sobre outras questões (sobreposição),
- deve-se levar em consideração as preferências racionais de todos os possíveis envolvidos,
- deve-se manter, para casos idênticos, nos aspectos morais relevantes, a mesma decisão, ou seja, universalizar a prescrição.

De acordo com a argumentação apresentada por Hare, podemos realizar os seguintes comentários. Percebemos a tentativa de Hare em manter a coerência de sua teoria ética, destacando os aspectos formais lógico-analíticos, a saber, a prescritividade, a sobreposição e a universalizabilidade nas decisões morais quanto ao aborto. A formulação preferencialista-racional de sua teoria utilitarista, de que a vida é boa de se viver, não em sentido de prazer, mas no sentido de que seria preferida.<sup>246</sup> Hare, no entanto, admite que:

---

<sup>244</sup> FELIPE, S. T. *Os direitos em questão na discussão do aborto*. Florianópolis: Filosofia/UFSC, 1996, p. 11.

<sup>245</sup> HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 177.

<sup>246</sup> CABRERA, J. La "Ética Analítica" delante de la cuestión del nacimiento, la muerte, y el valor de la vida humana. In: BRITO, A. N. De & HECK, J. N. *Ética e Política*. Goiânia: Editora UFG, 2001, p. 215.

o que torna nossa vida digna de viver é algo muito difícil de decidir, algo que cada um terá que decidir por si mesmo.<sup>247</sup>

Hare não discute, aparentemente, o princípio da sacralidade da vida - se a vida humana possui valor intrínseco por ela mesma. De acordo com Cabrera, Hare renunciou em demonstrar o valor intrínseco da vida humana.<sup>248</sup> Cabrera resume, assim, o utilitarismo preferencialista de Hare:

Desejamos haver nascido não porque a existência seja um bem em si mesmo, e sim porque é uma condição para que possamos aproveitar de algumas coisas boas, enquanto tenhamos capacidade de suportar o resto.<sup>249</sup>

Podemos identificar, então, os seguintes problemas na argumentação de Hare:

- A afirmação que podemos considerar, com certeza, a vida boa de ser vivida pode valer para os jovens que não tem problemas, mas não para uma pessoa que teve uma vida problemática (por exemplo, uma pessoa que passou vários anos como prisioneiro de Auschwitz). Neste caso, muitas pessoas podem considerar válido o argumento de Schopenhauer de que a existência não tem valor.
- A dificuldade em levar em consideração as preferências de todos os envolvidos em questões conflitantes,
- A operacionalização implícita da regra de ouro, enquanto critério moral, parece subscrever, conforme MacIntyre, uma visão de moral particular de cunho religioso, contra a permissibilidade do aborto na ética de Hare.
- Hare apresenta procedimentos éticos que podemos adotar para orientar nossas ações morais. No caso de um agente **A** considerar o aborto como necessário, por não ter condições financeiras de criar um filho, pode ser que um agente **B**, com as mesmas

---

<sup>247</sup> APUD CABRERA, J. La “Ética Analítica” delante de la cuestión del nacimiento, la muerte, y el valor de la vida humana. In: BRITO, A N. De & HECK, J. N. *Ética e Política*. Goiânia: Editora UFG, 2001, p. 175.

<sup>248</sup> Ibidem, p. 227.

<sup>249</sup> Idem Ibidem, p. 230.

condições financeiras, não aborte, resolvendo criar o filho. Se o termo ‘dever’ é empregado universalmente e prescritivamente por cada um dos agentes, temos decisões de princípios contrários. Mas essas decisões são tomadas livremente e racionalmente, de forma moralmente legítima. Esta situação não contraria a tese da universalizabilidade, já que a tese exige que o agente mantenha esta prescrição nas situações idênticas. Temos, então, respostas diferentes e racionais sem contrariar a tese, para o mesmo problema. Aqui, surge como vimos anteriormente, a crítica de um decisionismo ético de Hare, na qual, surgem posições morais conflitantes, justificadas racionalmente.<sup>250</sup> Fica claro, no entanto, que Hare usa o utilitarismo em seu argumento. A tese da universalizabilidade é uma condição necessária para decidir universalmente, mas não é suficiente. O princípio consequencialista de Hare, baseado na satisfação racional de preferências deve ser usado. No caso do aborto, ninguém poderia “decidir” por uma vida não feliz. Há uma avaliação para mensurar a felicidade dos envolvidos. As decisões a serem tomadas têm de levar em conta as preferências dos interessados, concedendo uma latitude e autonomia nestas decisões. Hare é um utilitarista que deixa um espaço para a tomada das decisões morais resguardando a autonomia.

Após esta discussão de uma aplicação da **TU**, em um caso prático, vamos na próxima seção, realizar uma análise, procurando verificar a plausibilidade da tese de Hare, ao longo desta dissertação, desde seus aspectos metaéticos, normativos e de ética aplicada.

---

<sup>250</sup> AZEVEDO, M. A O de. Há obrigações fora do Direito? *Bioética*, vol. 8, no. 2, Porto Alegre: PUCRS, 2000, pg. 274-275.

## 4.2 Avaliação da Tese da Universalizabilidade (TU)

Avaliamos, nesta seção, a Tese da Universalizabilidade, respondendo às principais objeções e utilizando vários critérios de análise.

Para avaliarmos a Tese da Universalizabilidade, seguiremos os seguintes procedimentos:

- A) reapresentaremos as principais críticas formuladas ao longo deste trabalho à TU;
- B) tentaremos responder a essas críticas, utilizando o próprio Hare, ou uma resposta que, segundo a nossa interpretação, seria sustentada por Hare;
- C) avaliaremos a **TU** utilizando critérios de análise, a saber:
  - C.1) os requisitos de adequabilidade de R. Hegselman para verificação da racionalidade de sistemas éticos contemporâneos;
  - C.2) as condições, estabelecidas pelo principialismo de Beauchamp e Childress, para verificar critérios éticos adequados para a resolução de questões morais.

### A) As principais críticas à Tese da Universalizabilidade

Podemos considerar quatro objeções, como sendo as mais importantes, contra a **TU** que foram apresentadas nesta dissertação.

A primeira e a mais contundente, na minha análise, é a crítica de Habermas e Carvalho de que a **TU** leva a um decisionismo ético, não estabelecendo um critério moral objetivo para a resolução de questões morais.<sup>251</sup> A **TU** na sua formulação apenas exigiria que fôssemos coerentes em nossas decisões morais, tendo apenas um aspecto formal, sem conteúdo, sendo trivial, que aceitaria várias alternativas de decisão para um único problema moral.

Uma segunda crítica importante, apresentada por Tugendhat, é a de que de uma análise puramente lógico-semântica, de uma prescrição moral, não poderia se seguir uma

---

<sup>251</sup> HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p.76 e p. 85. Ver também, CARVALHO, M. C. M. de, Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992, p. 115-136.



ética igualitária universalista. De acordo com Tugendhat, a **TU** apenas garante consistência e, desse requisito, poderia se seguir qualquer moral.<sup>252</sup>

A terceira crítica, seria a de que a utilização da regra de ouro, enquanto critério moral, que opera com uma base lógica dada pela **TU**, subscreve uma moral particular (MacIntyre), e possui problemas que Kant já apontava.<sup>253</sup>

E por fim, a tentativa de conciliar elementos substanciais do Utilitarismo e elementos formais do kantismo, proposta por Hare, traz as críticas de que os mesmos são inconciliáveis: o consequencialismo ético do primeiro com o absolutismo moral de Kant.

## **B) As possíveis respostas de Hare**

A crítica a Hare, qualificando a **TU** de incorrer em um decisionismo ético (Habermas e Carvalho cf. seção 2.2), pode ser resultante da sua própria concepção de epistemologia moral e de ética normativa. Hare, como vimos na sua taxionomia de teorias meta-éticas, considera-se um não-descritivista, ou seja, que os juízos morais não podem ser reduzidos puramente a análises empíricas/naturalistas e intuicionistas. Mas, considera-se um racionalista, na qual garante um papel lógico-analítico de raciocínio e justificação dos juízos morais, descartando os aspectos emotivos e irracionais. Ele afirma que a discussão da natureza dos juízos morais não é epistemológica (cognitivismo e não-cognitivismo), se podemos ou não conhecer a verdade ou falsidade dos juízos morais, mas que devemos analisar a linguagem, os conceitos e os métodos de raciocínio dos mesmos. Hare busca um esclarecimento da linguagem e dos conceitos morais para a justificação das decisões éticas e não a fundamentação última dos mesmos. Na sua meta-ética do esclarecimento da linguagem moral, Hare deixa claro a sua opção pela ética normativa utilitarista, na qual procura justificar as decisões morais, pelas conseqüências e efeitos que delas vão resultar. A justificação para agir moralmente não pode ser deduzida de normas absolutas. A **TU** exige que a decisão tomada tem de ser coerente com as decisões anteriores e que sejam levados em conta os aspectos morais relevantes. Podemos afirmar que o modelo de justificação utilitarista de Hare esteja próximo de um **coerentismo**. Nele, a coerência é uma

<sup>252</sup> TUGENDHAT, E. *Lições sobre Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Rio de Janeiro, 1996, p.177.

<sup>253</sup> MACINTYRE, A. What Morality is Not. *Philosophy*, XXXII, 1957, p. 330.

propriedade dos sistemas de enunciados ou de crenças. O sistema é coerente, se é, ao mesmo tempo, isento de contradição (ou consistente) e suficientemente abrangente.<sup>254</sup>

Assim, o requisito da **universalizabilidade** dos juízos morais no coerentismo, diz que:

qualquer pessoa que julgue que o ato **X** é moralmente necessário (ou moralmente digno, ou moralmente virtuoso, etc.) na circunstância **C1**, está comprometido com a premissa de que **X** é moralmente necessário na circunstância **C2**, se **C1** e **C2** não diferem em nenhum aspecto moralmente relevante.<sup>255</sup>

Pode-se universalizar, portanto, afirmando que todos os indivíduos atuam de uma maneira determinada, em um tipo de circunstância. Mas outras pessoas de forma racional e imparcial podem atuar de forma diferente na mesma circunstância. A universalizabilidade não é uma norma moral equiparável a um princípio material de justiça ou a uma exigência de igualdade de tratamento, é uma condição formal, mais do que um princípio explícito. Esta condição implica que os princípios morais básicos devem formular-se segundo propriedades universais e não particulares. A universalizabilidade exige que o compromisso seja coerente com um sistema moral de juízos, regras e princípios, mas não especifica quais são eles.<sup>256</sup> Concordamos com a crítica de um decisionismo ético na tese de Hare, mas julgamos que a tomada de decisões morais com base na **TU**, com o requisito de coerência, possibilita a resolução de vários dilemas morais. Como ilustração vamos analisar o Princípio de Universalização (**PU**) de Habermas que diz:

uma norma de ação só tem validade se todos os que podem ver-se afetados por ela (e pelos efeitos da sua aplicação) chegarem como participantes de um discurso prático, a um acordo (racionalmente motivado), acerca de se a norma há de entrar (ou seguir) em vigor.<sup>257</sup>

<sup>254</sup> DUTRA, L. H. de A Epistemologia da aprendizagem. Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p. 43-49.

<sup>255</sup> BEAUCHAMP, T. L. & CHILDRESS, J. F. *Princípios de Ética Biomédica*. Barcelona: Masson S.A, 1999, p. 23.

<sup>256</sup> Idem.

<sup>257</sup> HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p. 84. Ver também: DUTRA, D. J. V. *Razão e Consenso. Uma introdução ao pensamento de Habermas*. Pelotas: Ed. UFPEL, 1993, p.97.

Ao apelar para um consenso, na tomada de decisões, Habermas também não recai em um desicionismo ético? As pretensões de validade (inteligibilidade, veracidade, verdade e retitude) que fundamentam o Princípio de Universalização da Ética do Discurso, não são equivalentes aos requisitos da TU (racionalidade, coerência, consistência, universalidade) de Hare, anteriores ao consenso? São logicamente similares. Tugendhat, também considerou que a fundamentação proposta por Habermas do Princípio da Universalização recai em uma circularidade.<sup>258</sup> Não é o objetivo desta dissertação, uma análise detalhada do PU de Habermas, mas podemos verificar que a crítica de desicionismo pode estender-se a todas as teorias que não apresentam princípios substanciais objetivos ou absolutos, como é o caso da Ética do Discurso. Habermas afirma que, a teoria decisionista de Hare, é mais completa do que as teorias emotivistas e imperativistas, já que **a justificação das questões práticas se dá com base em razões.**<sup>259</sup> Mas, ainda para Habermas, esta abordagem meta-ética de Hare redundava em uma conclusão cética.<sup>260</sup> Habermas defende uma abordagem cognitivista da ética e a possibilidade de fundamentação das normas morais. Hare considera, como vimos, que a polêmica entre cognitivistas e não-cognitivistas é uma questão epistemológica, enquanto que a discussão descritivismo e não-descritivismo é conceitual ou lógica. Dessa forma, Hare quer garantir a racionalidade da moralidade (contra o emotivismo), mas não quer se comprometer com a tese da factualidade da moralidade, para não cair no descritivismo. Habermas também afirma que:

Uma norma de ação só pode justificar-se por referência a uma igual consideração de interesses, os quais é claro, devem ser entendidos no sentido de aceitação por todos. Assim, a norma sempre incorpora um interesse generalizável.<sup>261</sup>

Dessa forma, considero que a distinção entre o Princípio da Universalização de Habermas e a Tese da Universalizabilidade de Hare, ocorre sobre a possibilidade de fundamentação ou não das mesmas; e não sobre a abrangência da aplicabilidade em questões morais práticas. Claro que, entre ambas as teses, há uma grande diferença. Habermas considera a

<sup>258</sup> TUGENDHAT, E. *Lições sobre Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Rio de Janeiro, 1996, p.176 e 356.

<sup>259</sup> HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p. 76.

<sup>260</sup> Idem.

<sup>261</sup> DUTRA, D. J. V. *Kant e Habermas. A reformulação discursiva da Moral Kantiana*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002, p. 180.

universalidade a partir de um consenso de **todos** os envolvidos na ação moral. Hare apresenta a universalidade como um requisito lógico do “**dever**”, ou seja, da prescrição moral. A crítica de decisionismo é válida para ambos. Podemos perguntar, que outras teorias éticas poderiam garantir plausibilidade, além da Tese de Hare que, para a resolução de questões morais solicita que devemos justificar a ação moral, apelando a razões que levam em consideração as preferências racionais dos indivíduos, de forma universal, nos seus aspectos morais relevantes? Finalmente, se queremos resguardar a **autonomia**, como evitar a tomada de decisões?<sup>262</sup> Para responder estas perguntas seria necessário analisar outras teorias deontológicas, consequencialistas e éticas da virtude e não somente a Tese da Universalizabilidade, fugindo aos limites deste trabalho.

A crítica de Tugendhat, na qual considera que de um requisito lógico-semântico, não se segue uma moral igualitária e universal, já que, ao garantir apenas **consistência**, a **TU** seria válida para qualquer moral, pode ser respondida com o auxílio de Peter Singer. Singer concorda que podemos, a partir da Tese da Universalizabilidade, chegar a uma postura utilitária.<sup>263</sup> Ele admite que se os juízos éticos devem ser formados a partir de um ponto de vista universal, isto é, estou aceitando que os meus próprios interesses, simplesmente por serem meus interesses, não podem contar mais que os interesses de uma outra pessoa. Assim, a minha preocupação natural de que meus interesses sejam levados em conta, deve - quando penso eticamente - ser estendida aos interesses dos outros. Singer defende um utilitarismo semelhante ao de Hare, procurando na escolha das decisões morais aquela que favoreça os interesses de todos os afetados pela decisão. O próprio Tugendhat ao analisar o problema da colisão de deveres, segundo ele, não resolvido por Kant (Posso mentir para salvar a vida de alguém?), considera que a solução de Hare, para esse problema é a mais adequada.<sup>264</sup> Hare propõe, na análise de Tugendhat, que:

quem julga moralmente precisa considerar primeiramente, que bens e males estão em questão para os diversos afetados, e, em segundo lugar, perguntar-se como poderá

---

<sup>262</sup> Ver também a posição de Frankena. FRANKENA, W. K. *Ética*. (3ed.), Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981, p. 127-131.

<sup>263</sup> SINGER, P. *Ética Prática*. SP: Martins Fontes, 1993, p. 19-22.

<sup>264</sup> TUGENDHAT, E. *Lições sobre Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Rio de Janeiro, 1996, p. 356.

resolver o conflito de interesses e de normas que daí resulta, de modo a considerar **imparcialmente** o interesse de todos os afetados. Assim, no exemplo acima, o conflito entre a obrigação de não mentir e a de proteger alguém seria resolvido em favor da segunda. A medida de quem julga moralmente é a pergunta: como poderá ser resolvido este conflito na perspectiva de um juiz *qualquer* e com a consideração dos bens e males que estão em questão para *todos* os afetados?<sup>265</sup>

Segundo Tugendhat, uma vez que estão em questão os interesses de vários agentes, aquele que julga tem de tentar colocar-se simultaneamente na situação de cada um e comparar em sua importância os diversos interesses, como se admite que, também, qualquer outro os ponderaria. Tugendhat argumenta que este procedimento decisório de Hare contém apenas dois fatores - a **consideração de interesses** e a **imparcialidade** - e nada mais. Segundo Tugendhat, estes dois fatores não bastam para a solução de muitas questões morais.<sup>266</sup> Assim, para Tugendhat, a reflexão moral é, por isso, um procedimento racional. Este procedimento do juízo fornece um núcleo racional para a reflexão concreta, mas fica contudo, aberta em todas as questões morais profundas um irredutível fator decisório pessoal. Com as considerações acima, na análise de Tugendhat, a tese de Hare é um procedimento **racional**, que garante **consistência, imparcialidade e consideração de interesses**, mas insuficiente em muitas questões morais. Fica a mesma pergunta anterior: que outras teorias éticas seriam mais abrangentes e com mais requisitos?

A terceira crítica, que considera que a **TU**, de Hare, é um princípio substancial, operando com a regra de ouro, subscrevendo, segundo MacIntyre, uma moral particular de cunho religioso, mais especificamente a moral protestante (“julgar os outros com os mesmos padrões que eu uso para mim”). Como vimos, para Hare, a **TU** é uma tese lógica, no entanto, ela compromete o falante com princípios morais. Hare considera que a **TU** é a base lógica da regra de ouro. Como no caso do aborto, vimos que a solução apresentada por Hare é “colocar-se no lugar do outro”. No entanto, Hare é claro ao afirmar que o teste mais importante para saber se algo é moral ou imoral é “podemos universalizar nossas prescrições”.<sup>267</sup> Hare, também, ao introduzir a **sobreposição** (*overridingness*)- que os

<sup>265</sup> TUGENDHAT, E. *Lições sobre Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Rio de Janeiro, 1996, p.158, 159,177 e 355.

<sup>266</sup> Idem, p. 357.

<sup>267</sup> HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963, p.171, 224.

juízos morais têm prioridades sobre os outros juízos (estéticos, prudenciais)-, como uma das características dos juízos morais, além da prescritividade e da universalizabilidade, acrescenta elementos que excedem a regra de ouro. A universalização das prescrições e a sobreposição são elementos kantianos que Hare utiliza, procurando dar conta das questões morais. Assim, podemos concluir que a **TU** não é somente lógica, mas também, não é somente um princípio substancial: ela é tanto lógica quanto ético-normativa.

A última crítica, que se refere à tentativa de conciliação entre o utilitarismo e kantismo, pretendida por Hare, tem por base a fundamentação normativa oposta destas duas teorias. O deontologismo incondicional do segundo é incompatível com o consequencialismo do primeiro. Na verdade, Hare não pretende uma compatibilidade teórica entre essas duas teorias. Ele procura mostrar os elementos comuns presentes em ambas as teorias. Os elementos formais do kantismo (prescritividade, universalizabilidade e sobreposição) se complementam com os elementos substanciais do Utilitarismo (a satisfação racional de preferências). Para Hare, a prescritividade e a universalizabilidade são requisitos formais presentes na maioria das teorias éticas, inclusive no Utilitarismo. Dessa forma, o formalismo kantiano, aliado ao conteúdo utilitarista, poderia prover o acesso à resolução de questões morais práticas. Segundo Hare, como vimos, nosso pensamento moral possui dois níveis de raciocínio: o **intuitivo**, no qual operamos nas questões morais diárias, com deveres *prima-facie* aprendidos em nossa educação; e o **crítico**, no qual ao nos depararmos com questões morais conflitantes, fazemos uso do método utilitarista-kantiano. De Kant, Hare utiliza os requisitos de racionalidade, coerência e consistência dos juízos morais; do Utilitarismo, a consideração de interesses dos envolvidos na ação moral. Como ilustração da importância do método Utilitarista-Kantiano de Hare, temos uma outra teoria ética, o principialismo, que utiliza princípios morais deontológicos (justiça e não- maleficência) e teleológicos (autonomia e beneficência) para a resolução de problemas de bioética. Vamos discutir, a seguir, se a Tese da Universalizabilidade consegue garantir plausibilidade ao se submeter ao crivo de dois grupos de critérios de análise.

## C) Critérios de análise da Tese da Universalizabilidade

### C.1) Os requisitos de R. Hegselmann

Com a intenção de submeter a Tese da Universalizabilidade a um parâmetro de crítica sobre as pretensões de racionalidade nas questões morais, Carvalho propõe que a tese deve conter os requisitos de adequabilidade de R. Hegselmann.<sup>268</sup> Esta sugestão é importante e a utilizarei aqui. Segundo Hegselmann, um critério para ser considerado racional nas questões morais deve possuir dois requisitos de adequabilidade. O primeiro requisito é que o critério deve ter potencial crítico, para discriminar, entre as normas propostas por um indivíduo. Assim, no nosso caso, para que a **TU** não seja trivial, deve resultar de sua explicitação a possibilidade lógica de pelo menos um juízo moral pronunciado por um indivíduo não ser universalizável por este indivíduo, pois, do contrário, o critério nada discriminaria. O segundo requisito, é que em uma situação em que dois indivíduos acolham normas universais mutuamente incompatíveis, o critério deve poder discriminar, entre elas, e não deve poder permitir que uma norma e sua negação satisfaçam o critério. A **TU** para satisfazer este segundo critério, tem de possibilitar a escolha entre normas mutuamente conflitantes que sejam universalizáveis por indivíduos diferentes. Caso a **TU** não possibilite essa escolha, teríamos uma situação inconveniente, na qual uma norma e sua negação seriam dadas como racionalmente fundamentadas porque universalizáveis.

Na análise de Carvalho, a **TU** de Hare satisfaz o primeiro requisito. Segundo Carvalho,

(...) respeitadas as condições de relevância para a determinação da similaridade essencial entre situações, bem como as regras de sinceridade ou seriedade para que se possa dizer que uma pessoa efetivamente aceita e não apenas alega aceitar uma norma, podemos afirmar que o critério de Hare tem potencial crítico para discriminar entre juízos morais singulares propostos por um indivíduo. É logicamente possível que nem todos os juízos morais sejam universalizáveis por seu proponente. Assim, o critério pode ser usado argumentativamente para se mostrar a um falante sua inconsistência e levá-lo a revogar prescrições não universalizáveis.<sup>269</sup>

<sup>268</sup> CARVALHO, M. C. M. De. Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992, p. 121-136.

<sup>269</sup> Idem, p. 127.

No entanto, Carvalho argumenta que a **TU** não cumpre o segundo requisito. Para Carvalho,

Dado que o Teste da Universalizabilidade está destinado a submeter à prova de consistência os juízos morais acatados por uma pessoa, é preciso que fique claro, em princípio, duas reações racionais são possíveis frente à ameaça de inconsistência: ou o emissor de um juízo moral o revoga em nome da consistência, já que a universalização daquele juízo o constrangeria a aceitar prescrições que colidem com suas inclinações ou o proferidor decide manter seu juízo moral acatando também as implicações negativas que resultam de sua universalização, caso ele siga o que Hare chama de **ideal**. Neste caso o indivíduo se converte naquilo que Hare denomina **fanático**. Como o fanático para Hare é aquela pessoa disposta a assumir todas as conseqüências das ações decorrentes de suas prescrições universalizadas, mesmo que, num caso hipotético, elas venham a colidir com seus próprios interesses, então o conflito se revela indecidível. O fanático não se distingue do não-fanático pelo fato de não prescrever normas universais. O fanático aceita todas as regras da argumentação moral e, nesse sentido, não pode – de acordo com os parâmetros de Hare - ser acusado de imoralidade ou amoralidade.(...) A possibilidade de existirem pessoas fanáticas mostra os limites de uma teoria meta-ética como a de Hare, a qual só pode exigir que o princípio de universalização seja respeitado.<sup>270</sup>

Na análise de Carvalho, o exemplo do fanático faz **erodir** a filosofia moral de Hare, que não dispõe de argumentos para fazer ver ao fanático que este aceita princípios que, não obstante, logicamente irrepreensíveis, não deveria poder ser dado como válidos porque imorais. Segue-se que a **TU**, de Hare, não satisfaz à segunda condição de adequabilidade, não oferecendo portanto potencial crítico para discriminar racionalmente entre princípios morais incompatíveis, devidamente universalizados por dois indivíduos. Carvalho reforça, assim, a crítica de Habermas ao decisionismo ético na tese de Hare. Para Carvalho, o Prescritivismo Universal redundava em abandono do cognitivismo e em um comprometimento com um decisionismo que leva, muitas vezes, a situações contra-intuitivas.<sup>271</sup> Mas, será que outras teorias éticas resolveriam o problema do fanático movido por ideais, não resolvido por Hare? Poderíamos tentar responder a essa pergunta,

---

<sup>270</sup> Ibidem, p. 133.

<sup>271</sup> CARVALHO, M. C. M. de. A ética discursiva de J. Habermas: um intento de conferir dignidade epistêmica a ética normativa. *Reflexão*, no. 64/65, Campinas: PUCCAMP, janeiro/agosto/1996, p.14.



examinando se a Ética do Discurso de Habermas, resolveria este problema. Mas, como já escrevemos, não é o objetivo deste trabalho uma análise da teoria habermasiana.<sup>272</sup>

No exemplo do fanático, movido por ideais, ele não está agindo racionalmente, mas agindo de acordo com suas crenças e convicções. Será que ele abriria mão de seus ideais em nome de um suposto consenso? Temos, como exemplo, nos dias atuais, vários conflitos étnicos, religiosos e culturais, no qual, as partes envolvidas não chegam a um acordo. As possibilidades da argumentação racional, presente na linguagem moral, são possibilidades da reflexão ética, importantes na construção do desenvolvimento da sociedade humana. E estas possibilidades não são exclusivas de determinadas teorias em detrimento de outras. A tese da universalizabilidade, de Hare, e o princípio de universalização de Habermas estabelecem requisitos necessários na argumentação moral, mas não suficientes, para dar conta de todas as questões éticas. O agente, ao se mover no âmbito, fora do discurso racional, cria problemas para todas as teorias éticas.

Carvalho, em artigo de 2001, chega a uma conclusão importante. Que a tentativa de fundamentação das construções teóricas, em ética, se depara com limites que refletem as fronteiras da própria racionalidade humana. Carvalho reconhece que os limites não impedem que busquemos razões para alicerçar nossos juízos morais. Implica também em reconhecer que algumas razões podem ser melhores do que outras<sup>273</sup>. Apesar da finitude da racionalidade, nas palavras de Carvalho:

---

<sup>272</sup> Carvalho admite que: “as éticas discursivas (Apel e Habermas) com sua fundamentação dialógica parece excluir do processo de fundamentação aqueles que não são capazes ou não são ainda capazes de diálogo, como os portadores de graves deficiências mentais, os nascituros, os pacientes em coma profundo, os animais não humanos, por exemplo. Em suma: como dar voz aos que (ainda) não têm voz? Os defensores da fundamentação dialógica sustentam acertadamente que só têm relevância ética os interesses universalizáveis e não apenas dos que efetivamente participam do diálogo. (...) Não sendo possível o diálogo real, aos adeptos da ética dialógica se vêem forçados a recorrer a instâncias como de um observador ideal, expectador imparcial, posição originária, a estratégias tais como de colocar-se imaginativamente no lugar do outro etc.. Confesso que tenho dificuldade em enxergar que vantagem a fundamentação dialógica traz sobre outros tipos de fundamentação como os oferecidos pelo utilitarismo, intuicionismo, contratualismo rawlsiano etc., se aquelas instâncias tão criticadas – típicas de uma fundamentação monológica-, acabam encontrando ingresso na ética dialógica. Por que a fundamentação monológica, tida por ilegítima exatamente por não ser dialógica, de repente assume legitimidade, quando o diálogo não se faz possível?”. CARVALHO, M. C. M. de. A Bioética Principlialista: um primeiro olhar. *Phrónesis*, v.3, no. 2, Campinas: PUCCAMP, jul./dez. 2001, p. 115-141.

<sup>273</sup> CARVALHO, M. C. M. de. A Bioética Principlialista: um primeiro olhar. *Phrónesis*, v. 3, no. 2, Campinas: PUCCAMP, jul./dez. 2001, p. 140.

Não podemos nos deixar seduzir pelos irracionalismos, pois o preço que se paga pelo abandono da razão costuma ser muito alto.<sup>274</sup>

Concluimos que, para atender o segundo requisito de adequabilidade de Hegselmann, teríamos que ter princípios morais substantivos, que amparados em normas fundamentadas, regrassem as nossas decisões morais. No caso de Hare, não é a **TU, que garante este segundo requisito, mas o seu Utilitarismo**. As teorias éticas que possuem esses princípios morais, seriam as clássicas: a ética deontológica kantiana, o utilitarismo clássico e a ética aristotélica. No entanto, todas essas éticas possuem outros problemas que a tradição teórica em filosofia já apontou repetidamente. As tentativas de reformulações destas teorias paradigmáticas recaem, como vimos, também em problemas. Desta forma, a proposta de Hare, que é uma das tentativas de reformulação das éticas clássicas, em apresentar que a nossa linguagem moral possui requisitos lógico-conceituais dados pela prescritividade e universalizabilidade dos juízos morais (a tese meta-ética), e que nossas decisões morais têm de ser justificado com bases em razões (a ética normativa), mostra-se plausível.

### C.2) Os critérios de Beauchamp e Childress<sup>275</sup>

Vamos avaliar a **TU**, no contexto da teoria moral completa de Hare (meta-ética, normativa e aplicada), a saber, o Prescritivismo Universal. Vamos, por meio das condições estabelecidas pelos principialistas Beauchamp e Childress, verificar se a teoria de Hare é um critério ético adequado para a resolução de questões morais. Esses autores têm por objetivo proporcionar uma base sobre a qual podemos verificar os defeitos e qualidades de uma teoria ética. Com estas condições atendidas, uma teoria pode ser considerada adequada.

As condições são as seguintes:

1. Claridade: uma teoria deve ser a mais clara possível, tanto no nível geral como em suas partes.

---

<sup>274</sup> Idem.

<sup>275</sup> BEAUCHAMP, T. L. & CHILDRESS, J. F. *Princípios de Ética Biomédica*. Barcelona: Masson SA, 1999, p. 42-44.

2. Coerência: uma teoria ética deve ter coerência interna. Não devem existir incoerências conceituais, nem afirmações contraditórias. A consistência não é uma condição suficiente, mas necessária, para toda boa teoria. Um dos objetivos principais, de qualquer teoria, deve consistir em garantir que todos os seus elementos normativos (princípios, deveres, juízos ponderados etc.) sejam coerentes.
3. Integridade: uma teoria deve ser a mais completa e abrangente possível. Para que uma teoria resulte inteiramente abrangente, deveria incluir todos os valores morais.
4. Simplicidade: se uma teoria está constituída por poucas normas básicas, mas tem suficiente conteúdo moral, é preferível a outra com mais normas, mas, sem conteúdo adicional. Uma teoria não deveria ter mais normas que as necessárias, nem mais do que podemos usar sem nos confundir.
5. Poder explicativo: uma teoria tem poder explicativo quando proporciona a informação necessária para compreender a vida moral: seu propósito, seu objetivo ou seu *status* subjetivo, a relação entre direitos e obrigações etc.
6. Poder justificatório: toda teoria deve proporcionar as bases para que as decisões morais estejam justificadas e não simplesmente reformular decisões já aceitas. Uma boa teoria, também, deve ter a capacidade de criticar as decisões morais (crenças) defeituosas, por muitos já aceitas e arraigadas, que estejam em nossa sociedade.
7. Produtividade: uma teoria é produtiva quando desenvolve juízos que não se encontram entre os juízos ponderados concretos e gerais, pelos quais surgiu. Uma teoria deve gerar algo mais que uma lista de axiomas presentes no início do processo.

8. Viabilidade: uma teoria moral é inaceitável se suas exigências não podem ser cumpridas. Uma teoria que apresenta ideais utópicos, expectativas pobres ou recomendações irrealizáveis, não cumpre o critério de viabilidade.

Na análise desses autores, uma teoria ética plausível seria aquela que conseguisse atender o maior número possível das condições citadas antes. Eles citam que o Utilitarismo é uma teoria com coerência interna, simples e exaustiva, e com grande produtividade, mas, sem dúvida, não resulta coerente com parte de nossos juízos ponderados fundamentais, especialmente, com alguns sobre a justiça, os direitos humanos e a importância dos projetos pessoais. Pelo contrário, as teorias kantianas são consistentes com muitos de nossos juízos ponderados, mas sua clareza, simplicidade e produtividade são limitadas.<sup>276</sup> Dessa forma, procurando atender as questões de ética aplicada e bioética, Beauchamp e Childress vão apresentar o principialismo, uma ética orientada por princípios. Estes princípios como já vimos são quatro: Autonomia, Beneficência, Não-maleficência e Justiça. Estes princípios extraídos do deontologismo (ética de deveres), com influência de David Ross, e do Utilitarismo, que leva em consideração os resultados produzidos pelas ações, conseguem atender com mais clareza e plausibilidade as decisões morais. Esses autores consideram que as discussões entre deontologistas e utilitaristas seriam, predominantemente, teóricas e não afetariam a ética aplicada.<sup>277</sup> Entendem que as divergências estariam no modo de fundamentação e justificação, mas que, na sua aplicabilidade, haveria coincidência entre as normas ou princípios utilizados.

Vamos analisar a Teoria de Hare, à luz das condições principialistas. Na teoria de Hare, o agente, ao tomar uma decisão, ao prescrever uma orientação, se compromete a agir da mesma forma, nos casos idênticos (o requisito lógico) levando em consideração a satisfação racional de preferências (o Utilitarismo de Preferências) dos envolvidos na ação moral. Segundo Hare, como já vimos, temos o requisito lógico dado pelo formalismo da prescritividade e universalizabilidade e o conteúdo substancial presente na consideração de interesses dos envolvidos na ação moral. Hare consegue com a **TU** e buscando elementos

---

<sup>276</sup> Idem, p. 44.

<sup>277</sup> CARVALHO, M. C. M. de. A Bioética Principialista: um primeiro olhar. *Phrónesis*, v.3, no. 2, Campinas: PUCCAMP, jul./dez. 2001, p. 128.

do Kantismo e do Utilitarismo, através de uma justificação das ações morais, amparado pela racionalidade, coerência, consistência, atender grande parte das condições estabelecidas pelos principialistas. Hare não busca a fundamentação dos juízos morais, mas sim, a justificação racional desses juízos. Podemos afirmar que a **TU** possui clareza, pois é um requerimento lógico-conceitual. Também possui *coerência*, pois, como vimos, é a condição basilar da **TU**. Os restantes dos critérios de Beauchamp e Childress são cumpridos pela teoria normativa de Hare, a saber, o Utilitarismo de Preferências. Com relação à integridade e abrangência, o Utilitarismo de Preferências estabelece que devemos levar em consideração as preferências racionais dos envolvidos na ação moral. A simplicidade da teoria de Hare é evidente já que estabelece requisitos lógicos aliados à consideração de interesses dos envolvidos. A teoria tem poder explicativo, já que ela proporciona a informação necessária para compreender a vida moral: seu propósito, seu objetivo ou seu *status* subjetivo. O poder justificatório da teoria é outra condição fundamental já que ela proporciona as bases para que as decisões morais estejam justificadas. Também, possui produtividade já que a teoria é que possibilita o desenvolvimento de novas decisões morais, requerendo que justifiquemos racionalmente e sendo coerentes com nossas decisões anteriores. E, por fim, é uma teoria que tem *viabilidade*, no sentido de que a teoria não possui exigências que não possam ser cumpridas. A teoria não apresenta ideais utópicos, expectativas pobres ou recomendações irrealizáveis. Dessa forma, a teoria cumpre, repetindo, as condições estabelecidas pelo principialismo. Ressaltamos, no entanto, com relação a **TU**, que pode ser considerada um requisito presente nas decisões anteriores aos princípios utilizados como critério moral. A **TU** não é um princípio objetivo estrito. É um requisito destes princípios (autonomia, justiça, não-maleficência e beneficência).

Concluimos esta seção 4.2 afirmando que a **TU** não é somente uma tese lógica, pois junto com o aspecto normativo (o utilitarismo de preferências) ela dá conta de várias condições necessárias para questões de ética aplicada. Podemos verificar que o requisito lógico é um componente forte na **TU**, já que a exigência de coerência e consistência estabelece os limites das decisões do agente moral. O apelo de Hare, para a justificação das ações morais com base em razões mostra-se plausível, cada vez mais nas discussões éticas.

A utilização de elementos kantianos e utilitaristas, feita por Hare, também pode ser considerada um caminho a ser seguido, como podemos perceber, na proposta principialista. Contudo, somente a **TU**, mesmo com seus requisitos lógico-conceituais e sua aplicação substancial (o utilitarismo de preferências), estabelece condições necessárias, mas não suficientes para todas as questões morais. Mas, fica a pergunta: quais teorias, teses ou princípios poderiam abranger **todas** as questões morais? Quando essa pergunta for respondida, a Ética em Filosofia estaria pronta.

## Considerações Finais: Perspectivas

O que não se pode falar, deve-se calar.

Wittgenstein<sup>278</sup>

Ao longo desta investigação utilizamos as principais obras de Hare, a saber, *A linguagem da Moral* (1952), *Freedom and Reason* (1963), *Moral Thinking* (1981), *Sorting out Ethics* (1997) além de outras obras, conforme constam nas referências bibliográficas. No capítulo 1, apresentamos as principais predominâncias teóricas que influenciaram decisivamente o pensamento de Hare, destacando Moore, Wittgenstein e Austin na meta-ética e Kant e Mill na ética normativa. Também no capítulo 1, situamos a teoria de Hare, o Prescritivismo Universal, entre as principais teorias meta-éticas. No capítulo 2, analisamos as duas teses centrais de Hare, a tese da prescritividade e a tese da universalizabilidade. No capítulo 3, verificamos a ética normativa de Hare, a saber, o Utilitarismo de preferências. E por fim, no capítulo 4, na seção 4.1, discutimos a Tese da Universalizabilidade em um problema de ética aplicada: a questão do aborto. Após estes estudos na seção 4.2, tentamos responder às principais objeções e utilizamos critérios de análise para examinarmos a plausibilidade da Tese da Universalizabilidade e da teoria ética de Hare.

Muitas críticas à teoria de Hare incidem, na maioria das vezes, sobre recortes parciais de sua produção teórica, desconsiderando obras posteriores ou anteriores. As análises parciais se referem principalmente à *LM*, de 1952, ou *FR*, de 1963, deixando de lado outros escritos. Percebemos que, após uma avaliação mais completa, as teses de Hare são consideradas canônicas para os estudos dos imperativos e da argumentação moral. A sua ética normativa, o Utilitarismo de Preferências, pode ser considerada uma versão plausível de teoria ética. As reflexões, em ética aplicada, a partir do Prescritivismo Universal, merecem atenção para entendimento das questões atuais. Os estudos de Hare são utilizados desde as áreas da Ética, Política, Lógica, Epistemologia, Ontologia até a Semiótica e Direito, entre outras.

Podemos apresentar, após esta investigação, algumas considerações que entendemos fundamentais:

---

<sup>278</sup> WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-Philosophicus*. São Paulo: Ed. Nacional, 1968, pg. 129.

### 1. A importância da análise da linguagem moral

A linguagem é, sem dúvida, em nossa sociedade contemporânea, um *médium* indispensável através do qual se estabelece a correlação entre a pessoa e o mundo. Sua mediação é sempre significativa e impregna de sentido a realidade. O esclarecimento da linguagem, e, por conseguinte da moral, torna-se prioritário, então, para a significação da realidade. A teoria moral de Hare, o Prescritivismo Universal, com a Tese da Prescritividade e a Tese da Universalizabilidade, possibilita desvelar a importância da análise dos termos morais e da argumentação moral. Ao estabelecer os requisitos lógico-conceituais presentes no discurso moral, Hare contribui para um entendimento da construção das relações humanas, através da ética, em nossa sociedade.

### 2. A oposição à tentativa de redução da ética ao naturalismo.

Com o desenvolvimento da pesquisa genética e da sociobiologia estão surgindo diversas teorias, tentando relacionar as questões do comportamento humano, diretamente vinculadas a um determinismo natural. As teses de que os seres humanos já possuem genes que determinam o seu comportamento estão presentes em vários estudos. O livre-arbítrio, segundo essas teses, não existiria. Como vimos no capítulo 1 e 2, Hare vai se opor a uma série de reducionismos na ética, inclusive aqueles reducionismos que tentam levar ao irracionalismo. Hare mantém a linguagem moral como atividade racional de igual *status* que as ciências.

### 3. A relação entre Razão e Linguagem através da Tese da Universalizabilidade

A Tese da Universalizabilidade explicita claramente um componente lógico-conceitual presente na linguagem moral. A linguagem é o *médium* construtor das condições de possibilidade da sociedade humana. Assim, a linguagem moral é a que estabelece as condições normativas da ética. Razão e Linguagem estão mutuamente interligadas nas reflexões éticas. Ambas se ampliam e se encerram nas questões morais. A



Tese de Hare deixa claro essas relações, contribuindo para o entendimento das questões morais.

#### 4. A utilização de princípios de Kant e do Utilitarismo

Na bioética, a mais importante corrente atual utiliza quatro princípios derivados do deontologismo (não - maleficência e justiça) e do teleologismo (beneficência e autonomia), que são princípios Kantianos e utilitaristas. Podemos afirmar, com certeza, também, que as tentativas de elaboração de uma ética universal, ou seja, de uma justificação racional universalizável, como no caso da teoria ética de Hare, revelam um caminho seguro para um debate filosófico, sem cairmos em um relativismo moral próprio do intuicionismo e do emotivismo.

#### 5. A justificação das decisões morais com base em razões

Os princípios morais substanciais estão presentes, principalmente, no Utilitarismo de Preferências de Hare. Ele deixa claro que devemos levar em consideração as preferências racionais dos agentes envolvidos na ação moral. E essas preferências racionais consideram a felicidade como algo a ser preferido. Também ele estabelece as condições de possibilidade de justificação das ações morais. Na tese de Hare, os julgamentos morais têm requisitos lógico-conceituais e as preferências racionais dos envolvidos são levadas em consideração. Em cada julgamento moral podem ser apresentadas justificativas racionais que amparem nossas decisões morais, nos aspectos relevantes. Quem faz um julgamento moral precisa estar preparado para aceitar quaisquer restrições aos interesses requeridos pelas razões pressupostas no julgamento, mesmo se essas restrições se aplicarem à própria pessoa que faz o julgamento. “Aceitar” significa “aceitar como moralmente justificado”. Assim, Hare escapa do absolutismo de Kant e dos problemas do utilitarismo clássico, mantendo a racionalidade e as preferências dos agentes morais.

#### 6. A reformulação do Utilitarismo clássico através do Utilitarismo de Preferências

Hare faz uma importante reformulação do Utilitarismo clássico ao privilegiar as preferências (interesses e necessidades dos seres humanos) racionais dos envolvidos na ação moral. A justificação da ação moral se dá sobre base em razões que levam em consideração as conseqüências das ações sobre os agentes morais. Hare mantém e reconhece direitos *prima-facie*, que valem em circunstâncias normais podendo, com bases racionais, dar lugar à consideração de felicidade. Na sua reformulação, Hare mitiga a dicotomia entre utilitarismo de ação e de regras e abranda as críticas ao Utilitarismo clássico de Jeremy Bentham e John Stuart Mill, na sua versão hedonista/eudaimonista, circunscrita à busca do prazer e da felicidade. Mantém, ainda, o reconhecimento de prescrições morais universais, já que, como no exemplo do aborto, racionalmente desejamos uma vida feliz e preferimos o viver ao não-viver.

A obra de Hare pode ser considerada como fundamental para a ética contemporânea. As suas teses sobre a linguagem moral, a sua reformulação do Utilitarismo e suas aplicações em questões de ética prática, apontam para a necessidade de um aprofundamento das mesmas. A análise da Tese da Universalizabilidade desvela a relação entre razão e linguagem presente nos juízos morais. A justificação das decisões morais com base em razões, levando em consideração os interesses dos agentes, rompe com o determinismo de um reducionismo naturalista e com o irracionalismo presente em muitas teorias éticas atuais. Hare, dessa forma, permite que mergulhemos na investigação destas temáticas seguindo no desenvolvimento das pesquisas na Ética.

## BIBLIOGRAFIA

### 1. Bibliografia específica

#### 1.1 Obras de Hare

- HARE, R. M. *The Language of Morals*. (8ed.) Oxford: Clarendon Press, [1952] 1992.  
(Tradução Portuguesa, SP: Martins Fontes, 1996).
- HARE, R. M. Universalisability. In: *Proceedings of the Aristotelian Society*, vol. LV, 1955.
- HARE, R. M. *Freedom and Reason*. Oxford: Clarendon Press, 1963.
- HARE, R. M. Austin's Distinction between Locutionary and Illocutionary Acts. In: HARE, R. M. *Practical Inferences*. Londres: Basingstoke, 1971.
- HARE, R. M. *Moral Thinking. Its Level, Method and Point*. Oxford: Clarendon Press, 1981.
- HARE, R. M. *Essays in Ethical Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1993.
- HARE, R. M. *Essays on Bioethics*. Oxford: Clarendon Press, 1993.
- HARE, R.M. *El Prescriptivismo Universal*. In: SINGER, P. (ed.) *Compendio de Ética*. Madrid: Ed. Alianza, 1995.
- HARE, R. M. *Plato*. Oxford: Oxford University Press, [1982] 1996. (Tradução Portuguesa, SP: Ed. Loyola, 2000).
- HARE, R. M. *Sorting out ethics*. Oxford: Clarendon Press, [1997] 2000.

#### 1.2 Obras relacionadas a Hare

- ALEXY, R. *Teoria da Argumentação Jurídica*. SP: Landy Editora, 1996.
- AZEVEDO, M. A. O de. A "Lei de Hume". *Investigação sobre o naturalismo moral*. Tese de Doutorado. Porto Alegre: PUCRS, 2003, p. 148.
- BEAUCHAMP, T. L. & CHILDRESS, J. F. *Princípios de Ética Biomédica*. Barcelona: Masson SA, 1999.
- BONELLA, A E. Intuições, Princípios e Teoria nas Filosofias Morais de Rawls e Hare. In: DUTRA, L. H. & MORTARI, C. A (EDS) *Princípios: seu papel na filosofia e nas ciências*. Florianópolis: Nel/UFSC, 2000.

- BONELLA, A E. *Linguagem e ética segundo Hare*. Anais do II Simpósio Internacional PRINCIPIA. Florianópolis: NEL/UFSC, 2001.
- BONELLA, A E. *Ética e Filosofia da Linguagem*. Anais do I Simpósio Internacional de Ética. Uberlândia: UFU, 2002.
- BONELLA, A E. *Utilitarismo e Justiça*. Uberlândia: UFU, n/d.
- CABRERA, J. La “Ética Analítica” delante de la cuestión del nacimiento, la muerte, y el valor de la vida humana. In: BRITO, A N. De & HECK, J. N. *Ética e Política*. Goiânia: Editora UFG, 2001.
- CARVALHO, M. C. M. de. Hare e os limites da discriminalidade racional entre normas em conflito. *Reflexão*, no. 51/52, Campinas: PUCCAMP, 1992.
- CARVALHO, M. C. M. de. A ética discursiva de J. Habermas: um intento de conferir dignidade epistêmica a ética normativa. *Reflexão*, no. 64/65, Campinas: PUCCAMP, janeiro/agosto/1996.
- CARVALHO, M. C. M. de. A Bioética Principlalista: um primeiro olhar. *Phrónesis*, v. 3, no. 2, Campinas: PUCCAMP, jul./dez. 2001.
- DANCY, J. *Moral reasons*. Oxford: Blackwell, 1993.
- DALL’AGNOL, D. *Ética e Linguagem. Uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein*. (2ed). São Leopoldo/Florianópolis: Edunisinos/UdUFSC, 1995.
- DALL’AGNOL, D. A Falácia Naturalista. In: DUTRA, D. J. V. & FRANGIOTTI, M. A (orgs.) *Argumentos Filosóficos*. Rumos da Epistemologia, Vol.5. Florianópolis: UFSC/NEL,2001.
- DALL’AGNOL, D. Naturalismo ético e o argumento da questão-aberta. In: FELTES, H. & ZILLES, U. (orgs.) *Filosofia: Diálogo de Horizontes*. Porto Alegre/Caxias do Sul: Edipuc/Educs, 2001.
- DALL’AGNOL, D. *Utilitarismo Kantiano?*. Filosofia Pré-Publicações, no. 49, Florianópolis: UFSC, 2001.
- DARWALL, S. & GIBBARD, A & RAILTON, P. “Toward *Fin de siècle* Ethics: Some Trends.” In: DARWALL, S. & GIBBARD, A & RAILTON, P. *Moral Discourse & Practice*. Some philosophical approaches. New York/Oxford: Oxford University Press, 1997.

- DUTRA, Delamar V. *Razão e Consenso. Uma introdução ao pensamento de Habermas*. Pelotas: Ed. UFPEL, 1993.
- DUTRA, Delamar V. *Kant e Habermas. A reformulação discursiva da Moral Kantiana*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.
- DUTRA, Delamar V. O Argumento da Autocontradição Performativa: Alcance e Limites. In: DUTRA, D. V. & FRANGIOTTI, M. A (orgs.) *Argumentos Filosóficos*. Rumos da Epistemologia, Vol.5. Florianópolis: NEL/UFSC, 2001.
- FELIPE, S. T. *Os direitos em questão na discussão do aborto*. Florianópolis: Filosofia/UFSC, 1996.
- FRANKENA, W. K. *Ética*. (3ed.), Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- GUARAGLIA, O *Moralid. Ética universalista y sujeto moral*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Econômica de Argentina SA, 1996.
- HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Vol. 1, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HUDSON, W. D. *Modern Moral Philosophy*. (2 ed.) London: Macmillan, 1983.
- LAND, M. *A Mente Externa*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
- MACINTYRE, A What Morality is Not. *Philosophy*, XXXII, 1957.
- MACINTYRE, A *After Virtue*. London: Duckworth, 1985.
- MACINTYRE, A “Hume on ‘is’ and ‘ought’”. In: HUDSON, W. D. *The is-ought question*. London: Macmillan, 1969.
- MACKIE, J. *Ethics: Inventing Right and Wrong*. England: Penguin Books, 1990.
- RAUBER, J. J. *O problema da universalização em ética*. Porto Alegre: Edipucrs. 1999.
- SEN, Amartya. Hume’s Law and Hare’s Rule. *Philosophy*, Jan. 1996.
- SINGER, P. *Ética Prática*. SP: Martins Fontes, 1993.
- SINGER,P. *Entrevista*. In: O independente.Lisboa: //centralcritica.tripod.com/entr\_os.html, Maio de 2000.
- TUGENDHAT, E. *Lições sobre Ética*. (4 ed.) Petrópolis: Rio de Janeiro, 1996.

## 2. Bibliografia Geral

- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. In: Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1987.
- ARISTÓTELES. *Política*. Brasília: Ed. UNB, 1988.
- AYER, A J. *Language, Truth and Logic*. Great Britain: Penguin Books, 1974.
- AUSTIN, J.L. *Quando dizer é fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.
- BENTHAM, J. *Uma introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. In: Os Pensadores. SP: Abril cultural. 1979, p. 4.
- BORGES, M. de L., DALL'AGNOL, D., DUTRA, D. J. V., *Ética. [o que você precisa saber sobre..]*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.
- CENCI, A Os pressupostos da pragmática universal habermasiana e a reconstrução da teoria dos atos de fala. In: BOMBASSARO, L. C. & PAVIANI, J. *Filosofia, Lógica e Existência*. Caxias do Sul: EDUCS, 1997.
- COSTA, C. F. *Filosofia Analítica*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.
- DUTRA, L. H. de. *A Epistemologia da aprendizagem*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- DWORKIN, R. *Life's Dominion. An argument about abortion and euthanasia, and individual freedom*. New York: Vintage Books, 1994. Em espanhol: *El dominio de la vida*. Barcelona: Editora Ariel, 1998.
- HANFLING, O AYER. Coleção Grandes Filósofos. São Paulo: Ed. Unesp, 2000.
- HOBBSAWM, E. J. *Era dos Extremos*. SP: Cia das Letras, 1995.
- KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. In: Textos Seleccionados (Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- MILL, J. S. *O Utilitarismo*. São Paulo: Ed. Iluminuras, 2000.
- MOORE, G. E., *Principia Ethica*. São Paulo: Ícone, 1998.
- MORENO, A R. *Wittgenstein - os labirintos da linguagem*. São Paulo: Ed. Moderna, 2000.
- OLIVEIRA, M. A de. *Reviravolta Lingüístico-Pragmática na filosofia contemporânea*. SP: Ed. Loyola, 1996.
- OLIVEIRA, M. A de. (Org.) *Correntes Fundamentais da Ética Contemporânea*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.
- PATON, H. J. *The categorical imperative. A study in Kant's moral philosophy*. London: Hutchinson, 1967.

- ROSS, W. D. *The Right and the Good*. Oxford: Claredon Press, 1930.
- SARTRE, J. P. *O Existencialismo é um Humanismo*. In: Os Pensadores. São Paulo: Abril S.A, 1978.
- STEVENSON, C. L. *Ética y Lenguaje*. Barcelona: Paidós, 1984.
- VÁSQUES, A S. *Ética*. (11 Ed.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.
- WEBER, Tadeu. *Ética e Filosofia Política: Hegel e o formalismo kantiano*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.
- WARNOCK, G. *Contemporary Moral Philosophy*. London/New York: MacMillan/St. Martin's Press, 1967.
- WARNOCK, Mary. *Ethics since 1900*. Oxford: Oxford University Press, 1990.
- WARNOCK, Mary. *Ética Contemporânea*. Ed. Labor, 1998.
- WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-Philosophicus*. São Paulo: Ed. Nacional, 1968.
- WITTGENSTEIN, L. *Investigações Filosóficas*. IN: Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996.